

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
REQUERIMENTO	26/03/2026	2026/2	26/03/2026	2026/2465886

<b>Procedência</b>	IASEP - DAS
--------------------	-------------

<b>Interessado</b>	Diretoria de Assistência Social e Saúde > DAS > SAD
--------------------	---

<b>Assunto</b>	REQUERIMENTO
----------------	--------------

<b>Complemento</b>	Proposição de Alterações no Edital de Credenciamento nº 02/2025
--------------------	---

<b>Anexo/Sequencial</b>	17,18,20
-------------------------	----------





## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 | IASEP

PAE Nº E-2025/2952494

### RESUMO



#### PROMOTOR

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará | Autarquia do Governo do Estado do Pará



#### OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a **prestação de serviços de tratamento sequencial**, compreendendo consultas e atendimentos nas áreas multiprofissionais que integram o cuidado continuado, inclusive consultas médicas especializadas, sessões terapêuticas e acompanhamento clínico, destinados à avaliação, execução e monitoramento dos planos terapêuticos, com vistas à composição e ampliação da rede credenciada do IASEP.



#### MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros.



#### CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO

O IASEP credenciará os interessados que apresentarem os documentos de habilitação que atendam os requisitos previstos no edital, conforme art. 74, inc. IV e art. 79, inc. II, da Lei 14.133/21 c/c art. 3º, inc. II c/c art. 28 do Decreto 4.146/2024, com possibilidade de, **no interesse da administração**, ser convocado para executar o objeto, nos moldes do art. 13 a 15 do Decreto 4.146/2024, respeitando os limites orçamentários.

#### SERVIÇO



**FORMA:** O atendimento será realizado mediante autorização prévia e acesso ao sistema do IASEP, devendo a empresa registrar imediatamente os procedimentos realizados. A prestação dos serviços deverá seguir os fluxos operacionais, critérios técnicos e normas institucionais estabelecidos pelo Instituto.

**PRAZO:** No período comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), podendo ser estendido conforme a disponibilidade da credenciada e a natureza dos serviços ofertados, observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

**LOCAL:** No endereço informado pela credenciada no ato do credenciamento, sendo obrigatória a manutenção de estrutura física adequada, regularizada junto aos órgãos competentes e compatível com os procedimentos ofertados.

#### **REAJUSTE**

**ÍNDICE:** Lista Referencial de Procedimentos do IASEP, mediante aprovação de Resolução do Conselho de Administração do IASEP, conforme preceitua o art. 7º, §1º do Decreto Estadual nº 4.146/2024 c/c o art. 20-A da Lei nº 6.439/2002.



#### **PAGAMENTO**

**FORMA:** ordem bancária

**PRAZO:** Até **90 (noventa) dias** a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) no protocolo do IASEP com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, excetuando-se os valores referentes às glosas.



#### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 28/08/2025.

**HORA:** 0:00h.



## SUMÁRIO

<b>CLÁUSULA 1</b> - Promotor do Chamamento Público	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA 2</b> - Fundamento Legal	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA 3</b> - Objeto	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA 4</b> - Vedações à Participação no Chamamento	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 5</b> - Fases do Chamamento, Forma de Envio, Prazo de Credenciamento e Condições	<b>7</b>
<b>CLÁUSULA 6</b> - Organização da proposta	<b>9</b>
<b>CLÁUSULA 7</b> - Análise da Carta Proposta e Documentos Habilitatórios	<b>14</b>
<b>CLÁUSULA 8</b> - Vistoria Técnica	<b>15</b>
<b>CLÁUSULA 9</b> - Publicação dos Proponentes Aptos	<b>16</b>
<b>CLÁUSULA 10</b> - Formalização e Vigência do Termo de Credenciamento	<b>16</b>
<b>CLÁUSULA 11</b> - Infrações e sanções administrativas	<b>17</b>
<b>CLÁUSULA 12</b> - Impugnação ao edital e recursos	<b>20</b>
<b>CLÁUSULA 13</b> - Execução dos Serviços	<b>22</b>
<b>CLÁUSULA 14</b> - Preço	<b>27</b>
<b>CLÁUSULA 15</b> - Descredenciamento	<b>28</b>
<b>CLÁUSULA 16</b> - Disposições Finais	<b>30</b>



## CLÁUSULAS CREDENCIAIS

### CLÁUSULA 1

---

#### *Promotor do Chamamento Público*

1.1 O PROMOTOR deste Chamamento Público é o **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará**, autarquia estadual, CNPJ nº 05.056.031/0001-88, com sede na Av. Alm. Barroso, 256, neste ato representado pela Presidente **Josynélia Tavares Raiol**.

### CLÁUSULA 2

---

#### *Fundamento Legal*

2.1 O presente credenciamento será realizado por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual 4.146/24, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

---

#### *Objeto*

3.1 O objeto deste Chamamento Público é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tratamento sequencial**, compreendendo **consultas e atendimentos nas áreas multiprofissionais que integram o cuidado continuado, inclusive consultas médicas especializadas**, bem como **sessões terapêuticas e acompanhamento clínico**, destinados à **avaliação, execução e monitoramento dos planos terapêuticos**, com vistas à **composição e ampliação da rede credenciada do IASEP**, conforme descrito neste Edital e no respectivo Termo de Referência (TR), que a ele adere para todos os fins.



**3.2** Os serviços de tratamento sequencial, objeto deste edital de credenciamento, estão descritos no **Termo de Referência**, nas seguintes áreas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Neuropsicologia
2	Psicopedagogia
3	Psicomotricidade
4	Psicologia
5	Fonoaudiologia
6	Fisioterapia
7	Terapia Ocupacional
8	Nutrição
9	Acupuntura
10	Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades <sup>1</sup>

3.2.1 A atuação médica, no âmbito deste credenciamento, **não constitui objeto autônomo de prestação de serviços**, estando **restrita à integração ao tratamento sequencial**, com finalidade de avaliação clínica, definição diagnóstica, coordenação do cuidado, monitoramento da evolução terapêutica e revisão periódica do plano terapêutico, **vedado o credenciamento de consultas médicas isoladas**.

3.2.2 O credenciamento de serviços médicos fica **restrito às pessoas jurídicas** que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, **condicionado à apresentação de plano terapêutico estruturado**, nos termos definidos no Termo de Referência, no qual a atuação médica se configure como elemento complementar e integrador do cuidado continuado.

3.2.3 A Proponente deverá indicar na Carta Proposta os serviços que pretende credenciar, a qual **ADERE** ao contrato firmado para todos os fins.

3.2.4 Para a prestação dos serviços de tratamento sequencial (consultas e sessões) nas áreas de Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade e Acupuntura, **a**

<sup>1</sup> Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidade, exclusivamente no âmbito de pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, com plano terapêutico formalmente instituído, nos termos do Termo de Referência.



**Proponente deverá apresentar certificados de especialização e cursos que comprovem a expertise dos profissionais habilitados.**

**3.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º, inc. II, e art. 28 do Decreto Estadual 4.146/2024, ou seja, **contratação com seleção a critério de terceiros**, caso em que recai sobre o beneficiário o direito à definição de quem lhe prestará o serviço.

3.3.1 O IASEP credenciará os interessados que apresentarem os documentos de habilitação e que atendam os requisitos previstos no Edital, conforme art.79, inc. II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 6º e art.28 do Decreto nº 4.146/2024.

3.3.2 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com possibilidade de, **no interesse da administração**, ser convocado para executar o objeto, nos moldes do art. 13 a 15 do Decreto 4.146/2024, respeitando os limites orçamentários.

## CLÁUSULA 4

### *Vedações à Participação no Chamamento*

**4.1** Não poderão participar deste Chamamento Público:

4.1.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou sob falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.1.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades do Estado do Pará, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei 14.133/2021;

4.1.3. Empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inc. IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;



4.1.4. Empresas que, por qualquer motivo legalmente fundamentado, estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

4.1.5. Empresas que possuam, em sua composição societária, servidores públicos (incluindo ocupantes de cargo em comissão, função de direção, chefia e assessoramento), assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta (colateral ou por afinidade) até o terceiro grau. Esta vedação, fundamentada nos artigos 5º e 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, visa assegurar os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e igualdade;

A. Esta proibição se estende também a terceiros que, nos termos do §2º, do art. 9º, da Lei n. 14.133/21, auxiliem na condução da contratação, seja como integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados, funcionários ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica;

B. O responsável legal da Credenciada deverá firmar declaração de inexistência de vínculo de parentesco (Anexo III - Modelo de Declarações - Declaração de Atendimento ao Edital), a ser apresentada por ocasião da assinatura do termo de credenciamento;

4.1.6. Pessoa que tenha sido condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

A. Atos de improbidade administrativa;

B. De crimes:

I. contra a administração pública;

II. contra a incolumidade pública;

III. contra a fé pública;

IV. hediondos;

V. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI. de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4.1.7. Na mesma vedação do subitem anterior incorre a pessoa que tenha:

A. Praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

B. Sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

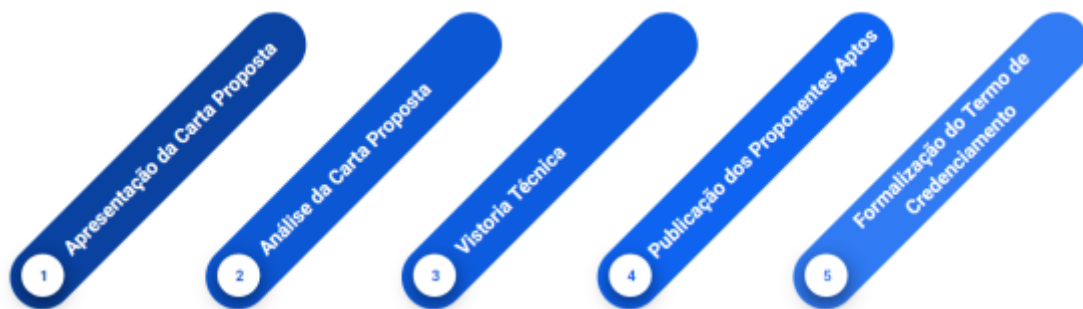
C. Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

D. Até a assinatura do termo de credenciamento, tenha sua qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal desabonada por informações abalizadas, referentes a fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores à fase de habilitação, mediante despacho fundamentado da Administração.

## CLÁUSULA 5

### *Fases do Chamamento, Forma de Envio, Prazo de Credenciamento e Condições*

5.1 O chamamento terá as seguintes fases:



5.2 Os interessados deverão enviar toda a documentação habilitatória via e-mail [credenciamento@iasep.pa.gov.br](mailto:credenciamento@iasep.pa.gov.br), em meio digital (PDF), com assunto “**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025/IASEP**”, obedecendo a seguinte ordem sequencial estabelecida neste edital:

- a) Carta Proposta
- b) Habilitação Jurídica
- c) Regularidade Fiscal
- d) Qualificação Técnica (PJ)
- e) Qualificação Técnica (responsável técnico)
- f) Declarações



**5.3 O presente Edital terá sua vigência até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, ficando aberto nesse prazo o ingresso de novos interessados, salvo motivos que levam ao exaurimento desse prazo de forma antecipada, sempre observando a conveniência e oportunidade da administração, o que será motivado nos autos do procedimento e tornar a público.

Parágrafo único. A vigência do Edital de credenciamento poderá ser prorrogada, a critério da Administração.

**5.4** Os serviços de saúde, objeto deste credenciamento, são de natureza continuada;

**5.5** Os interessados deverão apresentar “**Carta Proposta**”, anexa neste edital, devendo, conforme o caso estar acompanhada das documentações exigidas nos itens 6 e 7 do Edital, atendendo ainda às seguintes exigências:

- a) **A “Carta Proposta” deverá ser em documento timbrado da empresa**, no caso das pessoas jurídicas. Deve estar devidamente identificada a Proponente e o Edital a que se refere, sem emendas ou rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
- b) Deverão ser **discriminados os itens dos serviços** que o interessado pretende ofertar, bem como seus profissionais, nas especialidades em que atuarão;
- c) Indicar o número da **Agência e da Conta Corrente do Banpará** ou declarar que se compromete a abrir a conta no Banpará, caso venha a se credenciar, para fins de realização dos pagamentos.
- d) Os documentos apresentados deverão estar organizados, numerados e nomeados **conforme a tabela das Cláusulas 6 deste** edital, a fim de garantir a padronização e facilitar a análise pela Comissão de Credenciamento.
- e) Os arquivos enviados no processo de credenciamento não poderão ultrapassar o **limite de 15 MB (quinze megabytes) por arquivo**.
- f) Todos os documentos assinados digitalmente devem possuir **certificação digital válida no padrão ICP-Brasil**, sendo vedado o envio de documentos assinados digitalmente que tenham sido posteriormente impressos e digitalizados.

**5.6 ALTERAÇÃO NO EDITAL:** As alterações realizadas neste edital serão publicadas nos meios de comunicação previstos no edital (como portal do IASEP, ComprasPará e PNCP), podendo o Credenciado apresentar manifestação formal quanto à discordância, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da alteração, garantindo-se o direito de optar pelo prosseguimento ou rescisão do credenciamento, devendo observar o prazo estabelecido em contrato para o encerramento da execução dos serviços.



## CLÁUSULA 6

### *Organização da proposta*

#### 6.1 PESSOA FÍSICA:

6.1.1 A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições constantes do Regulamento Geral do Plano IASEP e suas Normas Complementares. O credenciamento dos profissionais proponentes estará condicionado à análise prévia da documentação apresentada e à realização de vistoria técnica nas instalações, conforme critérios e procedimentos definidos neste Edital:

I. CARTA PROPOSTA	
1	Identificação do edital
2	<b>Identificação do Proponente:</b> Nome completo, CPF, registro profissional e endereço e contatos
3	<b>Informações bancárias:</b> apresentar conta do Banpará, em atenção ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 ou declaração de que irá apresentar a conta na ocasião da assinatura do termo de credenciamento
4	<b>Declaração de interesse:</b> Indicar claramente na proposta o interesse em participar do credenciamento
5	Indicação dos serviços que pretende se credenciar, de acordo com o Termo de Referência
6	Local, dias e horários de atendimento
II. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	Documento de identificação pessoal
2	Prova de inscrição no CPF
3	Comprovante de endereço do local de prestação dos serviços
III. REGULARIDADE FISCAL	
* As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação.	
** Caso isento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei	



1	Certidão Negativa de Débitos: Receita Federal
2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
3	Certidão Negativa de Débitos: Fazenda Estadual (ou comprovação da isenção)**
4	Certidão Negativa de Débitos: Fazenda Municipal (ou comprovação da isenção)**
5	Certificado de Regularidade do FGTS
6	Comprovante de inscrição no INSS/PIS-PASEP
7	Comprovante de inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso
<b>IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
1	<b>Currículo atualizado:</b> apresenta a formação, qualificações e experiências do profissional.
2	<b>Certificados de especialização e cursos:</b> para propostas que envolvam as áreas de <b>Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade e Acupuntura</b> , comprovando a expertise do profissional
3	<b>Atestados de capacidade técnica:</b> Documentos emitidos por instituições ou clientes que comprovam a realização de serviços similares.
4	<b>Certidão de habilitação técnica do profissional:</b> registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional (ex: CRP, CREFITO, CFN, etc.)
5	<b>Declaração de regularidade ético-profissional:</b> emitida pelo respectivo conselho de classe, indicando a inexistência de penalidades éticas ou sanções nos últimos 5 (cinco) anos.
6	Alvará/licença de localização e funcionamento (Fazenda)
7	Licença Sanitária
<b>V. DECLARAÇÕES</b>	
1	Declaração de vinculação ao edital
2	Declaração de adesão a protocolos científicos
3	Declaração de regularidade ético-profissional
4	Declaração de infraestrutura adequada para os serviços ofertados



6.1.2 A documentação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## 6.2 PESSOA JURÍDICA:

6.2.1 A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições constantes do Regulamento Geral do Plano IASEP e suas Normas Complementares. O credenciamento dos estabelecimentos proponentes estará condicionado à análise prévia da documentação apresentada e à realização de vistoria técnica nas instalações, conforme critérios e procedimentos definidos neste Edital:

<b>I. CARTA PROPOSTA</b>	
Apresentada em documento com timbre da empresa.	
<b>1</b>	Identificação do edital
<b>2</b>	<b>Identificação do Proponente:</b> razão social, nome fantasia, CNPJ, registro da empresa no Conselho de Classe, registro profissional e endereço e contatos da empresa, dados do responsável técnico
<b>3</b>	<b>Informações bancárias:</b> apresentar conta do Banpará, em atenção ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 ou declaração de que irá apresentar a conta na ocasião da assinatura do termo de credenciamento
<b>4</b>	<b>Declaração de interesse:</b> Indicar claramente na proposta o interesse em participar do credenciamento
<b>5</b>	Indicação dos serviços que pretende se credenciar, de acordo com o Termo de Referência
<b>6</b>	Lista dos profissionais por especialidades, com o número do registro profissional correspondente
<b>7</b>	Local, dias e horários de atendimento
<b>8</b>	Declarar o regime de enquadramento tributário
<b>II. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
* Caso seja qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.	



1	Prova de inscrição no CNPJ*
2	<b>Ato constitutivo, contrato social ou estatuto:</b> cópia autenticada, incluindo todas as alterações, devidamente registrado*
3	Comprovante do regime de enquadramento tributário
<b>III. REGULARIDADE FISCAL</b>	
* As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação.	
** Caso isento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei	
1	Certidão Negativa de Débitos: Receita Federal
2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
3	Certidão Negativa de Débitos: Fazenda Estadual (ou comprovação da isenção)**
4	Certidão Negativa de Débitos: Fazenda Municipal (ou comprovação da isenção)**
5	Certificado de Regularidade do FGTS
6	<b>Certidão de Falência:</b> expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca da sede da Proponente
<b>IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA</b>	
1	<b>Portfólio:</b> apresenta o histórico de atuação, as experiências anteriores na prestação de serviços de saúde, podendo anexar ao documento as certificações de qualidade, se houver.
2	<b>Registro da empresa no CNES –</b> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
3	<b>Certificados de especialização e cursos:</b> para propostas que envolvam as áreas de Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade e Acupuntura, comprovando a expertise dos profissionais
4	Certidão de regularidade <b>da empresa</b> no Conselho Profissional correspondente
5	<b>Atestados de capacidade técnica:</b> Documentos emitidos por instituições públicas ou privadas que comprovam a realização de serviços similares.
6	Alvará/licença de localização e funcionamento (Fazenda)
7	Licença Sanitária
<b>V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	



1	Documento de identificação pessoal
2	Prova de inscrição no CPF
3	<del>Certidão de registro do responsável técnico junto ao conselho de classe</del>
4	<b>Certidão de habilitação técnica do responsável técnico:</b> registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional (ex: CRP, CREFITO, CFN, etc.)
5	<del><b>Declaração de regularidade ético-profissional:</b> emitida pelo respectivo conselho de classe, indicando a inexistência de penalidades éticas ou sanções nos últimos 5 (cinco) anos.</del>
6	<b>Currículo atualizado:</b> apresenta a formação, qualificações e experiências do profissional.
7	Diploma de graduação de nível superior
<b>VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS MÉDICOS (quando houver)</b>	
1	<b>Relação nominal dos médicos</b> integrantes do serviço, com indicação da especialidade, número de registro no CRM e RQE, quando aplicável
2	<b>Comprovação de vínculo profissional</b> entre o médico e a pessoa jurídica proponente
3	<b>Declaração</b> de que a atuação médica se dará exclusivamente de forma integrada ao tratamento sequencial multiprofissional, nos termos do item 3.2 deste Edital
<b>VII. DECLARAÇÕES</b>	
1	Declaração de vinculação ao edital
2	Declaração de adesão a protocolos científicos
3	Declaração de regularidade ético-profissional
	Declaração de infraestrutura adequada para os serviços ofertados, contendo:
4	<b>Descrição técnica dos ambientes e recursos disponíveis</b> , contendo a identificação das salas, áreas comuns e demais espaços utilizados
5	<b>Registro fotográfico recente</b> dos ambientes de atendimento



6.2.2 A documentação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## CLÁUSULA 7

### *Análise da Carta Proposta e Documentos Habilitatórios*

**7.1** A Comissão de Credenciamento verificará se a documentação apresentada pelo PROPONENTE atende às exigências constantes no presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data registrada de entrega.

7.2.1 Desde que autorizado pela autoridade máxima do IASEP, ou a quem esta delegar, poderá ser prorrogado o prazo de análise uma única vez, por igual período.

7.2.2 Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a critério da Comissão de Credenciamento.

**7.2** A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação da Carta Proposta, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital de chamamento público.

**7.3** O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

**7.4** Os PROPONENTES deverão elaborar suas propostas conforme o descritivo da Carta Proposta, em anexo a este edital, consignando as especialidades que pretende ofertar, seguindo as exigências do instrumento convocatório.

7.4.1 Constatada falta ou irregularidade na documentação, o PROPONENTE será comunicado por escrito e, caso não sane as irregularidades no prazo concedido em eventual diligência, será inabilitado.

7.4.2 A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório no presente edital, e não impede a entidade de apresentar nova documentação, consoante as exigências deste instrumento convocatório, desde que este edital ainda se encontre vigente.



7.4.3 Documentos assinados digitalmente, seja na fase de apresentação da carta proposta, seja na assinatura do Termo de Credenciamento, cuja assinatura esteja inválida não serão protocolados, visto que a certificação digital deve estar regular e em conformidade com os padrões exigidos. A ausência de certificação válida compromete a autenticidade e integridade do documento, inviabilizando seu recebimento e processamento.

**7.5** Quando convocado, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, bem como manter as condições por toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA 8

---

### *Vistoria Técnica*

**8.1** A vistoria técnica nas instalações da pretensa credenciada será obrigatória.

8.1.1 A vistoria técnica será agendada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, pela Comissão de Credenciamento e se realizará na presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da referida Comissão ou por servidores designados especialmente para tal fim, com vistas a avaliação das condições necessárias à satisfação do objeto deste Edital, emitindo-se relatório do que for constatado.

8.1.2 O Relatório de Vistoria deverá conter seguintes aspectos:

- A) A perfeita observância das exigências da ANVISA, Departamento de Vigilância Sanitária Municipal e outras agências nacionais de controle e segurança, conselhos e demais instituições ou órgãos fiscalizadores e regulamentares, pertinentes ao exercício do serviço a ser prestado;
- B) A real presença dos equipamentos, dos profissionais e dos serviços pretendidos, se couber, assim como, das condições mínimas exigidas neste edital e a fiel observância das propostas pelos interessados.

**8.2** A Comissão de Credenciamento, mediante a verificação da conformidade dos documentos apresentados e da vistoria técnica quanto às condições estabelecidas neste Edital, emitirá parecer administrativo que irá compor o processo.



**8.3** A qualquer tempo o IASEP, podendo ainda estar assistido por terceiros contratados para tal fim e, julgando conveniente e oportuno, poderá realizar inspeção nas instalações dos PROPONENTES para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa, bem como ter acesso ao censo dos pacientes e toda e qualquer informação pertinente que vise assegurar a saúde e segurança dos segurados.

## CLÁUSULA 9

---

### *Publicação dos Proponentes Aptos*

**9.1** O resultado, com a lista de Proponentes Aptos relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site do IASEP, no COMPRASPARA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## CLÁUSULA 10

---

### *Formalização e Vigência do Termo de Credenciamento*

**10.1** Após a divulgação da lista de credenciados, a Autarquia poderá convocar os PROPONENTES APTOS para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inc. XII do art. 7º e art. 19 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

**10.2** A Administração poderá convocar o PROPONENTE APTO durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento.

**10.3** O PROPONENTE APTO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após convocado pela administração, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de chamamento público.

**10.4** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do PROPONENTE APTO durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.5** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta no SICAF ou outros meios para identificar possível impedimento de licitar e contratar.



**10.6** A duração dos contratos deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e terão vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 do referido diploma legal.

**10.7** A vigência dos Termos de Credenciamento, em exercícios subsequentes ao primeiro ano, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

**10.8** O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, preferencialmente, de forma digital pelas partes, utilizando certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**Parágrafo Único:** Caso a assinatura digital não seja viável, o Termo de Credenciamento poderá ser assinado manualmente, mediante autorização do IASEP.

## CLÁUSULA 11

### *Infrações e sanções administrativas*

**11.1** Constituem infrações administrativas do CREDENCIADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**11.2** O atraso ou ausência de prestação dos serviços aos segurados do IASEP superior a 5 (cinco) dias corridos autoriza a rescisão do Termo de Credenciamento por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste edital e no termo de credenciamento não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

**11.4** As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

**Multa**

***Moratória***

**10%** sobre o valor da parcela de serviços não executada ou entregue com atraso injustificado, por dia de atraso, limitado a **30 dias corridos**.

***Compensatória***

**10%** sobre o valor dos 12 últimos meses de serviços executados, no caso de inexecução total do seu objeto.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência de falhas na execução dos serviços, o IASEP poderá realizar a retenção de até 10% dos pagamentos futuros, até a plena regularização, mediante justificativa técnica.

**11.5** Antes da aplicação das sanções, o CREDENCIADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

**11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CREDENCIADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**11.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



**11.8** A aplicação das sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8.1 Nestas hipóteses, as sanções aplicadas serão cumuladas com o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO.

11.8.2 Em caso de constatação de **risco iminente à execução do objeto credenciado**, a CREDENCIANTE poderá **rescindir cautelarmente** o termo de credenciamento, de maneira fundamentada, adotando providências acauteladoras necessárias, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, visando à proteção dos beneficiários do plano.

11.8.2.1 A rescisão cautelar será formalizada por ato administrativo devidamente justificado, observando-se o devido processo legal diferido e a posterior ampla defesa.

11.8.2.2 A adoção do **descredenciamento**, na presente situação, como medida cautelar, visando a proteção dos beneficiários do plano, não afasta a prerrogativa de defesa do CREDENCIADO, que terá o seu contraditório diferido.

**11.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos causados ao contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste edital e no termo de credenciamento, nos mesmos autos.

**11.11** A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital e no termo de credenciamento ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



o CREDENCIADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.14** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o termo de credenciamento em execução com empresa que estiver irregular.

## CLÁUSULA 12

---

### *Impugnação ao edital e recursos*

**12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**12.2** A impugnação deverá ser encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail: [credenciamento@iasep.pa.gov.br](mailto:credenciamento@iasep.pa.gov.br) com assunto “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025**”.

**12.3** Caberá à autoridade responder aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de dez dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**12.4** Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**12.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser enviados à autoridade, **a qualquer tempo**, exclusivamente por meio eletrônico via email, no endereço indicado no Edital.



**12.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

**12.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.8** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de PROPONENTES, a anulação ou a revogação do chamamento observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 17 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

**12.9** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

12.9.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultarem ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 37 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

12.9.2 A revogação do presente edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, na forma do §2º do art. 37 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

**12.10** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação da decisão, na forma do §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

12.10.1 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**12.11** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**12.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**12.13** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**12.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



**12.15** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## CLÁUSULA 13

---

### *Execução dos Serviços*

#### **13.1 IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO E AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO**

13.1.1 Os atendimentos aos segurados do IASEP somente poderão ser realizados mediante apresentação do Cartão do IASEP (e autorização), ou outro meio de identificação validado pelo Instituto, acompanhado de documento oficial com foto, observada sua validade, ou outra tecnologia que vier a substituí-los.

13.1.2 É vedado o atendimento sem documento de identificação com fotografia, excetuando-se menores de até 10 (dez) anos de idade.

13.1.3 Antes da realização dos atendimentos, o CREDENCIADO deverá efetuar consulta prévia no sistema informatizado disponibilizado pelo IASEP, a fim de verificar a situação cadastral do segurado quanto à regularidade da contribuição, cumprimento de carência e disponibilidade de cotas para o procedimento solicitado.

#### **13.2 PADRÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO**

13.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados com elevado padrão técnico-assistencial, ética profissional e conforme os protocolos terapêuticos vigentes, observando-se as normas do respectivo conselho de classe.

13.2.2 A prestação dos serviços terapêuticos deverá ocorrer no endereço indicado no credenciamento, nos dias e horários informados na Carta Proposta, assegurando regularidade, pontualidade e continuidade dos atendimentos aos segurados. A eventual mudança de endereço deverá ser previamente comunicada ao IASEP, que realizará vistoria técnica e analisará a conveniência de manter os serviços no novo local, podendo rever as condições do contrato ou até mesmo rescindi-lo.

13.2.3 O CREDENCIADO compromete-se a manter a regularidade das condições de habilitação técnica e estrutural apresentadas no momento do credenciamento.



13.2.4 O CREDENCIADO será responsável pela integralidade da execução dos serviços ofertados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, salvo autorização expressa do IASEP, precedida de avaliação técnica.

### **13.3 MARCAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE DE ATENDIMENTOS**

13.3.1 O CREDENCIADO compromete-se a registrar, de forma imediata, no sistema informatizado do IASEP, todos os agendamentos e atendimentos realizados, possibilitando o monitoramento, a rastreabilidade e o controle das ações executadas.

13.3.2 A marcação de consultas deverá atender às necessidades dos segurados do IASEP, priorizando os casos de emergência, urgência e situações legais de prioridade. É vedada qualquer forma de discriminação, devendo o atendimento aos segurados do IASEP ser idêntico ao prestado a pacientes particulares ou vinculados a outros planos.

13.3.3 Também é vedada a diferenciação na agenda de marcação, devendo ser garantida igualdade de prazos e condições. O CREDENCIADO deverá disponibilizar agenda com capacidade mínima de 30 (trinta) consultas semanais por especialidade credenciada, sob pena de suspensão.

13.3.4 O CREDENCIADO deverá realizar a marcação e registro das consultas nos sistemas do IASEP, conforme padrões e códigos da Lista Referencial, obedecendo fielmente as Normas Gerais do Sistema E-Saúde ou outro que o substitua.

13.3.5 O CREDENCIADO deverá apresentar semanalmente a lista dos atendimentos realizados, devidamente assinada pelos segurados do IASEP, por meio do sistema de chamados ou outra forma e tecnologia que vier a substituí-lo.

13.3.6 É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a digitação correta das informações no sistema do IASEP, bem como a realização da coleta biométrica individualizada de cada atendimento (consulta ou sessão), vinculada ao respectivo segurado, como forma de comprovação da execução do serviço. O CREDENCIADO também responderá pela veracidade e integridade dos dados registrados nos sistemas.

13.3.7 A aferição da execução dos atendimentos será realizada de forma individualizada por segurado, mediante registro biométrico no momento de cada atendimento, devendo conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, do profissional executante, a data, o horário e o procedimento realizado, conforme autorização prévia do IASEP.



13.3.8 O registro biométrico constitui requisito indispensável para fins de validação da produção assistencial, faturamento e pagamento, não sendo considerados, para esses fins, os atendimentos que não possuírem registro válido ou que estejam em desacordo com o plano terapêutico autorizado, assegurando ao IASEP a rastreabilidade, auditabilidade e controle da execução assistencial.

#### **13.4 INSUMOS, EQUIPAMENTOS E COBRANÇAS AOS SEGURADOS**

13.4.1 Todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários à realização das sessões terapêuticas serão de responsabilidade do CREDENCIADO, sem qualquer ônus adicional ao IASEP ou ao segurado, devendo estar em bom estado de conservação e funcionamento, submetidos a manutenção e calibração conforme normas da Anvisa (RDC), sendo de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO.

13.4.2 É vedado ao estabelecimento CREDENCIADO e/ou qualquer profissional vinculado ao credenciado, bem como às associações a que pertençam, a cobrança direta ou indireta de qualquer valor adicional aos segurados do IASEP referente aos serviços cobertos pelo presente instrumento, inclusive a título de coparticipação, honorários complementares, diferenciais de atendimento ou materiais utilizados nas sessões. O descumprimento ensejará as sanções previstas neste instrumento e no Edital.

#### **13.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE PROFISSIONAL**

13.5.1 O CREDENCIADO deverá manter o cadastro do Responsável Técnico - e da equipe profissional - atualizado e regular perante o conselho de classe e comunicar as alterações à CREDENCIANTE.

13.5.2 Em caso de afastamento, desligamento ou indisponibilidade de profissional e/ou especialidade, o CREDENCIADO deverá comunicar, de imediato, o fato ao IASEP e providenciar a reposição do mesmo quantitativo e especialidade em até 30 (trinta) dias, garantindo a continuidade do serviço autorizado.

13.5.3 O CREDENCIADO pessoa jurídica deverá manter atualizada, o quantitativo e a relação dos profissionais/especialidades vinculados ao estabelecimento e suas respectivas especialidades - inclusive com documentação comprobatória - a que poderão recorrer os segurados do IASEP, com indicações que orientem e facilitem a livre escolha.

#### **13.6 ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL INTEGRADO**



13.6.1 Nos casos de atuação multiprofissional, o CREDENCIADO deverá garantir a articulação das condutas terapêuticas, por meio de plano de atendimento integrado, que contemple os profissionais envolvidos, **inclusive, quando previsto, o profissional médico**, bem como as metas terapêuticas estabelecidas.

13.6.2 Deverá ser realizado o envio periódico de relatórios de evolução do tratamento, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pelo IASEP, permitindo o acompanhamento clínico, a avaliação de resultados e a continuidade assistencial, inclusive quanto às intervenções médicas integradas ao plano terapêutico.

13.6.3 Quando houver a participação de serviços médicos no tratamento sequencial, a **atuação médica deverá ocorrer de forma integrada ao atendimento multiprofissional**, não constituindo objeto autônomo de prestação de serviços.

13.6.4 A atuação médica poderá abranger a **avaliação clínica inicial** do beneficiário, com a finalidade de subsidiar a elaboração, validação ou ajuste do plano de atendimento integrado.

13.6.5 O médico integrante do atendimento multiprofissional poderá realizar **reavaliações clínicas periódicas**, bem como **emitir relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos clínicos**, sempre que necessários à adequada condução do cuidado continuado.

13.6.6 A atuação médica, nos termos deste item, **não caracteriza prestação de consultas médicas isoladas**, devendo estar **necessariamente vinculada ao tratamento sequencial multiprofissional**, observado o disposto no item 3.2 deste Edital e no Termo de Referência.

### **13.7 OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.7.1 Alterações nos atos constitutivos da empresa deverão ser previamente comunicadas ao IASEP.

13.7.2 É vedada a cessão, transferência ou comprometimento das obrigações contratuais a terceiros.

13.7.3 É de responsabilidade do CREDENCIADO a manutenção e uso correto das senhas individuais fornecidas aos seus funcionários para acesso aos sistemas do IASEP.

### **13.8 INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS:**

13.8.1 O CREDENCIADO deverá garantir a interoperabilidade e a integração de seu sistema interno de gestão com o sistema do IASEP, possibilitando a troca automatizada, padronizada e segura de informações.



13.8.2 A interoperabilidade e integração deverão incluir, no mínimo:

- I. Dados de identificação dos segurados atendidos;
- II. Agendamentos e autorizações;
- III. Relatórios de produção de serviços e faturamento;
- IV. Informações clínicas e evolução do tratamento, quando aplicável.

13.8.3 Os sistemas integrados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Compatibilidade técnica com os padrões definidos pelo IASEP;
- II. Interoperabilidade conforme padrões técnicos nacionais ou internacionais;
- III. Implementação de mecanismos de segurança, incluindo criptografia e controle de acesso, para proteção dos dados;
- IV. Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.8.4 O CREDENCIADO deverá, ainda, observar as diretrizes técnicas constantes na **Portaria nº 2.073/2011 do Ministério da Saúde**, a qual regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde nos níveis Municipal, Distrital, Estadual, Federal, bem como nos sistemas privados e do setor de saúde suplementar.

13.8.5 Além disso, o CREDENCIADO deverá seguir integralmente as **portarias, protocolos clínico-assistenciais, regras de cobrança de serviços prestados e critérios de comprovação de atendimento aos segurados do IASEP**, inclusive com o uso dos meios tecnológicos determinados pelo IASEP, observando-se o disposto no item anterior, conforme normativas expedidas por este Instituto.

### **13.9 PACTUAÇÃO DE PLANOS TERAPÊUTICOS COMBINADOS:**

13.9.1 As clínicas e profissionais credenciados poderão propor, a qualquer tempo, a pactuação de planos terapêuticos combinados compostos por dois ou mais serviços regulares de tratamento sequencial autorizados pela Tabela Referencial do IASEP, desde que:

- I. Haja complementaridade técnica e benefício clínico comprovado;
- II. O custo total não ultrapasse, de forma injustificada, o somatório dos serviços isolados;
- III. A proposta contenha justificativa clínica fundamentada, demonstrando a indicação conjunta das terapias, com base em diretrizes científicas e boas práticas assistenciais;
- IV. Respeite critérios de frequência, duração, metas terapêuticas e protocolos definidos pelo IASEP.



13.9.2 As propostas de planos terapêuticos combinados serão analisadas pela área técnica do IASEP, que poderá aprová-las, ajustá-las ou rejeitá-las, com base na análise de viabilidade assistencial, custo-efetividade e adequação ao perfil da rede.

13.9.3 Os planos combinados aprovados poderão ser adotados por outros credenciados que possuam estrutura técnica e profissional compatível, mediante manifestação formal de adesão, garantindo isonomia, padronização e expansão do modelo assistencial validado.

13.9.4 É vedada a cobrança, pelos credenciados, de qualquer valor adicional aos segurados do IASEP para a execução dos planos terapêuticos combinados aprovados. O descumprimento desta obrigação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Termo de Credenciamento.

### **13.10 PRODUÇÃO E PAGAMENTO**

13.10.1 A produção de serviços deverá ser apresentada conforme regras definidas pelo IASEP.

13.10.2 É vedada a cobrança por serviços não autorizados ou não pactuados, salvo por decisão judicial.

13.10.3 A suspensão voluntária da prestação dos serviços deverá ser comunicada e justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções.

### **13.11 OBRIGAÇÕES NORMATIVAS E REGULAMENTARES:**

13.11.1 A CREDENCIADA compromete-se, durante toda a vigência do credenciamento, a cumprir integralmente:

- I. A legislação federal, estadual e municipal vigente, aplicável à prestação de serviços de saúde, inclusive as normas sanitárias, éticas e técnicas estabelecidas pelos Conselhos de Classe;
- II. Os regulamentos, portarias, manuais, diretrizes clínicas, notas técnicas, normas operacionais e demais instrumentos normativos expedidos pelo IASEP, inclusive aqueles editados ou atualizados no decorrer da vigência do credenciamento.

13.11.2 As normas internas do IASEP, inclusive aquelas publicadas por meio eletrônico oficial, terão força obrigatória e integrarão automaticamente este instrumento, dispensando a formalização de termo aditivo, sendo de responsabilidade do CREDENCIADO manter-se atualizado quanto às obrigações estabelecidas.



## 13.12. AUDITORIA

13.12.1 O IASEP poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias técnicas, administrativas ou financeiras, presenciais ou remotas, nas unidades dos credenciados, com prévio agendamento, com vistas à verificação da regularidade dos serviços prestados, salvo em caso de indícios de irregularidade grave.

## CLÁUSULA 14

---

### *Preço*

**14.1** A remuneração dos serviços dar-se-á pelo regime de preço inicialmente pactuado, sendo fixos e irrevogáveis, conforme LISTA REFERENCIAL DO IASEP, Anexo V, em tudo observando o disposto no art. 20-A da Lei 6.439/2002.

**14.2** O pagamento será realizado com base na produção mensal efetivamente registrada no sistema informatizado do IASEP, respeitados os critérios técnicos e administrativos de conferência, validação e auditoria previstos neste Edital e no Termo de Credenciamento.

Parágrafo único: Serão glosadas as cobranças por serviços que apresentem inconsistência de registro, incompatibilidade clínica, ausência de autorização ou que não estejam respaldadas em diretrizes clínicas, protocolos técnicos e evidências científicas reconhecidas, conforme normas do IASEP.

**14.3** Nos casos de **planos terapêuticos combinados ou conjuntos assistenciais**, devidamente **aprovados pelo IASEP** conforme previsto na Cláusula 13, a remuneração observará o **valor consolidado do conjunto aprovado**, em substituição ao somatório individualizado dos procedimentos, desde que o conjunto tenha sido previamente registrado no sistema e autorizado pelo Instituto.

**14.4** É **terminantemente vedado** ao CREDENCIADO, seus profissionais vinculados ou a qualquer terceiro, exigir do segurado do IASEP qualquer pagamento adicional, complementação de valores, insumos, taxas ou honorários referentes aos atendimentos contratados, sejam eles prestados de forma individualizada ou em conjunto assistencial pactuado.



## CLÁUSULA 15

---

### *Descredenciamento*

**15.1** O IASEP poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- A. pedido formalizado pelo Credenciado;
- B. perda das condições de habilitação do Credenciado;
- C. descumprimento injustificado do contrato ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e
- D. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- E. Medida cautelar na hipótese prevista no item 11.8 deste edital.

**15.2** O pedido de descredenciamento formalizado pelo credenciado deverá ser comunicado ao IASEP com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.2.1 O credenciado deverá garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes que já estejam em tratamento, cirurgia, partos ou quaisquer outros procedimentos em andamento, até a conclusão ou transferência do atendimento para outra unidade credenciada indicada pelo IASEP.

15.2.2 A descontinuidade dos serviços deverá ocorrer de forma gradual, de modo a evitar qualquer interrupção abrupta e assegurar a transição adequada dos pacientes atendidos.

15.2.3 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no edital e no termo de credenciamento, sem prejuízo de eventuais responsabilidades cíveis e penais decorrentes da interrupção dos serviços sem a observância das regras estabelecidas neste edital e no termo de credenciamento.

**15.3** Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado e descumprimento injustificado do contrato pelo CREDENCIADO, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**15.4** Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador não regularize a sua situação.



**15.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Presidência do IASEP, não será rescindido o termo de credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**15.6** A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR será cumulada com o descredenciamento do Contratado e será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6.1 Em caso de constatação de **risco iminente à execução do objeto contratual**, a contratante poderá **descredenciar cautelarmente** o Contratado, de maneira unilateral e fundamentada, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, visando à proteção dos beneficiários do plano.

15.6.1.1 O DESCREDENCIAMENTO CAUTELAR E UNILATERAL pela administração será formalizado por ato administrativo devidamente justificado, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa postergada, quando aplicável, nos termos do art. 137, 138, § 1º e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 89 e 90 da Lei estadual nº 8972/2020.

15.6.1.2 A adoção do descredenciamento, na presente situação, como medida cautelar, visando a proteção dos beneficiários do plano, não afasta a prerrogativa de defesa do Credenciado, que terá o seu contraditório diferido.

## CLÁUSULA 16

### *Disposições Finais*

**16.1** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

16.1.1 O Credenciado, no caso acima previsto, deverá apresentar de uma vez só a documentação exigida, desde que as exigências de capacidade técnica não sejam diferenciadas, hipótese em que o Credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.



**16.2** A comunicação entre a Administração Pública e os Proponentes ou Credenciados poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive por e-mail, sistema informatizado próprio do IASEP, ou ainda por meio de publicação em Diário Oficial, conforme conveniência administrativa.

Parágrafo único. Os prazos contar-se-ão a partir da data de envio do e-mail, da disponibilização da informação em sistema eletrônico, ou da publicação oficial, conforme o meio utilizado.

**16.3** O CREDENCIADO declara, para fins do disposto neste edital e no Termo de Credenciamento, que não pratica nem permitirá que seus representantes ou contratados pratiquem quaisquer atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013. O descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento e declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. O IASEP disponibilizará um **canal de denúncias** de irregularidades dos serviços dos Credenciados, nos termos do o inc. X do art. 7 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

**16.4** Aplicam-se ao presente credenciamento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 4.146/2024 e demais normas legais pertinentes ao conteúdo nela contido.

**16.5** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas normas referenciadas no item anterior, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**16.6** No caso de divergências entre o disposto neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos prevalecerá o primeiro.

**16.7** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento.

**16.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.9** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**16.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará e nos demais meios de comunicação que a lei indicar.

**16.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Belém (PA), 27 de agosto de 2025.

*(Assinado digitalmente)*  
**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**  
Presidente do IASEP

\*Edital retificado e consolidado, constando as alterações previstas no Edital de Retificação nº \_\_\_/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº \_\_\_, de \_\_\_\_.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. O QUE SERÁ CONTRATADO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tratamento sequencial, compreendendo consultas e atendimentos nas áreas multiprofissionais que integram o cuidado continuado, inclusive consultas médicas especializadas, sessões terapêuticas e acompanhamento clínico, destinados à avaliação, execução e monitoramento dos planos terapêuticos, com vistas à composição e ampliação da rede credenciada do IASEP, nas seguintes áreas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Neuropsicologia
2	Psicopedagogia
3	Psicomotricidade
4	Psicologia
5	Fonoaudiologia
6	Fisioterapia
7	Terapia Ocupacional
8	Nutrição
9	Acupuntura
10	Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades <sup>1</sup>

A atuação médica, quando integrante dos serviços de tratamento sequencial descritos neste Termo de Referência, **não constitui objeto autônomo de prestação de serviços**, devendo ocorrer **exclusivamente de forma integrada ao tratamento sequencial multiprofissional**, com a finalidade de avaliação clínica, definição diagnóstica, coordenação do cuidado, monitoramento da evolução terapêutica e revisão periódica do plano terapêutico, **sendo vedada a prestação de consultas médicas isoladas**.

A prestação de serviços médicos no âmbito deste Termo de Referência fica **restrita às pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional**,

<sup>1</sup> Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidade, exclusivamente no âmbito de pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, com plano terapêutico formalmente instituído, nos termos do Termo de Referência.



PAE Nº E-2025/2952494

condicionado à existência de **plano terapêutico estruturado**, no qual a atuação médica se configure como elemento complementar e integrador do cuidado continuado.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 2.1. Qual o motivo da contratação?

Atender à demanda dos segurados e dependentes do IASEP por serviços especializados de saúde que necessitam de atendimento terapêutico sequencial, contínuo e multiprofissional. A contratação visa suprir a insuficiência de clínicas e profissionais qualificados na atual rede credenciada, bem como evitar a interrupção de tratamentos essenciais, evitando prejuízos à saúde dos usuários.

A medida busca ampliar e diversificar a oferta de serviços de tratamento sequencial (consultas e sessões terapêuticas) nas áreas de Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Acupuntura, promovendo o acesso regionalizado e qualificado à assistência.

## 3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

- 3.1. **Natureza:** Serviço comum de natureza continuada.
- 3.2. **Haverá garantia do serviço?** Não.

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, IV e art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, inc. II, c/c art. 28 e 29 do Decreto Estadual 4.146/2024, por meio do uso do procedimento auxiliar do credenciamento.
- 4.2. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Apresentação dos documentos de habilitação que atendam os requisitos previstos no edital, conforme art. 79, II, da Lei 14.133/21 c/c art. 6º, II e art. 28 e 29 do Decreto 4.146/2024.
- 4.3. **O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?** Não.
- 4.4. **CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA:** A proposta deve observar os requisitos previstos no edital para se credenciar, preenchendo adequadamente a Carta Proposta e apresentando os documentos de



PAE Nº E-2025/2952494

habilitação jurídica e comprovantes de regularidade fiscal, qualificação técnica e inscrição nos respectivos conselhos de classe. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto, nos moldes do art. 13 a 15 do Decreto 4.146/2024.

- 4.5. **HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?** Não.

## 5. REQUISITO DA CONTRATADA

- 5.1. **Será exigida habilitação técnica?** Sim. Serão exigidos requisitos de habilitação técnica compatíveis com a natureza dos serviços de tratamento sequencial (consultas e sessões terapêuticas) a serem credenciados, a fim de comprovar que a contratada possui qualificação profissional, operacional e estrutural mínima para prestar os serviços com qualidade, regularidade sanitária e segurança para os usuários. As exigências estão em consonância com os padrões mínimos de qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. **Qualificações técnicas exigidas:**

- **Registro do profissional ou do estabelecimento de saúde no respectivo conselho profissional (CRO, CRBM, CRF, entre outros), conforme a natureza do serviço.**

*Justificativa:* Trata-se de exigência legal e regulatória que comprova a habilitação técnica e legal do prestador de serviços de tratamento sequencial (consultas e sessões terapêuticas) para exercício da atividade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas específicas dos conselhos profissionais (ex: Resoluções do CFO, CFBM, etc.).

- **Registro e regularidade do responsável técnico perante o respectivo conselho de classe, bem como comprovação da designação formal da responsabilidade técnica pela unidade.**

*Justificativa:* Garante a supervisão e responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, conforme determina a legislação específica do setor de saúde.

- **Comprovação de especialização e cursos para as áreas específicas (Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade e Acupuntura), por meio de certificados reconhecidos;**
- **Atestado(s) de responsabilidade técnica e/ou de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando**



PAE Nº E-2025/2952494

experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento. Os atestados devem conter:

- Identificação da contratante;
- Tipo de serviço executado;
- Período de realização;
- Avaliação de desempenho;
- Registro no respectivo conselho, quando aplicável.

*Justificativa:* Visa demonstrar a experiência pregressa na execução de serviços de natureza semelhante. Os atestados devem conter a identificação da contratante, tipo de serviço executado, período, avaliação do desempenho e registro no respectivo conselho, quando aplicável.

- **Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento**, emitidos por autoridade competente.

*Justificativa:* Comprovar que o estabelecimento está devidamente autorizado, tanto sob o ponto de vista sanitário quanto administrativo, a exercer atividades na área da saúde.

- Quando a proponente ofertar **serviços médicos** no âmbito do tratamento sequencial, deverá apresentar, adicionalmente aos requisitos gerais de habilitação técnica, documentação mínima que comprove:
  - a **identificação dos médicos integrantes do serviço**, com indicação da especialidade, número de registro no CRM e RQE, quando aplicável;
  - a **existência de vínculo profissional** entre o(s) médico(s) e a pessoa jurídica proponente;
  - declaração de que a **atuação médica será, exclusivamente, integrada ao tratamento sequencial multiprofissional**, sendo vedada a prestação de consultas médicas isoladas.

*Justificativa:* A exigência visa assegurar que a eventual atuação médica no âmbito do tratamento sequencial ocorra de forma integrada, complementar e alinhada ao plano terapêutico estruturado, preservando a natureza multiprofissional do serviço, a continuidade assistencial e a qualidade do cuidado prestado aos beneficiários, sem caracterizar a contratação de serviços médicos autônomos ou dissociados do tratamento sequencial.

- **Declaração das instalações físicas e infraestrutura técnica**, com a descrição dos ambientes e dos equipamentos essenciais e compatíveis com os serviços ofertados, acompanhada de registro fotográfico recente.

*Justificativa:* Permite à Administração avaliar a adequação estrutural e a capacidade operacional do prestador para execução dos serviços propostos,



PAE Nº E-2025/2952494

em especial quanto à existência de recursos físicos e materiais mínimos exigidos para o atendimento seguro e eficaz dos segurados.

- **Declaração de Regularidade Ético-Profissional**, emitido pelo respectivo conselho de classe, indicando a inexistência de penalidades éticas ou sanções contra o profissional ou instituição nos últimos 5 anos.

*Justificativa:* Fundamental para avaliar a conduta ética e profissional dos candidatos, minimizando o risco de contratar prestadores com histórico de irregularidades que possam comprometer a qualidade do serviço ou a segurança dos pacientes.

**5.3. Há critério de sustentabilidade?** Não.

**5.4. Há riscos a serem assumidos pela contratada?** Sim. A contratada assumirá de forma integral a responsabilidade pela execução dos serviços de tratamento sequencial conforme os padrões técnicos e regulatórios definidos pelo IASEP, arcando com os riscos operacionais relacionados à pontualidade, qualidade, estrutura física, disponibilidade de profissionais, conformidade com normas sanitárias e regulamentações profissionais. Também responderá por interrupções injustificadas dos atendimentos, falhas assistenciais e ausência de documentação clínica exigida, sujeitando-se às penalidades previstas nos instrumentos do credenciamento.

Dentre os riscos mais relevantes, destaca-se a possibilidade de **glosas administrativas ou técnicas**, motivadas por incompatibilidade clínica entre diagnóstico e proposta terapêutica, falta de comprovação documental, ou descumprimento de diretrizes técnicas e científicas. A mitigação desses riscos exige a observância rigorosa das normas do IASEP, o uso adequado do Sistema E-Saúde (e o que vier a substituí-lo), a manutenção de registros clínicos consistentes, a articulação multiprofissional nos casos aplicáveis e o alinhamento com a Tabela Referencial vigente.

**5.5. Previsão de vistoria?** Sim. A Comissão de Credenciamento realizará vistoria técnica nas instalações da Proponente, a qual será agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias pela Comissão de Credenciamento e se realizará na presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da referida Comissão ou por servidores designados especialmente para tal fim, com vistas a avaliação das condições necessárias à satisfação do objeto do Edital, emitindo-se relatório do que for constatado.



PAE Nº E-2025/2952494

- 5.6. Fiscalização e Controle:** Os serviços contratados estarão sujeitos à fiscalização técnica, administrativa e financeira por parte do IASEP, por meio de suas unidades internas competentes ou de terceiros por ele designados. Além disso, os serviços poderão ser objeto de auditoria e controle por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PA), Ministério Público e demais instâncias competentes, devendo o credenciado assegurar acesso integral às informações, prontuários e documentos relacionados à execução contratual, quando formalmente requisitado.

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1. Execução e Registro dos Atendimentos

Os serviços de tratamento sequencial (consultas e sessões terapêuticas) serão prestados mediante autorização prévia e acesso ao sistema informatizado do IASEP, no qual o credenciado deverá registrar, de forma imediata, o agendamento e a realização de cada atendimento.

A execução dos serviços deverá seguir os critérios técnicos, clínicos e administrativos estabelecidos pelo IASEP, com monitoramento contínuo por meio do sistema, assegurando transparência, rastreabilidade e controle de produção.

É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a digitação correta das informações no sistema do IASEP, bem como a realização da coleta biométrica individualizada de cada atendimento (consulta ou sessão), vinculada ao respectivo segurado, como forma de comprovação da execução do serviço. O CREDENCIADO também responderá pela veracidade e integridade dos dados registrados nos sistemas.

A aferição da execução dos atendimentos será realizada de forma individualizada por segurado, mediante registro biométrico no momento de cada atendimento, devendo conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, do profissional executante, a data, o horário e o procedimento realizado, conforme autorização prévia do IASEP.

O registro biométrico constitui requisito indispensável para fins de validação da produção assistencial, faturamento e pagamento, não sendo considerados, para esses fins, os atendimentos que não possuírem registro válido ou que estejam em desacordo com o plano terapêutico autorizado, assegurando ao IASEP a rastreabilidade, auditabilidade e controle da execução assistencial.



PAE Nº E-2025/2952494

## 6.2. Integração Tecnológica e Uso Obrigatório do Sistema

O credenciado deverá garantir a interoperabilidade entre seu sistema de gestão e o sistema informatizado do IASEP, com vistas à troca automatizada, segura e padronizada de informações referentes aos atendimentos realizados.

A integração tecnológica deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Compatibilidade técnica com os padrões definidos pelo IASEP;
- Conformidade com a Portaria nº 2.073/2011 do Ministério da Saúde, que regulamenta os padrões nacionais de interoperabilidade e informação em saúde;
- Implementação de mecanismos de segurança da informação, incluindo criptografia, rastreabilidade, controle de acesso e proteção de dados;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

É obrigatória a utilização do sistema E-Saúde ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, inclusive para fins de agendamento, realização, auditoria e faturamento dos atendimentos.

## 6.3. Planos Terapêuticos Combinados e Relatórios Técnicos

Nos casos em que houver acompanhamento multiprofissional, os credenciados poderão propor, mediante justificativa técnica fundamentada, a pactuação de Planos Terapêuticos Combinados, compostos por dois ou mais serviços regulares de tratamento sequencial, autorizados pela Tabela Referencial do IASEP.

Tais planos devem demonstrar complementaridade funcional entre as terapias e resultar em benefício clínico ao segurado, com melhoria da adesão, da eficácia do tratamento e da gestão da linha de cuidado.

Os Planos Terapêuticos Combinados possuem equivalência funcional ao Projeto Terapêutico Singular (PTS), devendo estar alinhados a diretrizes clínicas reconhecidas e às orientações técnicas do IASEP, com estrutura auditável e metas definidas por área.

Além disso, os credenciados deverão elaborar e encaminhar relatórios periódicos de evolução do tratamento, conforme os prazos, formatos e conteúdos definidos pela área técnica do Instituto.

## 6.4. Gratuidade do Atendimento ao Segurado



PAE Nº E-2025/2952494

Todos os serviços objeto deste credenciamento serão prestados sem qualquer ônus direto ou indireto aos segurados do IASEP. É vedada a cobrança de valores adicionais, complementares ou paralelos, inclusive a título de coparticipação, honorários, insumos, taxas ou quaisquer materiais utilizados nas sessões.

O descumprimento desta obrigação ensejará a aplicação das penalidades contratuais, inclusive o descredenciamento.

#### **6.5. Vedações e Responsabilidades Contratuais**

É vedada a subcontratação, parcial ou total, dos serviços credenciados, salvo mediante autorização prévia, expressa e justificada do IASEP, com avaliação técnica e conveniência administrativa.

O descumprimento desta obrigação sujeitará o credenciado às sanções previstas no edital e no termo de credenciamento.

#### **6.6. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

Os atendimentos deverão ocorrer no endereço informado pela credenciada, nos dias e horários declarados na Carta Proposta, que integrará o Termo de Credenciamento. O local deverá ser adequado, acessível e em conformidade com os parâmetros técnico-assistenciais definidos pelo IASEP.

#### **6.7. Vistorias Técnicas Periódicas**

O IASEP poderá realizar vistorias técnicas presenciais e periódicas, especialmente em clínicas com múltiplas especialidades, com o objetivo de verificar a manutenção das condições de infraestrutura, biossegurança, acessibilidade, funcionamento dos equipamentos e conformidade com a legislação sanitária, ética, profissional e de proteção de dados (LGPD).

#### **6.8. Controle de Indicadores Assistenciais, Avaliação Contínua e Revisão do Credenciamento**

O credenciado deverá colaborar com o monitoramento de indicadores assistenciais definidos pelo IASEP, incluindo desfechos clínicos, eventos adversos notificados, número de interrupções de tratamento e satisfação dos usuários, que visam aferir a qualidade, continuidade e resolutividade do cuidado prestado aos segurados.



PAE Nº E-2025/2952494

Esses indicadores poderão embasar a revisão periódica do credenciamento, a qual poderá ocorrer anualmente ou sempre que identificadas alterações normativas, achados de auditoria ou mudanças nas condições técnicas e operacionais do prestador.

### 6.9. Produção Mínima Obrigatória

O credenciado deverá assegurar a disponibilidade mínima de 30 (trinta) consultas ou sessões por semana para cada especialidade credenciada, nos dias úteis de cada mês, garantindo regularidade, acessibilidade e continuidade no atendimento.

O não cumprimento da produção mínima poderá ensejar a suspensão temporária do credenciado, nos termos do edital e do contrato.

## 7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

7.1. **Prazo do contrato:** 05 anos.

7.2. **Haverá possibilidade de prorrogação?** Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. **Forma de pagamento**

7.3.1. **Meio:** ordem bancária

7.3.2. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

7.3.3. **Qual o prazo?** Até 90 (noventa) dias, contados a partir do protocolo da nota fiscal/fatura acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada. Os valores referentes a glosas serão descontados.

7.3.4. **Critérios para pagamento:** Critérios para pagamento: O pagamento da importância correspondente ao total de atendimentos realizados está condicionado à análise técnica, conferência administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com Anexo - Lista de Serviços para Credenciamento.

Os critérios de conferência administrativa incluem a análise do atendimento dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo IASEP para apresentação das contas pelo credenciado incluindo, dentre outras situações, a aferição se as cobranças apresentadas estão compatíveis com os valores constantes na tabela referencial do IASEP de trata o Edital que originou o credenciamento, sendo vedada a



PAE Nº E-2025/2952494

cobrança de valores superiores ao estabelecido ou a utilização de outras tabelas, sobre as quais recairão glosas automáticas sobre os valores excedentes em relação a Lista Referencial do IASEP.

7.3.5. **Prova da regularidade fiscal:** Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

1. Certidão Negativa de Débitos Federais (CND);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
3. FGTS.

7.4. **Qual a garantia do contrato?** Não há, pois o rigoroso processo de credenciamento já assegura a qualificação e idoneidade dos prestadores. Exigir garantias financeiras poderia criar barreiras desnecessárias para a participação de profissionais e instituições, especialmente em áreas remotas, e impactar a acessibilidade do serviço aos segurados do IASEP.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 8.1. Dados orçamentários da contratação

Funcional Programática: 540201- 4110002248C

Elemento de despesa: 339039

Fonte do recurso: 01.501.000061

Assinado digitalmente por:

**LEONARDO DA SILVA COSTA**

Diretor de Assistência à Saúde

Membro da Comissão Técnica de Elaboração de Editais de Credenciamento<sup>2</sup>

**LUIZ FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA**

Coordenador de Gestão em Saúde

Membro da Comissão Técnica de Elaboração de Editais de Credenciamento

**HELEN TATIANA SALDANHA DA SILVA RIBEIRO**

Analista de Gestão Pública

Membro da Comissão Técnica de Elaboração de Editais de Credenciamento

<sup>2</sup> Portarias nº 112, de 19 de abril de 2024 e nº 168, de 17 de maio de 2024.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade do IASEP em credenciar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de **tratamento sequencial (consultas terapêuticas, atendimentos multiprofissionais e sessões)** nas áreas de **Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Acupuntura.**

Em determinados contextos assistenciais, especialmente no âmbito de clínicas multiprofissionais, o tratamento sequencial poderá contar com **atuação médica integrada**, destinada à avaliação clínica, coordenação do cuidado e acompanhamento da evolução terapêutica, **sem caracterizar prestação autônoma de consultas médicas**, mantendo-se o caráter multiprofissional e continuado do atendimento.

Tais serviços são essenciais à manutenção da saúde e do bem-estar dos segurados e seus dependentes, especialmente nos casos que demandam acompanhamento terapêutico contínuo e multidisciplinar, voltado à reabilitação, prevenção de agravos e promoção da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos.

A crescente demanda por esses atendimentos, somada à carência de cobertura assistencial em diversos municípios, tem gerado dificuldades de acesso igualitário à rede credenciada, sobretudo em regiões remotas com baixa disponibilidade de profissionais especializados. Essa realidade evidencia a necessidade de ampliação territorial da rede de prestadores, de forma a reduzir desigualdades e fortalecer a atenção à saúde em todo o Estado.

Além dos aspectos assistenciais, fatores operacionais e jurídicos tornam o credenciamento ainda mais urgente. Atualmente, há prestadores em atividade com vínculos contratuais pendentes de regularização, cuja continuidade foi autorizada por decisão administrativa com base no art. 148, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando evitar a interrupção de tratamentos em andamento. Soma-se a isso a iminência do término de diversos contratos que já alcançam o limite legal de 60 meses de vigência, o que poderá comprometer a continuidade dos serviços caso não haja renovação tempestiva da rede credenciada.

A medida também busca assegurar a regularidade jurídica dos vínculos contratuais, aprimorar a gestão da rede prestadora e promover maior controle, previsibilidade e eficiência na alocação de recursos. Ao evitar a desassistência, contribui-se para prevenir prejuízos à saúde dos usuários e a judicialização decorrente da indisponibilidade de atendimento.



PAE Nº E-2025/2952494

Dessa forma, o credenciamento proposto visa sanar lacunas existentes, assegurar a continuidade dos serviços e ampliar o acesso a atendimentos especializados com qualidade técnica, em consonância com as diretrizes médicas e as necessidades dos segurados do IASEP.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Qual o tipo de objeto?** Serviço.
- 2.2. **Qual a natureza?** Continuada sem monopólio
- 2.3. **Qual a vigência?** 5 anos.
- 2.4. **Pode haver prorrogação?** Sim.
- 2.5. **Há transição com contrato anterior?** Sim. Parte dos serviços são atualmente executados por Credenciadas com contratos vigentes próximos ao fim e por prestadores com pendências de regularização contratual, conforme decisão administrativa de modulação dos efeitos de nulidade, nos termos do art. 148, §2º, da Lei nº 14.133/2021, autorizada com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais da área de saúde prestados pelo IASEP, cuja paralisação ocasionaria risco à saúde e integridade dos segurados e dependentes do Plano IASEP, além de potencial aumento de demandas judiciais e transtornos aos segurados.
- 2.6. **Padrão mínimo de qualidade:**
  - **Qualificação Profissional:** Os credenciados deverão apresentar comprovação de registro nos respectivos conselhos profissionais (Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional ou Nutrição), além de experiência comprovada e, quando aplicável, qualificação técnica em áreas como Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, entre outras especializações reconhecidas.
  - **Infraestrutura Adequada:** Clínicas e consultórios deverão atender às normas sanitárias vigentes, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência e estrutura compatível com a realização das terapias ofertadas.
  - **Atendimento Multidisciplinar:** Para os casos que demandarem atenção coordenada, será exigida a atuação integrada de profissionais das diferentes áreas, inclusive, quando aplicável, com participação médica integrada ao plano terapêutico, destinada à avaliação clínica e à coordenação do cuidado.
  - **Pontualidade e Frequência:** Garantir disponibilidade para atendimento regular e conforme a demanda, com horários compatíveis para os segurados, evitando atrasos desnecessários e prolongados.
  - **Uso de Protocolos Científicos:** Os tratamentos deverão seguir protocolos baseados em evidências científicas, garantindo eficácia e segurança aos pacientes.
- 2.7. **Há critérios de sustentabilidade?** Não.



PAE Nº E-2025/2952494

- 2.8. Há necessidade de treinamento?** Não. Trata-se de contratação de prestadores de serviço especializados, que já devem possuir equipe técnica capacitada para execução dos procedimentos contratados.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 3.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

A identificação das possíveis soluções para o atendimento à demanda do IASEP envolveu a análise de experiências anteriores de credenciamento e dos serviços que já vêm sendo prestados aos segurados, com foco especial na continuidade, regionalização e qualidade do tratamento sequencial. Além disso, foi realizada pesquisa de mercado para compreender as práticas adotadas por **profissionais e clínicas especializadas** nas áreas de **Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Acupuntura**. Essa investigação permitiu mapear critérios técnicos mais precisos para o credenciamento, assegurando a seleção de prestadores capacitados e alinhados às necessidades terapêuticas específicas dos segurados, tanto em atendimentos individuais quanto em contextos que exigem abordagem multiprofissional coordenada.

#### 3.2. Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução:

Após análise do mercado e levantamento das soluções possíveis, constatou-se que a forma mais adequada para atender à necessidade do IASEP é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços de tratamento sequencial. Essa modalidade permite que a administração pública selecione fornecedores com base em critérios técnicos objetivos, de forma descentralizada e contínua, assegurando a ampliação da rede assistencial em diversas localidades do Estado do Pará, sem comprometer a previsibilidade orçamentária.

Durante o levantamento, identificou-se a existência de ampla oferta de profissionais e clínicas habilitados a prestar os serviços demandados, mas que ainda não integram a rede credenciada do IASEP. O credenciamento, portanto, representa a via mais adequada para viabilizar a ampliação da cobertura, garantir a entrada de novos prestadores e qualificar a prestação dos serviços durante toda a vigência do edital.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento é mais eficiente e vantajoso em comparação com outras modalidades de contratação, pois permite o pagamento somente



PAE Nº E-2025/2952494

pelos serviços efetivamente prestados, conforme a demanda real dos segurados. Essa forma de remuneração garante maior controle orçamentário, respeita os limites previamente estabelecidos e possibilita ajustes contratuais sem necessidade de novas licitações.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento por especialidade (itens) é a solução mais técnica, segura, eficiente e economicamente viável para assegurar o acesso qualificado ao tratamento sequencial pelos segurados do IASEP, especialmente diante do aumento da demanda e da necessidade de regulação da qualidade da rede prestadora.

### 3.3. Há restrição de fornecedores? Não.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços assistenciais de **tratamento sequencial (consultas terapêuticas, atendimentos integrados e sessões)**, nas áreas de **Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Acupuntura**, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP, de forma regionalizada, em todo o território paraense.

A prestação dos serviços poderá, quando clinicamente indicada, **incluir atuação médica integrada ao tratamento sequencial**, com finalidade de avaliação clínica, acompanhamento da evolução terapêutica e coordenação do cuidado, **não constituindo objeto autônomo de contratação**, vedada a oferta de consultas médicas isoladas.

Os serviços deverão ser prestados sem qualquer ônus adicional aos segurados do IASEP, sendo vedada a cobrança de valores complementares, taxas, coparticipações ou quaisquer encargos diretos ou indiretos.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo autorização expressa do IASEP, condicionada à avaliação técnica e à conveniência administrativa.

Quando aplicável, o plano terapêutico combinado poderá prever avaliação ou acompanhamento médico integrado, como elemento de coordenação clínica do cuidado.

A prestação dos serviços exige a utilização obrigatória do sistema E-Saúde (ou outro sistema que venha a substituí-lo), com integração automatizada, segura e padronizada,



PAE Nº E-2025/2952494

observando os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e da Portaria nº 2.073/2011 do Ministério da Saúde, especialmente quanto à interoperabilidade e rastreabilidade.

Cada credenciado deverá garantir produção mínima de 30 (trinta) consultas ou sessões por semana, por especialidade, de forma contínua e regular, salvo justificativa aprovada pelo IASEP.

As clínicas e profissionais credenciados poderão propor, a qualquer tempo, a **pactuação de Planos Terapêuticos Combinados**, compostos por dois ou mais serviços regulares de tratamento sequencial autorizados pela Tabela Referencial do IASEP, desde que:

- Haja complementaridade técnica e benefício clínico comprovado para o segurado;
- O custo total do conjunto não ultrapasse, de forma injustificada, o somatório dos serviços individualizados;
- A proposta contenha justificativa clínica fundamentada, com base em protocolos científicos e boas práticas assistenciais;
- Sejam observados os critérios de frequência, duração, metas terapêuticas e os parâmetros técnicos definidos pelo IASEP.

As propostas serão analisadas tecnicamente pelo IASEP e, se aprovadas, poderão ser adotadas por outros credenciados com estrutura compatível, garantindo padronização, economicidade e ampliação do modelo validado. **É vedada a cobrança de qualquer valor adicional aos segurados** para a execução desses planos, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções previstas.

**4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA DO CONTRATO?** Não há.

**4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?** Não.

**4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?** Não.

## 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

### 5.1. COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

Não há um quantitativo delimitado de pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas, uma vez que o modelo de credenciamento prevê a livre escolha do prestador por parte do segurado. A estimativa baseou-se na análise das contratações anteriores e nas demandas apresentadas em reuniões realizadas com os segurados do IASEP, permitindo identificar as especialidades mais frequentemente buscadas.



PAE Nº E-2025/2952494

**Ressalta-se que a atuação médica, quando prevista no âmbito do tratamento sequencial, não constitui item autônomo de contratação, estando integrada às áreas terapêuticas descritas, com a finalidade de avaliação clínica, coordenação do cuidado e acompanhamento da evolução terapêutica, razão pela qual não integra a relação de itens do presente Estudo Técnico Preliminar, mantendo-se o foco nos serviços terapêuticos continuados.**

## 5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO:

A quantidade estimada de serviços a serem prestados dependerá da demanda local, da escolha dos usuários e da capacidade técnica dos credenciados em atender às exigências estabelecidas. Portanto, não é possível estimar previamente o quantitativo total de atendimentos ou de credenciados por especialidade.

## 5.3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Neuropsicologia
2	Psicopedagogia
3	Psicomotricidade
4	Psicologia
5	Fonoaudiologia
6	Fisioterapia
7	Terapia Ocupacional
8	Nutrição
9	Acupuntura

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA EXECUÇÃO

- 6.1. Meios usados na pesquisa:** Valores previstos na Lista Referencial do IASEP e pesquisa dos valores pagos por planos de saúde no Estado do Pará, especialmente nos casos em que o serviço não está previsto na tabela interna.
- 6.2. Estimativa de preço:** R\$2,6 milhões/mês (dois milhões e seiscientos mil reais por mês), com base em valores praticados em credenciamentos semelhantes e auditorias realizadas.



## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

### 7.1. A solução será dividida em itens?

Sim. A solução será dividida em itens, conforme as especialidades terapêuticas previstas no escopo da contratação. Essa subdivisão permite o credenciamento de profissionais e clínicas que atuem em uma ou mais áreas específicas, de acordo com sua habilitação e capacidade técnica.

O parcelamento por item assegura a ampliação da rede credenciada, promove a diversidade de prestadores, facilita a regionalização da assistência e permite maior flexibilidade na adesão, de acordo com a demanda e a oferta disponível em cada localidade do Estado.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

### 8.1. Há contratações correlatas ou interdependentes?

Sim, há contratação correlata em andamento no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2693158, referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2025, destinado à habilitação de clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, com o objetivo de ampliar a rede credenciada do IASEP em todo o Estado do Pará.

Embora os editais compartilhem o propósito de fortalecimento da rede assistencial e garantia da integralidade do cuidado, o presente credenciamento tem por objeto específico a prestação de serviços de tratamento sequencial (consultas e sessões) nas áreas de Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Acupuntura.

Em determinadas situações assistenciais, especialmente no contexto de clínicas multiprofissionais especializadas em tratamento sequencial, a avaliação clínica e as reavaliações periódicas poderão ser realizadas no próprio âmbito do serviço credenciado, por profissional médico integrante da equipe da pessoa jurídica, de forma integrada ao plano terapêutico multiprofissional, sem prejuízo das prescrições oriundas de outros pontos da rede assistencial e sem caracterizar prestação autônoma de consultas médicas.



PAE Nº E-2025/2952494

Tais **Planos Terapêuticos Combinados** são compostos por dois ou mais serviços complementares, devendo ser tecnicamente justificados e previamente aprovados pela área técnica e autorizados pelo IASEP, com vistas a promover maior efetividade assistencial e racionalidade no uso dos recursos.

Dessa forma, embora tecnicamente independentes, os dois processos de credenciamento são complementares e interligados dentro da linha de cuidado integral ao segurado, promovendo continuidade terapêutica, integração entre níveis e modalidades de atenção e maior eficiência na alocação de recursos e no acompanhamento dos desfechos clínicos.

## 9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

- 9.1. **Há previsão no plano de contratações anual?** A contratação proposta foi submetida ao setor responsável para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual - PAC 2025, considerando tratar-se de uma demanda recorrente e estratégica do Instituto.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

### 10.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação?

- **Ampliação do acesso aos serviços:** Garantir que os segurados do IASEP, incluindo seus dependentes, tenham acesso facilitado a serviços de tratamento sequencial (consultas e sessões terapêuticas) em todas as regiões do Estado do Pará.
- **Garantir atendimento contínuo e qualificado aos segurados do IASEP,** assegurando a realização de terapias prescritas, com foco na reabilitação e no acompanhamento terapêutico de pacientes com diferentes perfis.
- **Assegurar atendimento multidisciplinar integrado,** especialmente no caso de clínicas multiprofissionais, com a adoção de protocolos baseados em evidências científicas e planos de atendimento individualizado.
- **Continuidade dos tratamentos:** Minimizar interrupções nos atendimentos de saúde, especialmente nas áreas de terapias essenciais, garantindo maior previsibilidade e estabilidade no cuidado aos pacientes.



PAE Nº E-2025/2952494

- **Promover maior controle, transparência e previsibilidade dos gastos assistenciais**, por meio da remuneração exclusivamente por produção (serviços efetivamente prestados), conforme tabela referencial definida, respeitando os limites orçamentários e garantindo eficiência econômica à Administração.
- **Melhoria na qualidade do atendimento**: Garantir que os tratamentos sigam protocolos científicos e sejam realizados por profissionais devidamente capacitados.
- **Reduzir demandas administrativas, judiciais e reclamações de segurados**, ampliando o acesso aos serviços terapêuticos e garantindo a continuidade dos tratamentos, sobretudo nos casos de alta complexidade ou atendimento prolongado.

## 11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

### 11.1. Há providências pendentes para o sucesso da contratação?

Sim. O edital de chamamento público deve ser definido com critérios claros e objetivos, servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços devem ser capacitados e a infraestrutura tecnológica para controle e monitoramento das atividades deve ser adequada. Durante a execução contratual, será essencial implementar estratégias de acompanhamento contínuo, avaliações regulares de desempenho dos credenciados e comunicação eficaz com os segurados, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos padrões estabelecidos.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

### 12.1. Há previsão de impacto ambiental na contratação?

Não. A contratação dos serviços de tratamento sequencial não implica atividades que envolvam o uso de recursos naturais, geração de resíduos significativos, alteração de espaços físicos ou impactos sobre o meio ambiente. Trata-se da prestação de serviços assistenciais em saúde, com natureza predominantemente ambulatorial, realizados em ambientes clínicos devidamente licenciados e fiscalizados pelos órgãos competentes.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**Informar se a contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?** Sim.



PAE Nº E-2025/2952494

Sob o ponto de vista **técnico**, a prestação de serviços de tratamento sequencial é viável, uma vez que há ampla disponibilidade de profissionais habilitados no mercado e clínicas com infraestrutura adequada para atender às exigências do edital.

Do ponto de vista **socioeconômico**, a medida contribui diretamente para a ampliação do acesso a terapias essenciais para os segurados do IASEP, como crianças, adolescentes e adultos, além de promover a regionalização da assistência e a inclusão de novos prestadores em áreas mais remotas do Estado, gerando impacto positivo na economia local.

No aspecto **ambiental**, a contratação não apresenta riscos ou impactos negativos, considerando que os serviços são de natureza assistencial, realizados em ambientes controlados e sem intervenção em áreas naturais.

Assinado digitalmente por:

**BRUNA C. SANTA MARIA**

CRM/PA nº 17.569

**LEONARDO DA SILVA COSTA**

Diretor de Assistência à Saúde

Membro da Comissão Técnica de Elaboração de Editais de Credenciamento<sup>1</sup>

**LUIZ FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA**

Coordenador de Gestão em Saúde

Membro da Comissão Técnica de Elaboração de Editais de Credenciamento

**HELEN TATIANA SALDANHA DA SILVA RIBEIRO**

Analista de Gestão Pública

Membro da Comissão Técnica de Elaboração de Editais de Credenciamento

<sup>1</sup> Portarias nº 112, de 19 de abril de 2024 e nº 168, de 17 de maio de 2024.



## ANEXO II

### Modelo de Carta Proposta – Pessoa Física

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

#### À Comissão de Credenciamento do IASEP,

Venho por meio desta manifestar meu interesse em participar do processo de credenciamento para **prestação de serviços de tratamento sequencial**, nos termos do Edital nº 02/2025.

Declaro estar ciente das obrigações previstas no Edital e me comprometo a cumprir com todas as exigências, observando os padrões de qualidade e as regulamentações estabelecidas pelo IASEP.

Informo os seguintes dados exigidos como requisitos para Carta Proposta:

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	
<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>Nº REGISTRO PROFISSIONAL</b>	
<b>ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>TELEFONE COMERCIAL</b>	
<b>ATENDIMENTO</b>	DIAS DA SEMANA: HORÁRIO:

Disponibilizo os seguintes serviços de tratamento sequencial: [marcar com 'X']:



## SERVIÇOS:

Neuropsicologia
Psicopedagogia
Psicomotricidade
Psicologia
Fonoaudiologia
Fisioterapia
Terapia Ocupacional
Nutrição
Acupuntura

Informo meus dados bancários\* para fins de pagamento:

- Banco: **[NOME DO BANCO]**
- Agência: **[NÚMERO]**
- Conta Corrente: **[NÚMERO]**

\* Caso não possua conta no Banpará: ( ) Declaro que informarei os dados bancários do Banpará na ocasião da celebração do Termo de Credenciamento, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

Anexo a esta proposta os documentos exigidos, conforme o Edital, e aguardo o agendamento para vistoria técnica, se necessário.

Belém (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**NOME DO PROFISSIONAL LIBERAL**  
CPF Nº \_\_\_\_\_



Modelo de Carta Proposta - Pessoa Jurídica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

À Comissão de Credenciamento do IASEP,

Venho por meio desta manifestar meu interesse em participar do processo de credenciamento para **prestação de serviços de tratamento sequencial**, nos termos do Edital nº 02/2025.

Declaro estar ciente das obrigações previstas no Edital e me comprometo a cumprir com todas as exigências, observando os padrões de qualidade e as regulamentações estabelecidas pelo IASEP.

Informo os seguintes dados exigidos como requisitos para Carta Proposta:

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CPF	
Nº REGISTRO PROFISSIONAL	
ATENDIMENTO	DIAS DA SEMANA: HORÁRIO:

Disponibilizamos os seguintes serviços de tratamento sequencial: [marcar com 'X']:

**SERVIÇOS:**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Neuropsicologia
Psicopedagogia
Psicomotricidade
Psicologia
Fonoaudiologia
Fisioterapia
Terapia Ocupacional
Nutrição
Acupuntura
Consultas médicas ambulatoriais, em diversas especialidades, integrada ao tratamento sequencial multiprofissional, quando aplicável, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Informo meus dados bancários\* para fins de pagamento:

- Banco: **[NOME DO BANCO]**
- Agência: **[NÚMERO]**
- Conta Corrente: **[NÚMERO]**

\* Caso não possua conta no Banpará: ( ) Declaro que informarei os dados bancários do Banpará na ocasião da celebração do Termo de Credenciamento, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

( ) Declaro que a empresa é isenta perante a Fazenda (indicar se Estadual ou Municipal) de (local), na forma da lei. (se for o caso)

( ) Declaro que a empresa é qualificada como (indicar microempresa ou empresa de pequeno porte) e apresento toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. (se for o caso)

Declaro o seguinte regime de enquadramento tributário:

Anexo a esta proposta os documentos exigidos, conforme o Edital, e aguardo o agendamento para vistoria técnica, se necessário.

Belém (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Cargo e nome da Empresa

CNPJ Nº \_\_\_\_\_



### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

[Para Pessoas Físicas:] Eu, [nome completo], portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, e registro profissional nº \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional liberal, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2025, **DECLARO** que:

[Para Pessoas Jurídicas:] A [inserir o nome da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2025, **DECLARA** que:

- a) Concorda com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2025 e seus anexos;
- b) Conhece e respeita as normas e princípios aplicados ao Edital, seus anexos e aos termos da minuta do Contrato de Credenciamento, com o compromisso de cumpri-los pontualmente, sob as penas da lei e do regulamento;
- c) Não está impedida de participar do chamamento público;
- d) Reconhece que o presente Credenciamento se caracteriza como um contrato de prestação de serviços autônomos, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IASEP; [aplica-se apenas para pessoas físicas]
- e) Conhece que os empregados não terão vínculo empregatício com o Instituto de Assistência aos Servidores do Estado do Pará - IASEP, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Entidade, sendo de exclusiva responsabilidade desta as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista devidas aos seus empregados;
- f) Conhece que eventual inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere ao IASEP a responsabilidade pelo seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do credenciamento;
- g) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF/1988
- h) Compromete-se a atender os segurados do Plano IASEP, conforme prévio agendamento, prestando os serviços com qualidade, os tratando com cordialidade, de forma adequada e satisfatória;
- i) Declara que não possui, em sua composição societária ou em seu quadro funcional, membros que se enquadrem em situações de impedimento para contratar com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, servidores públicos (ativos ou inativos, de qualquer esfera ou poder, ou militares, incluindo os que exercem cargos em comissão ou funções de confiança), seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (em linha reta, colateral ou por afinidade);
- j) Declara que não mantém vínculos (técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis) diretos ou indiretos com dirigentes ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante, ou com aqueles envolvidos na condução do processo de contratação ou na fiscalização do futuro contrato, ou



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

- com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (em linha reta, colateral ou por afinidade);
- k) Comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
  - l) Cumpre as normas do Conselho Nacional de Saúde, da ANVISA e ANS, disposições éticas e técnicas dos Conselhos Regionais e normas do IASEP, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente **Declaração de Atendimento ao Edital**, ciente das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

Local, \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**NOME DO PROFISSIONAL LIBERAL**  
CPF Nº \_\_\_\_

(Assinado eletronicamente)  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Cargo e nome da Empresa  
CNPJ Nº \_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA

[Para Pessoas Físicas:] Eu, [nome completo], portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, e registro profissional nº \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional liberal, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, **DECLARO** que:

[Para Pessoas Jurídicas:] A [inserir o nome da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, **DECLARA** que:

1. A estrutura física disponível para a prestação dos serviços de tratamento sequencial nas áreas de **[indicar as especialidades]** está em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes, incluindo as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
2. Os ambientes destinados à realização dos atendimentos são compatíveis com as atividades assistenciais descritas no edital, devidamente identificados, equipados e organizados de forma a garantir conforto, privacidade, segurança e qualidade no atendimento aos segurados do IASEP;
3. Os **equipamentos, mobiliários e materiais necessários** à realização das terapias ofertadas estão disponíveis, em quantidade e condições adequadas de uso, conservação e manutenção, compatíveis com os serviços especializados propostos;

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar minha exclusão do processo de credenciamento, bem como a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital nº \_\_\_\_/2025.

Local, \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**NOME DO PROFISSIONAL LIBERAL**  
CPF Nº \_\_\_\_\_

(Assinado eletronicamente)  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Cargo e nome da Empresa  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Anexo a esta declaração:

- a. **Descrição técnica dos ambientes e recursos disponíveis**, contendo a identificação das salas, áreas comuns e demais espaços utilizados;
- b. **Registro fotográfico recente** dos ambientes de atendimento.



## DECLARAÇÃO DE ADESÃO A PROTOCOLOS CIENTÍFICOS

[Para Pessoas Físicas:] Eu, [nome completo], portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, e registro profissional nº \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional liberal, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, **DECLARO** que:

[Para Pessoas Jurídicas:] A [inserir o nome da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, **DECLARA** que:

1. Os serviços de tratamento sequencial a serem prestados, incluindo consultas e sessões nas áreas de **[ESPECIALIDADES]**, serão realizados seguindo diretrizes e protocolos baseados em evidências científicas reconhecidas por instituições nacionais e/ou internacionais.
2. Comprometo-me a utilizar métodos, procedimentos e tratamentos respaldados por estudos científicos e aprovados pelos respectivos conselhos profissionais, visando garantir a eficácia, segurança e qualidade no atendimento aos segurados do IASEP.
3. Declaro que mantenho atualização profissional contínua, acompanhando as inovações e recomendações técnicas relacionadas à minha área de atuação.
4. Comprometo-me a submeter-me a auditorias ou fiscalizações realizadas pelo IASEP, sempre que necessário, para a verificação do cumprimento desta declaração.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar a exclusão do processo de credenciamento, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital nº \_\_\_\_/2025.

Local, \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**NOME DO PROFISSIONAL LIBERAL**

CPF Nº \_\_\_\_\_

*(Assinado eletronicamente)*

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Cargo e nome da Empresa

CNPJ Nº \_\_\_\_\_



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL

[Para Pessoas Físicas:] Eu, [nome completo], portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, e registro profissional nº \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional liberal, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, **DECLARO** que:

[Para Pessoas Jurídicas:] A [inserir o nome da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, **DECLARA** que:

1. Estou em situação regular perante o **[CONSELHO DE CLASSE OU ÓRGÃO REGULADOR]**, não havendo nenhuma penalidade ética, disciplinar ou restrição que impeça o exercício de minhas atividades profissionais;
2. Não possuo pendências administrativas ou judiciais relacionadas ao exercício da profissão que possam comprometer a prestação de serviços;
3. Comprometo-me a informar o IASEP imediatamente caso minha situação perante o órgão regulador venha a sofrer qualquer alteração durante a vigência do credenciamento.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar nas penalidades previstas em lei e no Edital nº \_\_\_\_/2025.

Local, \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**NOME DO PROFISSIONAL LIBERAL**

CPF Nº \_\_\_\_\_

*(Assinado eletronicamente)*

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Cargo e nome da Empresa

CNPJ Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 - IASEP**  
PAE nº E-2025/

RESUMO	
	<p><b>CRENCIANTE</b> Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará – IASEP CNPJ: 05.056.031/0001-88 Representante legal: Josynélia Tavares Raiol</p> <p><b>CRENCIADO</b> Nome da razão social da PJ CNPJ: Representante legal:</p> <p>ou</p> <p>Nome completo da PF CPF</p>
	<p><b>OBJETO</b> <b>Prestação de serviços de tratamento sequencial</b>, compreendendo consultas e atendimentos nas áreas multiprofissionais que integram o cuidado continuado, inclusive consultas médicas especializadas, sessões terapêuticas e acompanhamento clínico, destinados à avaliação, execução e monitoramento dos planos terapêuticos, com vistas à composição e ampliação da rede credenciada do IASEP.</p>
	<p><b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> XXX</p>



### VALOR DOS SERVIÇOS

Definido na Lista Referencial do IASEP.

### REAJUSTE

BASE: [Lista Referencial de Procedimentos do IASEP](#), mediante aprovação de Resolução do Conselho de Administração do IASEP, conforme preceitua o art. 7º, §1º do Decreto Estadual nº 4.146/2024 c/c o art. 20-A da Lei nº 6.439/2002

### PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: ordem bancária

PRAZO: Até **90 (noventa) dias** a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) no protocolo do IASEP com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, excetuando-se os valores referentes às glosas.



### FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do Termo de Credenciamento será acompanhado por comissão do CREDENCIANTE, especialmente designadas, por meio de Portaria, para a função de fiscal, com atribuições específicas, na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.



### VIGÊNCIA

PRAZO: 5 anos

INÍCIO: dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

FIM: dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



## CLÁUSULAS CREDENCIAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

<b>CRENCIANTE</b>	<b>Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará (IASEP)</b> , autarquia estadual, CNPJ nº 05.056.031/0001-88, com sede na Av. Alm. Barroso, nº 256, São Braz, Belém/PA, neste ato representado por sua Presidente <b>Josynélia Tavares Raiol</b> .
<b>CRENCIADO</b>	<b>Nome da razão social da Pessoa Jurídica</b> , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por <b>[nome do representante da PJ]</b> , RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].  OU  <b>Nome completo da pessoa física</b> , brasileiro(a), [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx, com registro profissional nº [inserir nº de registro no conselho de classe, ex: CRP, CREFITO, CRM, etc.], residente e domiciliado(a) na [inserir endereço completo do profissional autônomo/pessoa física].

### CLÁUSULA 2



## Fundamento

2.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do **Chamamento Público nº 02/2025**, constante no PAE nº E-2025/2080410, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, IV e art. 79, inciso II c/c art. 3º, inc. II, e art. 28 do Decreto Estadual nº 4.146/24, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital.

## CLÁUSULA 3

---

### Objeto

3.1 O objeto do presente termo é a prestação de serviços de tratamento sequencial, incluindo consultas e sessões, nas áreas de *[preencher dentre as opções constantes no TR, indicadas pela Proponente]* com vistas ao atendimento dos segurados (e seus dependentes) do IASEP, no município *[indicar o município]*, conforme descrito no Termo de Referência e na Carta Proposta, os quais ADEREM a este documento para todos os fins.

3.1.1 A atuação médica, no âmbito deste credenciamento, **não constitui objeto autônomo de prestação de serviços**, estando **restrita à integração ao tratamento sequencial**, com finalidade de avaliação clínica, definição diagnóstica, coordenação do cuidado, monitoramento da evolução terapêutica e revisão periódica do plano terapêutico, **vedado o credenciamento de consultas médicas isoladas**.

3.1.2 O credenciamento de serviços médicos fica **restrito às pessoas jurídicas** que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, **condicionado à apresentação de plano terapêutico estruturado**, nos termos definidos no Termo de Referência, no qual a atuação médica se configure como elemento complementar e integrador do cuidado continuado.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital de chamamento citado na Cláusula 2, à Carta Proposta do CREDENCIADO e aos anexos desses documentos.

3.3 O objeto do presente termo será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inc. XXVIII e art. 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.



## CLÁUSULA 4

### *Execução do Serviço*

#### **4.1 IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO E AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO**

4.1.1 Os atendimentos aos segurados do IASEP somente poderão ser realizados mediante apresentação do Cartão do IASEP (e autorização), ou outro meio de identificação validado pelo Instituto, acompanhado de documento oficial com foto, observada sua validade, ou outra tecnologia que vier a substituí-los.

4.1.2 É vedado o atendimento sem documento de identificação com fotografia, excetuando-se menores de até 10 (dez) anos de idade.

4.1.3 Antes da realização dos atendimentos, o CREDENCIADO deverá efetuar consulta prévia no sistema informatizado disponibilizado pelo IASEP, a fim de verificar a situação cadastral do segurado quanto à regularidade da contribuição, cumprimento de carência e disponibilidade de cotas para o procedimento solicitado.

#### **4.2 PADRÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO**

4.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados com elevado padrão técnico-assistencial, ética profissional e conforme os protocolos terapêuticos vigentes, observando-se as normas do respectivo conselho de classe.

4.2.2 A prestação dos serviços terapêuticos deverá ocorrer no endereço indicado no credenciamento, nos dias e horários informados na Carta Proposta, assegurando regularidade, pontualidade e continuidade dos atendimentos aos segurados. A eventual mudança de endereço deverá ser previamente comunicada ao IASEP, que realizará vistoria técnica e analisará a conveniência de manter os serviços no novo local, podendo rever as condições do contrato ou até mesmo rescindi-lo.

4.2.3 O CREDENCIADO compromete-se a manter a regularidade das condições de habilitação técnica e estrutural apresentadas no momento do credenciamento.

4.2.4 O CREDENCIADO será responsável pela integralidade da execução dos serviços ofertados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, salvo autorização expressa do IASEP, precedida de avaliação técnica.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

### **4.3 MARCAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE DE ATENDIMENTOS**

4.3.1 O CREDENCIADO compromete-se a registrar, de forma imediata, no sistema informatizado do IASEP, todos os agendamentos e atendimentos realizados, possibilitando o monitoramento, a rastreabilidade e o controle das ações executadas.

4.3.2 A marcação de consultas deverá atender às necessidades dos segurados do IASEP, priorizando os casos de emergência, urgência e situações legais de prioridade. É vedada qualquer forma de discriminação, devendo o atendimento aos segurados do IASEP ser idêntico ao prestado a pacientes particulares ou vinculados a outros planos.

4.3.3 Também é vedada a diferenciação na agenda de marcação, devendo ser garantida igualdade de prazos e condições. O CREDENCIADO deverá disponibilizar agenda com capacidade mínima de 30 (trinta) atendimentos semanais por especialidade credenciada, sob pena de suspensão.

4.3.4 O CREDENCIADO deverá realizar a marcação e registro das consultas nos sistemas do IASEP, conforme padrões e códigos da Lista Referencial, obedecendo fielmente as Normas Gerais do Sistema E-Saúde ou outro que o substitua.

4.3.5 O CREDENCIADO deverá apresentar semanalmente a lista dos atendimentos realizados, devidamente assinada pelos segurados do IASEP, por meio do sistema de chamados ou outra forma e tecnologia que vier a substituí-lo.

4.3.6 É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a digitação correta das informações no sistema do IASEP, bem como a realização da coleta biométrica individualizada de cada atendimento (consulta ou sessão), vinculada ao respectivo segurado, como forma de comprovação da execução do serviço. O CREDENCIADO também responderá pela veracidade e integridade dos dados registrados nos sistemas.

4.3.7 A aferição da execução dos atendimentos será realizada de forma individualizada por segurado, mediante registro biométrico no momento de cada atendimento, devendo conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, do profissional executante, a data, o horário e o procedimento realizado, conforme autorização prévia do IASEP.

4.3.8 O registro biométrico constitui requisito indispensável para fins de validação da produção assistencial, faturamento e pagamento, não sendo considerados, para esses fins, os atendimentos que não possuem registro válido ou que estejam em desacordo com o plano terapêutico autorizado, assegurando ao IASEP a rastreabilidade, auditabilidade e controle da execução assistencial.



Edital de Chamamento Público nº 02/2025

#### 4.4 INSUMOS, EQUIPAMENTOS E COBRANÇAS AOS SEGURADOS

4.4.1 Todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários à realização das sessões terapêuticas serão de responsabilidade do CREDENCIADO, sem qualquer ônus adicional ao IASEP ou ao segurado, devendo estar em bom estado de conservação e funcionamento, submetidos a manutenção e calibração conforme normas da Anvisa (RDC), sendo de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO.

4.4.2 É vedado ao estabelecimento CREDENCIADO e/ou qualquer profissional vinculado ao credenciado, bem como às associações a que pertençam, a cobrança direta ou indireta de qualquer valor adicional aos segurados do IASEP referente aos serviços cobertos pelo presente instrumento, inclusive a título de coparticipação, honorários complementares, diferenciais de atendimento ou materiais utilizados nas sessões. O descumprimento ensejará as sanções previstas neste instrumento e no Edital.

#### 4.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE PROFISSIONAL

4.5.1 O CREDENCIADO deverá manter o cadastro do Responsável Técnico - e da equipe profissional - atualizado e regular perante o conselho de classe e comunicar as alterações à CREDENCIANTE.

4.5.2 Em caso de afastamento, desligamento ou indisponibilidade de profissional e/ou especialidade, o CREDENCIADO deverá comunicar, de imediato, o fato ao IASEP e providenciar a reposição do mesmo quantitativo e especialidade em até 30 (trinta) dias, garantindo a continuidade do serviço autorizado.

4.5.3 O CREDENCIADO pessoa jurídica deverá manter atualizada, o quantitativo e a relação dos profissionais/especialidades vinculados ao estabelecimento e suas respectivas especialidades - inclusive com documentação comprobatória - a que poderão recorrer os segurados do IASEP, com indicações que orientem e facilitem a livre escolha.

#### 4.6 ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL INTEGRADO

4.6.1 Nos casos de atuação multiprofissional, o CREDENCIADO deverá garantir a articulação das condutas terapêuticas, por meio de plano de atendimento integrado, que contemple os profissionais envolvidos, **inclusive, quando previsto, o profissional médico**, bem como as metas terapêuticas estabelecidas.

4.6.2 Deverá ser realizado o envio periódico de relatórios de evolução do tratamento, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pelo IASEP, permitindo o acompanhamento



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

clínico, a avaliação de resultados e a continuidade assistencial, inclusive quanto às intervenções médicas integradas ao plano terapêutico.

4.6.3 Quando houver a participação de serviços médicos no tratamento sequencial, a **atuação médica deverá ocorrer de forma integrada ao atendimento multiprofissional**, não constituindo objeto autônomo de prestação de serviços.

4.6.4 A atuação médica poderá abranger a **avaliação clínica inicial** do beneficiário, com a finalidade de subsidiar a elaboração, validação ou ajuste do plano de atendimento integrado.

4.6.5 O médico integrante do atendimento multiprofissional poderá realizar **reavaliações clínicas periódicas**, bem como **emitir relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos clínicos**, sempre que necessários à adequada condução do cuidado continuado.

4.6.6 A atuação médica, nos termos deste item, **não caracteriza prestação de consultas médicas isoladas**, devendo estar **necessariamente vinculada ao tratamento sequencial multiprofissional**, observado o disposto no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

#### **4.7 OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.7.1 Alterações nos atos constitutivos da empresa deverão ser previamente comunicadas ao IASEP.

4.7.2 É vedada a cessão, transferência ou comprometimento das obrigações contratuais a terceiros.

4.7.3 É de responsabilidade do CREDENCIADO a manutenção e uso correto das senhas individuais fornecidas aos seus funcionários para acesso aos sistemas do IASEP.

#### **4.8 INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS:**

4.8.1 O CREDENCIADO deverá garantir a interoperabilidade e a integração de seu sistema interno de gestão com o sistema do IASEP, possibilitando a troca automatizada, padronizada e segura de informações.

4.8.2 A interoperabilidade e integração deverão incluir, no mínimo:

- I. Dados de identificação dos segurados atendidos;
- II. Agendamentos e autorizações;
- III. Relatórios de produção de serviços e faturamento;



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

IV. Informações clínicas e evolução do tratamento, quando aplicável.

4.8.3 Os sistemas integrados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Compatibilidade técnica com os padrões definidos pelo IASEP;
- II. Interoperabilidade conforme padrões técnicos nacionais ou internacionais;
- III. Implementação de mecanismos de segurança, incluindo criptografia e controle de acesso, para proteção dos dados;
- IV. Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.8.4 O CREDENCIADO deverá, ainda, observar as diretrizes técnicas constantes na **Portaria nº 2.073/2011 do Ministério da Saúde**, a qual regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde nos níveis Municipal, Distrital, Estadual, Federal, bem como nos sistemas privados e do setor de saúde suplementar.

4.8.5 Além disso, o CREDENCIADO deverá seguir integralmente as **portarias, protocolos clínico-assistenciais, regras de cobrança de serviços prestados e critérios de comprovação de atendimento aos segurados do IASEP**, inclusive com o uso dos meios tecnológicos determinados pelo IASEP, observando-se o disposto no item anterior, conforme normativas expedidas por este Instituto.

#### **4.9 PACTUAÇÃO DE PLANOS TERAPÊUTICOS COMBINADOS:**

4.9.1 As clínicas e profissionais credenciados poderão propor, a qualquer tempo, a pactuação de planos terapêuticos combinados compostos por dois ou mais serviços regulares de tratamento sequencial autorizados pela Tabela Referencial do IASEP, desde que:

- I. Haja complementaridade técnica e benefício clínico comprovado;
- II. O custo total não ultrapasse, de forma injustificada, o somatório dos serviços isolados;
- III. A proposta contenha justificativa clínica fundamentada, demonstrando a indicação conjunta das terapias, com base em diretrizes científicas e boas práticas assistenciais;
- IV. Respeite critérios de frequência, duração, metas terapêuticas e protocolos definidos pelo IASEP.

4.9.2 As propostas de planos terapêuticos combinados serão analisadas pela área técnica do IASEP, que poderá aprová-las, ajustá-las ou rejeitá-las, com base na análise de viabilidade assistencial, custo-efetividade e adequação ao perfil da rede.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

4.9.3 Os planos combinados aprovados poderão ser adotados por outros credenciados que possuam estrutura técnica e profissional compatível, mediante manifestação formal de adesão, garantindo isonomia, padronização e expansão do modelo assistencial validado.

4.9.4 É vedada a cobrança, pelos credenciados, de qualquer valor adicional aos segurados do IASEP para a execução dos planos terapêuticos combinados aprovados. O descumprimento desta obrigação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Termo de Credenciamento.

#### **4.10 PRODUÇÃO E PAGAMENTO**

4.10.1 A produção de serviços deverá ser apresentada conforme regras definidas pelo IASEP.

4.10.2 É vedada a cobrança por serviços não autorizados ou não pactuados, salvo por decisão judicial.

4.10.3 A suspensão voluntária da prestação dos serviços deverá ser comunicada e justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções.

#### **4.11 OBRIGAÇÕES NORMATIVAS E REGULAMENTARES:**

4.11.1 A CREDENCIADA compromete-se, durante toda a vigência do credenciamento, a cumprir integralmente:

- I. A legislação federal, estadual e municipal vigente, aplicável à prestação de serviços de saúde, inclusive as normas sanitárias, éticas e técnicas estabelecidas pelos Conselhos de Classe;
- II. Os regulamentos, portarias, manuais, diretrizes clínicas, notas técnicas, normas operacionais e demais instrumentos normativos expedidos pelo IASEP, inclusive aqueles editados ou atualizados no decorrer da vigência do credenciamento.

4.11.2 As normas internas do IASEP, inclusive aquelas publicadas por meio eletrônico oficial, terão força obrigatória e integrarão automaticamente este instrumento, dispensando a formalização de termo aditivo, sendo de responsabilidade do CREDENCIADO manter-se atualizado quanto às obrigações estabelecidas.

#### **4.12. AUDITORIA**

4.12.1 O IASEP poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias técnicas, administrativas ou financeiras, presenciais ou remotas, nas unidades dos credenciados, com prévio



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

agendamento, com vistas à verificação da regularidade dos serviços prestados, salvo em caso de indícios de irregularidade grave.

## CLÁUSULA 5

---

### *Preço e Apresentação da Cobrança*

**5.1 DO PREÇO** - Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Que tenham sido efetivamente prestados aos Segurados do IASEP;

5.1.2 Os preços dos atendimentos, consultas, sessões e demais procedimentos terapêuticos são os constantes da Lista Referencial do IASEP.

**5.2 DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA** - A Cobrança dos serviços prestados deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO no Protocolo institucional, com a observância dos seguintes parâmetros:

5.2.1 Apresentação de CAPA DE LOTE gerada no sistema *e-saúde* na forma eletrônica ou outro que vier a substituí-lo;

5.2.2 O CREDENCIADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo-fatura, acompanhados de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3 O período de apresentação das cobranças dos serviços prestados pelo CREDENCIADO será do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizados;

5.2.4 A documentação que integra a cobrança dos serviços realizados e apresentados pelo CREDENCIADO passará por análise técnica e conferência administrativa por parte do CREDENCIANTE para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pelo IASEP ou detectar situações que exijam maior avaliação da estrutura dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico e em caso de inconsistência administrativa e/ou técnica será objeto de glosa.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

Parágrafo único. Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, os atendimentos, sessões ou procedimentos cuja compatibilidade clínica com a indicação terapêutica não esteja demonstrada ou que não observem os protocolos técnico-assistenciais estabelecidos pelo IASEP, inclusive aqueles que não apresentem fundamentação científica mínima, conforme diretrizes e evidências técnicas reconhecidas. A glosa também poderá ocorrer nos casos de extrapolação injustificada de frequência ou duração do tratamento autorizado.

## CLÁUSULA 6

### *Dotação Orçamentária*

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>
<b>Fonte</b>
<b>Programa de Trabalho</b>
<b>Elemento de Despesa</b>
<b>Plano Interno</b>

**6.2** Eventual alteração será realizada por *simples apostila*.

## CLÁUSULA 7

### *Reajuste e Alterações*

**7.1** Os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis, conforme Lista Referencial do IASEP, em tudo observado o disposto no art. 20-A da Lei n. 6.439/2002.

**7.2** Alterações no termo de credenciamento serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA 8

### *Pagamento*

**8.1** O pagamento será realizado em até **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) no protocolo do IASEP com o comprovante de regularidade fiscal do CREDENCIADO, excetuando-se os valores referentes às glosas.

**8.2** O cômputo do prazo para o pagamento previsto no item anterior somente iniciará a partir da data do protocolo da apresentação das contas no IASEP.

**8.3** O CREDENCIADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo-fatura, acompanhados de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.4** Os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, serão efetuados através de Ordem Bancária em Conta Corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

**8.5** O pagamento da importância correspondente ao total de atendimentos realizados está **condicionado** à análise técnica, conferência administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Lista Referencial do IASEP.

8.5.1 Os critérios de avaliação de conferência administrativa incluem a análise do atendimento dos parâmetros estabelecidos pelo IASEP para apresentação das contas pelos credenciados incluindo, dentre outras situações, a aferição da compatibilidade das cobranças apresentadas relativamente aos valores constantes na Lista Referencial do IASEP, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos ali estabelecidos ou à utilização de outras tabelas, que não oficial do IASEP, sob pena de glosas automáticas sobre os valores excedentes.

**8.6** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CREDENCIADO, cujos dados são:

**Banco** Banpará.

**Agência** xxxx-x.



Edital de Chamamento Público nº 02/2025

Conta xxxxxx-x.

**8.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CREDENCIADO adote as medidas para saneamento das pendências, **não configurando atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE.**

**8.8** Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CREDENCIANTE.

**8.9** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.10** A constatação de irregularidade fiscal do CREDENCIADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual, em tudo observada a ampla defesa e o contraditório.

**8.11** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CREDENCIADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma da lei.

**8.12** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.13** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.14** Na ocorrência da situação prevista no item 8.10, caso a autoridade máxima da Autarquia decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.15** O CREDENCIANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.16** O CREDENCIADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CREDENCIADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**8.17 Não configura atraso no pagamento** o período correspondente ao fechamento do exercício financeiro, durante o qual os pagamentos previstos estarão temporariamente aguardando a reabertura do Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual (SIAFE). Este procedimento decorre do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, em conformidade com as normas e procedimentos estipulados nos decretos aplicáveis. Os pagamentos pendentes serão regularizados imediatamente após o retorno das operações financeiras.

## CLÁUSULA 9

---

### *Obrigações pertinentes à LGPD*

**9.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CREDENCIADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.5** É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.6** O CREDENCIADO deverá exigir o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

**9.7** O CREDENCIANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CREDENCIADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.8** O CREDENCIADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte realizado.

**9.9** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## CLÁUSULA 10

### *Obrigações das Partes*

#### **10.1 O CREDENCIANTE TEM A OBRIGAÇÃO DE:**

A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com este Termo de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

B. Zelar para que os serviços ora credenciados sejam executados com qualidade, cumprindo rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho.

C. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO.

D. Realizar a fiscalização do cumprimento do objeto, através de procedimentos de vistoria, supervisão direta "*in loco*" e auditoria técnica, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo acessar qualquer documento necessário ao controle e avaliação dos mesmos, ficando resguardados os procedimentos éticos e de sigilo profissional;



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

- E. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;
- F. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- G. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- H. Aplicar ao CREDENCIADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- I. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- J. Disponibilizar acesso aos Sistemas informatizados do IASEP, ou outros que vierem a substituí-lo, bem como realizará treinamento, mediante prévia solicitação do CREDENCIADO;
- K. Informar previamente ao CREDENCIADO sobre toda e qualquer alteração ocorrida nos seus procedimentos administrativos, que possa repercutir no atendimento aos Segurados do IASEP;
- L. Zelar para que os serviços ora credenciados sejam executados com qualidade e resolutividade, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Contrato, realizando vistoria e ou auditoria técnica amostral, sem que isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêuticas adotadas pelo CREDENCIADO, desde que consentâneos com a ética e com saber científico preconizado na atualidade;
- M. Zelar para que o CREDENCIADO atenda o Segurado do IASEP dentro do estabelecido pelo Código de Ética das respectivas profissões;
- N. Realizar Auditoria da fatura protocolada, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente realizados, nas formas e nos prazos constantes deste Instrumento.
- O. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.2 O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE:**

A. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

B. Garantir a prestação integral dos serviços assistenciais ofertados no estabelecimento, incluindo atendimentos multiprofissionais e, quando previsto, consultas médicas integradas ao plano terapêutico, conforme a Carta Proposta apresentada no credenciamento.

C. Não permitir a cobrança de honorários médicos adicionais em seus estabelecimentos - ou mesmo fora deles, por meio eletrônico ou equivalente - aos segurados por parte dos profissionais envolvidos nesses serviços ou pelas associações às quais estejam vinculados, sob pena de aplicação de sanção contratual, em tudo observado a ampla defesa e o contraditório.

D. Propor pacotes de serviços, quando for o caso, detalhando todos os itens necessários para os procedimentos e observando a redução de custos conforme as diretrizes do IASEP.

E. Garantir a continuidade de atendimentos e serviços durante eventual período de transição, em caso de descredenciamento ou descontinuidade de serviços, conforme estipulado neste contrato e no edital.

F. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a mesma quantidade mínima de profissionais nas especialidades indicadas na Carta Proposta, salvo autorização expressa do IASEP para alteração.

G. Informar ao IASEP, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias**, a intenção do descredenciamento ou a interrupção de serviços específicos, devendo garantir que os atendimentos em andamento sejam finalizados, com vista a evitar prejuízos aos segurados.

## **H. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

- b) O CREDENCIADO e/ou seus empregados não terão vínculo empregatício com o IASEP, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados do CREDENCIADO, sendo de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.
- c) Cumprir todas as normas de proteção ao trabalho, com ênfase nas relacionadas à segurança e saúde no ambiente laboral, em conformidade com a legislação vigente.
- d) Assegurar que não haverá submissão de trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como garantir que não haverá emprego de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e que menores de 18 anos não serão submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto no Decreto Federal nº 12.174/2024.
- e) Disponibilizar canais adequados para a recepção e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, com apuração de todas as denúncias recebidas, preservando o sigilo e a proteção das partes envolvidas.
- f) Assumir a responsabilidade solidária pelos atos e omissões de eventuais subcontratados que resultem no descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, de acordo com o Decreto Federal nº 12.174/2024.
- g) Alocar vagas destinadas a pessoas com deficiência, observando o percentual mínimo de cargos reservados, em conformidade com o artigo 93 da Lei nº 8.213/91, c/c o artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.
- h) Comprovar a contratação de pessoas com deficiência, apresentando os documentos e certificados exigidos pelo CREDENCIANTE no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
- h.1 Manter a regularidade no cumprimento dessa obrigação durante toda a execução do contrato, sob pena de sanções, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, art. 11, inc. IX.
- I. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e qualificação;



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

- J. Disponibilizar profissionais com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- K. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sob pena de configuração do disposto no art. 137, inc. II da Lei nº 14.133/2021;
- L. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- M. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- N. Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- O. É vedado ao CREDENCIADO impedir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços que realiza;
- P. Fica o CREDENCIADO obrigado contribuir com o CREDENCIANTE nos procedimentos de avaliação e controle realizados, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados pelo CREDENCIANTE, para essa finalidade;
- Q. Responsabilizar-se por danos ocasionados por dolo ou culpa decorrentes de atos e omissões por parte do quadro profissional e/ou de terceiros autorizados pelo CREDENCIADO para a execução de serviços, assim como os decorrentes de falhas em instalações e equipamentos;
- R. Fica o CREDENCIANTE autorizado a efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em Lei que venham a incidir sobre os valores dos serviços prestados;
- S. Os documentos de cobrança deverão ser assinados pelo CREDENCIADO ou por pessoa legalmente autorizada para o ato que, com a aposição de assinatura e carimbo, confirmarão a procedência e lisura da documentação, assumindo responsabilidade solidária com o CREDENCIADO para todos os fins de direito.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

T. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

U. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

W. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, ao CREDENCIANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Y. Os serviços serão executados na área de saúde, em instalações próprias do CREDENCIADO, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA 11

---

### *Responsabilidade por danos*

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados é exclusivamente do CREDENCIADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CREDENCIANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Credenciamento, ou por qualquer dano causado por ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CREDENCIADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CREDENCIANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. b. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. g. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>



Edital de Chamamento Público nº 02/2025

**12.2** O atraso superior a **5 dias corridos** autoriza a rescisão do Credenciamento por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

### Multa

#### **Moratória**

**10%** sobre o valor da parcela de serviços não executada ou entregue com atraso injustificado, por dia de atraso, limitado a **30 dias corridos**.

#### **Compensatória**

**10%** sobre o valor dos 12 últimos meses de serviços executados, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CREDENCIADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CREDENCIADO, além da perda deste valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8.1 Nestas hipóteses, as sanções aplicadas serão cumuladas com o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO.

12.8.2 Em caso de constatação de **risco iminente à execução do objeto credenciado**, a CREDENCIANTE poderá **rescindir cautelarmente** o termo de credenciamento, de maneira fundamentada, adotando providências acauteladoras necessárias, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, visando à proteção dos beneficiários do plano.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

12.8.2.1 A rescisão cautelar será formalizada por ato administrativo devidamente justificado, observando-se o devido processo legal diferido e a posterior ampla defesa, quando aplicável.

12.8.2.2 A adoção do **descredenciamento**, na presente situação, como medida cautelar, visando a proteção dos beneficiários do plano, não afasta a prerrogativa de defesa do CREDENCIADO, que terá o seu contraditório diferido.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CREDENCIANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste Termo de Credenciamento, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CREDENCIANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

**12.14** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa que estiver irregular.

**12.15** O não cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na legislação aplicável, será considerado infração grave, podendo resultar em advertência, aplicação de multa ou até a rescisão do Credenciamento, conforme o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 13**

### *Extinção do Termo de Credenciamento*

**13.1** O Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, em face da ocorrência de algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, em todo o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, desde que se demonstre que essa mudança não causará prejuízo à execução do contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado um termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, conforme art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, comunicando expressamente ao CREDENCIADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o desc credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados;

**13.3** O **PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO FORMALIZADO PELO CREDENCIADO** deverá ser comunicado ao IASEP com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.3.1 O CREDENCIADO deverá garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes que já estejam em tratamento, até a conclusão ou transferência do



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

atendimento para outra unidade credenciada indicada pelo IASEP.

13.3.2 A descontinuidade dos serviços deverá ocorrer de forma gradual, de modo a evitar qualquer interrupção abrupta e assegurar a transição adequada dos pacientes atendidos.

13.3.3 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no edital e no termo de credenciamento, sem prejuízo de eventuais responsabilidades cíveis e penais decorrentes da interrupção dos serviços sem a observância das regras estabelecidas neste edital e no termo de credenciamento.

## CLÁUSULA 14

### *Fiscalização*

**14.1** O cumprimento do Termo de Credenciamento será acompanhado por comissão do CREDENCIANTE, especialmente designadas, por meio de Portaria, para a função de fiscal, com atribuições específicas, na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

14.1.1 O acompanhamento da execução do Credenciamento poderá ser realizado por representante ou comissão do CREDENCIANTE, especialmente designados, por meio de Portaria, para a função de fiscal, com atribuições específicas, na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

**14.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CREDENCIANTE, de seus agentes ou prepostos;

**14.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao Objeto do Credenciamento deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem ônus para a CREDENCIANTE.

**14.4** Sem prejuízo da fiscalização técnica, administrativa, operacional e financeira exercida pelo IASEP, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento poderá ser auditada, fiscalizada ou inspecionada a qualquer tempo pelos órgãos de controle externo competentes, tais como o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, o Ministério



*Edital de Chamamento Público nº 02/2025*

Público do Estado do Pará – MPPA, a Controladoria-Geral do Estado – CGE/PA e demais entidades que detenham atribuição legal para tanto.

14.4.1 O CREDENCIADO se obriga a disponibilizar, sempre que requisitado por tais órgãos, todos os documentos, registros, relatórios, informações, dados e acessos aos sistemas e locais de atendimento, necessários à adequada fiscalização da execução contratual, inclusive aqueles referentes à regularidade técnico-assistencial, contábil, fiscal, trabalhista e sanitária.

14.4.2 O descumprimento injustificado da requisição de documentos, informações ou diligências poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Edital, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA 15

---

### *Interpretação*

15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste Termo de Credenciamento deverão ser suscitadas ao CREDENCIANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20, Decreto Estadual nº 4.146/24 e em observância da jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

15.2 Fica definido que os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Credenciante, cabendo recurso da decisão proferida ao Conselho de Administração do IASEP – CONAD.

## CLÁUSULA 16

---

### *Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse*

16.1 Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à **Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual** para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Credenciamento de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



## CLÁUSULA 17

---

### *Divulgação e Publicação*

17.1 O CREDENCIANTE divulgará o Termo de Credenciamento, conforme o disposto no art. 18 c/c o §6º do art. 19 do Decreto Estadual n. 4.146/2024.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do termo.

## CLÁUSULA 18

---

### *Vigência*

18.1 O prazo de vigência do Credenciamento é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

18.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.2.4 Haja manifestação expressa do CREDENCIADO informando o interesse na prorrogação;

18.2.5 Seja comprovado que o CREDENCIADO mantém as condições iniciais de habilitação.



Edital de Chamamento Público nº 02/2025

18.3 O CREDENCIADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 A prorrogação de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5 O Credenciamento não poderá ser prorrogado quando o CREDENCIADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA 19

### *Foro*

As partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, observado o disposto na Cláusula 16.

Cidade (PA), xx de xxxxx de 2026.

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**  
Presidente do IASEP  
*Credenciante*

**NOME DO CREDENCIADO**  
Nome do representante, se não for PF  
*Credenciado*

**TESTEMUNHA**  
RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**TESTEMUNHA**  
RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



Edital de Chamamento Público nº 02/2025

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b>	
NOME/RAZÃO SOC.	
CPF/CNPJ	
Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (PJ)	
ATENDIMENTO (DIA/HORÁRIO)	
<b>SERVIÇOS PACTUADOS:</b>	
<input type="checkbox"/> Neuropsicologia <input type="checkbox"/> Psicopedagogia <input type="checkbox"/> Psicomotricidade <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Fonoaudiologia <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Terapia Ocupacional <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Acupuntura <input type="checkbox"/> Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades	

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**  
Presidente do IASEP  
*Credenciante*

**NOME DO REPRESENTANTE, SE NÃO FOR PF**  
Razão Social/ Nome PF  
*Credenciado*



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2465886

**Anexo/Sequencial:** 17

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Josynelia Tavares Raiol,

**CPF:** \*\*\*.179.822-\*\*

**Em:** 29/04/2026 19:45:10

**Aut. Assinatura:** a293ca546fc50ae2ddf3f990f416f7a27c20feeeeef7e77929f02e1c883b19a82



**Identificador de autenticação:** f552fa1e-39bc-43a7-8380-5d54fc623bc7

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



## TERMO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/IASEP

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, Autarquia Estadual, com sede na Av. Almirante Barroso nº 256, bairro São Brás, Belém/PA, CEP: 66093-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.056.031/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, Sra. JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL, nomeada conforme Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.460, de 05 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Estadual nº 6.439/2002, pelo Decreto Estadual nº 4.146/2024, e demais normas aplicáveis, bem como pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade, publicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, **TORNA PÚBLICO:**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 à dinâmica assistencial da rede credenciada do IASEP, especialmente quanto à integração da atuação médica ao tratamento sequencial multiprofissional;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 313/2026/NUCADIN/IASEP, que opinou pela possibilidade de alteração do edital, desde que mantida a natureza do objeto e observadas as exigências legais;

### RESOLVE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Alteração do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tratamento sequencial, incluindo consultas e sessões, com vistas à composição e ampliação da rede credenciada do IASEP nas áreas de Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Acupuntura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Edital de Chamamento Público nº 02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### RESUMO

##### OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tratamento sequencial, compreendendo consultas e atendimentos nas áreas multiprofissionais que integram o cuidado continuado, inclusive consultas médicas especializadas, sessões terapêuticas e acompanhamento clínico, destinados à avaliação, execução e monitoramento dos planos terapêuticos, com vistas à composição e ampliação da rede credenciada do IASEP.



## CLÁUSULAS CREDENCIAIS

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tratamento sequencial, compreendendo consultas e atendimentos nas áreas multiprofissionais que integram o cuidado continuado, inclusive consultas médicas especializadas, bem como sessões terapêuticas e acompanhamento clínico, destinados à avaliação, execução e monitoramento dos planos terapêuticos, com vistas à composição e ampliação da rede credenciada do IASEP, conforme descrito neste Edital e no respectivo Termo de Referência (TR), que a ele adere para todos os fins.

3.2 Os serviços de tratamento sequencial, objeto deste edital de credenciamento, estão descritos no Termo de Referência, nas seguintes áreas:

ITEM	DESCRIÇÃO
10	Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades*1

1. Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidade, exclusivamente no âmbito de pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, com plano terapêutico formalmente instituído, nos termos do Termo de Referência.

3.2.1 A atuação médica, no âmbito deste credenciamento, não constitui objeto autônomo de prestação de serviços, estando restrita à integração ao tratamento sequencial, com finalidade de avaliação clínica, definição diagnóstica, coordenação do cuidado, monitoramento da evolução terapêutica e revisão periódica do plano terapêutico, vedado o credenciamento de consultas médicas isoladas.

3.2.2 O credenciamento de serviços médicos fica restrito às pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, condicionado à apresentação de plano terapêutico estruturado, nos termos definidos no Termo de Referência, no qual a atuação médica se configure como elemento complementar e integrador do cuidado continuado.

### CLÁUSULA 6 - ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

#### 6.2 PESSOA JURÍDICA

V	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
3	<del>Certidão de registro do responsável técnico junto ao conselho de classe</del>
5	<del><b>Declaração de regularidade ético-profissional:</b> emitida pelo respectivo conselho de classe, indicando a inexistência de penalidades éticas ou sanções nos últimos 5 (cinco) anos.</del>
VI	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS MÉDICOS (quando houver)</b>



1	Relação nominal dos médicos integrantes do serviço, com indicação da especialidade, número de registro no CRM e RQE, quando aplicável
2	Comprovação de vínculo profissional entre o médico e a pessoa jurídica proponente
3	Declaração de que a atuação médica se dará exclusivamente de forma integrada ao tratamento sequencial multiprofissional, nos termos do item 3.2 deste Edital

### CLÁUSULA 13 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 13.3 MARCAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE DE ATENDIMENTOS

13.3.6 É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a digitação correta das informações no sistema do IASEP, bem como a realização da coleta biométrica individualizada de cada atendimento (consulta ou sessão), vinculada ao respectivo segurado, como forma de comprovação da execução do serviço. O CREDENCIADO também responderá pela veracidade e integridade dos dados registrados nos sistemas.

13.3.7 A aferição da execução dos atendimentos será realizada de forma individualizada por segurado, mediante registro biométrico no momento de cada atendimento, devendo conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, do profissional executante, a data, o horário e o procedimento realizado, conforme autorização prévia do IASEP.

13.3.8 O registro biométrico constitui requisito indispensável para fins de validação da produção assistencial, faturamento e pagamento, não sendo considerados, para esses fins, os atendimentos que não possuem registro válido ou que estejam em desacordo com o plano terapêutico autorizado, assegurando ao IASEP a rastreabilidade, auditabilidade e controle da execução assistencial.

#### 13.6 ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL INTEGRADO

13.6.1 Nos casos de atuação multiprofissional, o CREDENCIADO deverá garantir a articulação das condutas terapêuticas, por meio de plano de atendimento integrado, que contemple os profissionais envolvidos, inclusive, quando previsto, o profissional médico, bem como as metas terapêuticas estabelecidas.

13.6.2 Deverá ser realizado o envio periódico de relatórios de evolução do tratamento, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pelo IASEP, permitindo o acompanhamento clínico, a avaliação de resultados e a continuidade assistencial, inclusive quanto às intervenções médicas integradas ao plano terapêutico.

13.6.3 Quando houver a participação de serviços médicos no tratamento sequencial, a atuação médica deverá ocorrer de forma integrada ao atendimento multiprofissional, não constituindo objeto autônomo de prestação de serviços.

13.6.4 A atuação médica poderá abranger a avaliação clínica inicial do beneficiário, com a finalidade de subsidiar a elaboração, validação ou ajuste do plano de atendimento integrado.



PAE Nº E-2026/2465886

13.6.5 O médico integrante do atendimento multiprofissional poderá realizar reavaliações clínicas periódicas, bem como emitir relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos clínicos, sempre que necessários à adequada condução do cuidado continuado.

13.6.6 A atuação médica, nos termos deste item, não caracteriza prestação de consultas médicas isoladas, devendo estar necessariamente vinculada ao tratamento sequencial multiprofissional, observado o disposto no item 3.2 deste Edital e no Termo de Referência.

2.2. O Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

### 1. O QUE SERÁ CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO
10	Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades*1

1. Consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidade, exclusivamente no âmbito de pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, com plano terapêutico formalmente instituído, nos termos do Termo de Referência.

A atuação médica, quando integrante dos serviços de tratamento sequencial descritos neste Termo de Referência, não constitui objeto autônomo de prestação de serviços, devendo ocorrer exclusivamente de forma integrada ao tratamento sequencial multiprofissional, com a finalidade de avaliação clínica, definição diagnóstica, coordenação do cuidado, monitoramento da evolução terapêutica e revisão periódica do plano terapêutico, sendo vedada a prestação de consultas médicas isoladas.

A prestação de serviços médicos no âmbito deste Termo de Referência fica restrita às pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, condicionado à existência de plano terapêutico estruturado, no qual a atuação médica se configure como elemento complementar e integrador do cuidado continuado.

### 5. REQUISITO DA CONTRATADA

#### 5.2. Qualificações técnicas exigidas:

- Quando a proponente ofertar serviços médicos no âmbito do tratamento sequencial, deverá apresentar, adicionalmente aos requisitos gerais de habilitação técnica, documentação mínima que comprove:

- a identificação dos médicos integrantes do serviço, com indicação da especialidade, número de registro no CRM e RQE, quando aplicável;

- a existência de vínculo profissional entre o(s) médico(s) e a pessoa jurídica proponente;

- declaração de que a atuação médica será, exclusivamente, integrada ao tratamento sequencial multiprofissional, sendo vedada a prestação de consultas médicas isoladas.

Justificativa: A exigência visa assegurar que a eventual atuação médica no âmbito do tratamento sequencial ocorra de forma integrada, complementar e alinhada ao plano terapêutico estruturado, preservando a natureza



multiprofissional do serviço, a continuidade assistencial e a qualidade do cuidado prestado aos beneficiários, sem caracterizar a contratação de serviços médicos autônomos ou dissociados do tratamento sequencial.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **6.1 Execução e Registro dos Atendimentos**

(...) É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a digitação correta das informações no sistema do IASEP, bem como a realização da coleta biométrica individualizada de cada atendimento (consulta ou sessão), vinculada ao respectivo segurado, como forma de comprovação da execução do serviço. O CREDENCIADO também responderá pela veracidade e integridade dos dados registrados nos sistemas.

A aferição da execução dos atendimentos será realizada de forma individualizada por segurado, mediante registro biométrico no momento de cada atendimento, devendo conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, do profissional executante, a data, o horário e o procedimento realizado, conforme autorização prévia do IASEP.

O registro biométrico constitui requisito indispensável para fins de validação da produção assistencial, faturamento e pagamento, não sendo considerados, para esses fins, os atendimentos que não possuem registro válido ou que estejam em desacordo com o plano terapêutico autorizado, assegurando ao IASEP a rastreabilidade, auditabilidade e controle da execução assistencial.

2.3. A Minuta do Termo de Credenciamento passa a vigorar com a seguinte redação:

## **RESUMO**

### **OBJETO**

Prestação de serviços de tratamento sequencial, compreendendo consultas e atendimentos nas áreas multiprofissionais que integram o cuidado continuado, inclusive consultas médicas especializadas, sessões terapêuticas e acompanhamento clínico, destinados à avaliação, execução e monitoramento dos planos terapêuticos, com vistas à composição e ampliação da rede credenciada do IASEP.

## **CLÁUSULAS CREDENCIAIS**

### **CLÁUSULA 3 - OBJETO**

(...) 3.1.1 A atuação médica, no âmbito deste credenciamento, não constitui objeto autônomo de prestação de serviços, estando restrita à integração ao tratamento sequencial, com finalidade de avaliação clínica, definição diagnóstica, coordenação do cuidado, monitoramento da evolução terapêutica e revisão periódica do plano terapêutico, vedado o credenciamento de consultas médicas isoladas.

3.1.2 O credenciamento de serviços médicos fica restrito às pessoas jurídicas que oferecem tratamento sequencial multiprofissional, condicionado à apresentação de plano terapêutico estruturado, nos termos definidos no Termo de Referência, no qual a atuação médica se configure como elemento complementar e integrador do cuidado continuado.

### **CLÁUSULA 4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



### **4.3 Marcação, Registro e Controle De Atendimentos**

(...) 4.3.6 É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a digitação correta das informações no sistema do IASEP, bem como a realização da coleta biométrica individualizada de cada atendimento (consulta ou sessão), vinculada ao respectivo segurado, como forma de comprovação da execução do serviço. O CREDENCIADO também responderá pela veracidade e integridade dos dados registrados nos sistemas.

4.3.7 A aferição da execução dos atendimentos será realizada de forma individualizada por segurado, mediante registro biométrico no momento de cada atendimento, devendo conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, do profissional executante, a data, o horário e o procedimento realizado, conforme autorização prévia do IASEP.

4.3.8 O registro biométrico constitui requisito indispensável para fins de validação da produção assistencial, faturamento e pagamento, não sendo considerados, para esses fins, os atendimentos que não possuem registro válido ou que estejam em desacordo com o plano terapêutico autorizado, assegurando ao IASEP a rastreabilidade, auditabilidade e controle da execução assistencial.

### **4.6 Atendimento Multiprofissional Integrado**

4.6.1 Nos casos de atuação multiprofissional, o CREDENCIADO deverá garantir a articulação das condutas terapêuticas, por meio de plano de atendimento integrado, que contemple os profissionais envolvidos, inclusive, quando previsto, o profissional médico, bem como as metas terapêuticas estabelecidas.

4.6.2 Deverá ser realizado o envio periódico de relatórios de evolução do tratamento, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pelo IASEP, permitindo o acompanhamento clínico, a avaliação de resultados e a continuidade assistencial, inclusive quanto às intervenções médicas integradas ao plano terapêutico.

4.6.3 Quando houver a participação de serviços médicos no tratamento sequencial, a atuação médica deverá ocorrer de forma integrada ao atendimento multiprofissional, não constituindo objeto autônomo de prestação de serviços.

4.6.4 A atuação médica poderá abranger a avaliação clínica inicial do beneficiário, com a finalidade de subsidiar a elaboração, validação ou ajuste do plano de atendimento integrado.

4.6.5 O médico integrante do atendimento multiprofissional poderá realizar reavaliações clínicas periódicas, bem como emitir relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos clínicos, sempre que necessários à adequada condução do cuidado continuado.

4.6.6 A atuação médica, nos termos deste item, não caracteriza prestação de consultas médicas isoladas, devendo estar necessariamente vinculada ao tratamento sequencial multiprofissional, observado o disposto no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA 5 - PREÇO E APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA**

(...) 5.1.2 Os preços dos atendimentos, consultas, sessões e demais procedimentos terapêuticos são os constantes da Lista Referencial do



PAE Nº E-2026/2465886

IASEP.

## **CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.2 O Credenciado tem a obrigação de:**

(...) B. Garantir a prestação integral dos serviços assistenciais ofertados no estabelecimento, incluindo atendimentos multiprofissionais e, quando previsto, consultas médicas integradas ao plano terapêutico, conforme a Carta Proposta apresentada no credenciamento.

*Justificativa: o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 passa a constar a possibilidade de credenciamento de consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades exclusivamente no âmbito de pessoas jurídicas que ofereçam tratamento sequencial multiprofissional, condicionado à existência de plano terapêutico formalmente instituído e vinculado ao cuidado continuado do beneficiário. A atuação médica permanece restrita ao contexto do tratamento sequencial multiprofissional prestado pela própria pessoa jurídica credenciada, integrando o plano terapêutico do paciente como atividade clínica complementar e necessária à adequada condução do cuidado continuado.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL**

2.1. As alterações promovidas por este Termo passam a integrar o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, cuja versão consolidada, com a nova redação, segue em anexo, para todos os fins de direito.

2.2. O edital consolidado substitui, no que couber, a redação anterior, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com as alterações ora promovidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E REABERTURA DE PRAZO**

3.1. O Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com as alterações ora promovidas, será republicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do IASEP, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

3.2. Considerando que as alterações impactam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação de novos requerimentos de credenciamento, assegurando-se a ampla publicidade, isonomia e transparência do procedimento, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/IASEP e, por consequência, todos os atos e procedimentos dele decorrentes.

Belém, 29 de abril de 2026.

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**  
Presidente do IASEP



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2465886

**Anexo/Sequencial:** 18

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Josynelia Tavares Raiol,

**CPF:** \*\*\*.179.822-\*\*

**Em:** 29/04/2026 19:45:10

**Aut. Assinatura:** 0d71d33062d5cbdbe86330b3f58ea10fb2feb00605c1b377e1a08e9ec69e91a0



**Identificador de autenticação:** eae8999b-e520-4f85-a29f-7431c04706ca

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quinta-feira  
30 de Abril de 2026

ANO CXXXVI DA IOE  
136ª DA REPÚBLICA  
Nº 36.612

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

170 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

**GABINETE DA GOVERNADORA** ..... - PÁG. 4  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO ..... - PÁG. 14  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO ..... - PÁG. 18

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO** ..... - PÁG. 18  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ..... - PÁG. 19  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA ..... - PÁG. 20  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO ..... - PÁG. 21  
FUNDAÇÃO PARÁPAZ ..... - PÁG. 21

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** ..... - PÁG. 22  
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO ..... - PÁG. 23  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 24  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA  
E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 24  
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 25

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** ..... - PÁG. 26  
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. .... - PÁG. 29

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** ..... - PÁG. 30  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA ..... - PÁG. 42  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ ..... - PÁG. 45  
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ ..... - PÁG. 49  
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL  
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA ..... - PÁG. 50

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** ..... - PÁG. 52  
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS  
DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 53  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ..... - PÁG. 53

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E DA PESCA** ..... - PÁG. 55  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ..... - PÁG. 55  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL ..... - PÁG. 56  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 56  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 57

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR** ..... - PÁG. 58

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
CLIMA E SUSTENTABILIDADE** ..... - PÁG. 59  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL  
E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 62

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** ..... - PÁG. 63  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ ..... - PÁG. 69  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR ..... - PÁG. 62  
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR ..... - PÁG. 73  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ ..... - PÁG. 73  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 77  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ ..... - PÁG. 78  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 78

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** ..... - PÁG. 87

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** ..... - PÁG. 91  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ ..... - PÁG. 102  
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES ..... - PÁG. 103

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO** ..... - PÁG. 103  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO ..... - PÁG. 104

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** ..... - PÁG. 106  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 111

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA** ..... - PÁG. 113  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ ..... - PÁG. 115

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA** ..... - PÁG. 117

**SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE  
RACIAL E DIREITOS HUMANOS** ..... - PÁG. 117

**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES** ..... - PÁG. 117

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MINERAÇÃO E ENERGIA** ..... - PÁG. 118  
COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ ..... - PÁG. 118  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO PARÁ ..... - PÁG. 118  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA  
DE MICROCRÉDITO-CREDCIDADÃO ..... - PÁG. 118

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS** ..... - PÁG. 119  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 120  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 120

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
E INTEGRAÇÃO REGIONAL** ..... - PÁG. 120

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO  
SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA** ..... - PÁG. 121  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO  
A ESTUDOS E PESQUISAS ..... - PÁG. 121  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 122

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** ..... - PÁG. 122

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO** ..... - PÁG. 122

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** ..... - PÁG. 123

**JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 129

**LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 129

**TRIBUNAIS DE CONTAS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 130

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 134  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 135

**MUNICÍPIOS** ..... - PÁG. 138  
**PARTICULARES** ..... - PÁG. 148  
**EMPRESARIAL** ..... - PÁG. 148



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Hana Ghassan Tuma**  
GOVERNADORA

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Roberto Gonçalves de Moura**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Alexandre Marcus Fonseca Tourinho**  
Procurador Geral de Justiça

**Mônica Palheta Furtado Belém**  
Defensora Pública Geral do Estado



**Aroldo Carneiro**  
Presidente

**Maíra Silva Nogueira**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

**Francisco Wesley Batista Moreira**  
Diretor Técnico

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO**  
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

**PARQUE GRÁFICO**  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 91 99271-2328  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

### PUBLICAÇÕES

91 99271-2328

cm x coluna R\$ 102,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte  
Verdana, Corpo 7 em formato WORD.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS (EM PDF, ARQUIVOS FECHADOS)

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

91 98457-5788

### MAIS INFORMAÇÕES

[suporte@ioe.pa.gov.br](mailto:suporte@ioe.pa.gov.br)

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DA GOVERNADORA

Governadora: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ana Carolina Lobo Gluck Paul  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Aldo Silva Da Costa Júnior  
Tel.:

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: José Maria Junior  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário:  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Marilda de Nazaré da Silva Braga  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

#### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Luiz Henrique de Souza Reimão  
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

#### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: Maria Nilma Silva de Lima  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

#### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretário: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Aroldo Carneiro  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

#### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Wellington Marques de Albuquerque  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

#### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Danilo Alho  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: Renê de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mello  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

#### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Dr. Heraldo Francisco da Costa Pedreira  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

#### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

#### FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Presidente: Ana Lydía Ledo De Castro Ribeiro Cabeça  
Tel.: (91) 3110-1201

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Anderson Rocha De Araújo  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Luciano Lopes Dias  
Tel.: (91) 3198-3976

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: João Batista Uchoa Pereira  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Raul Protázio Romão  
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## COMPANHIA DE ATIVOS AMBIENTAIS E PARTICIPAÇÕES DO PARÁ S.A. - CAAP

Presidente: Fagner Henrique Maia Feitosa  
Tel.: (91) 3184-9198

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ed-Lin Anselmo de Lima  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô  
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Junior  
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Ygor Suleiman Kahwage Soares  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Augusto Sérgio Pereira dos Reis Júnior  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Ricardo Nasser Sefer  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Ricardo Carneiro Raymundo  
Tel.: (91) 3131-0821

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Odiléa Gomes dos Santos  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Raimundo Guimarães Feliz  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Esmerino Neri Batista Filho  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Roseli Pantoja Cavalcante Serra  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Mauro Rodrigues Bastos  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Claudio Gonçalves Moraes  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARA

Presidente: Stanney Everton Nunes  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Rodinilson dos santos Nogueira filho  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: Cel PM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 3251-7810

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Carlos Amílcar Sales Pereira  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victoria Karolynne Fidelis Oliveira  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Fernando Mario Marroquim Junior  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Ana Paula Moraes da Cunha Alves  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Lucas Vieira Torres  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

## EXECUTIVO

### GABINETE DA GOVERNADORA

#### LEI Nº 11.432, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Gincana Cultural de Belterra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Gincana Cultural de Belterra, realizada anualmente no Município de Belterra, nos termos do disposto no art. 286, inciso I, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.433, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Tucumã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Tucumã, CNPJ nº 63.845.846/0001-42, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 738, Bairro das Flores, CEP: 68385-000, no Município de Tucumã.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.434, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação para Tratamento Psicossocial-Nova Morada.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação para Tratamento Psicossocial-Nova Morada, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Quatorze, nº 76, Conjunto Julia Seffer, CEP: 67.020-520, Bairro Águas Lindas, no Município de Ananindeua.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública, obrigando-se ao cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.435, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores, Pescadoras e Agroextrativistas do Rio Atata (ASPEGRAT).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores, Pescadoras e Agroextrativistas do Rio Atata (ASPEGRAT), CNPJ nº 17.540.150/0001-90, com sede e foro na localidade Rio Atata, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 68.825-000, no Município de Muaná.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.436, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa de Aquicultores e Agricultores Rede Nossa Perola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa de Aquicultores e Agricultores Rede Nossa Perola, CNPJ nº 44.716.602/0001-15, com sede e foro na Vila Santo Antônio do Urindeua, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.721-000, no Município de Salinópolis.

**Processo:** 2026/2465886 | **Sequencial:** 20 | **Autenticação:** 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

**Acessado por:** Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642-\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.437, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), entidade civil, sem fins lucrativos, fundado em 22 de dezembro de 1955, com atuação nacional e representação institucional no Estado do Pará.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.438, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Soccer Society (FPSS).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Soccer Society (FPSS), entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, sem cunho político ou partidário, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo e categoria social; possui caráter assistencial, educacional e ambiental, com CNPJ nº 44.638.514/0001-42, com sede à Passagem Dois Irmãos, nº 03, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, com foro na Comarca de Ananindeua, pelos relevantes serviços prestados a esse Município e região.

Art. 2º Esta Lei outorga à Federação Paraense de Soccer Society (FPSS) habilitação em receber incentivos de qualquer natureza através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômicos, ambientais e demais eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados à Federação Paraense de Soccer Society (FPSS), neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades, ações e serviços constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiária ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.439, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, sem cunho político ou partidário, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, categoria social; possui caráter assistencial, educacional e ambiental, CNPJ nº 57.141.176/0001-80, com sede no Conjunto Viver Melhor, nº 402, Quadra 01, Bloco 05, Bairro Decouville, no Município de Marituba, com foro na Comarca de Marituba, pelos relevantes serviços prestados a esse Município e Região.

Art. 2º Esta Lei outorga ao ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA habilitação em receber incentivos de qualquer natureza através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual em projetos sociais, econômicos, ambientais e demais eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados ao ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades, ações e serviços constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga o beneficiário ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.440, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Assistencial Grão Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos que preceitua a Lei nº 4.321, 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Assistencial Grão Pará, CNPJ

nº 04.200.774/0001-17, com sede na Avenida Barão de Igarapé-Miri, nº 1088, Bairro do Guamá, CEP: 66.075-045, no Município de Belém, em reconhecimento aos serviços prestados em sua área de atuação. Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Altera a Lei Complementar Estadual nº 190, de 5 de junho de 2025, que estabelece normas para a responsabilidade na gestão ambiental no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 190, de 5 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

II - o adequado planejamento e transparência do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), por meio da definição de metas, meios e resultados que assegurem a realização das ações e serviços públicos de meio ambiente e sustentabilidade; e

Art. 3º .....

§ 1º Ainda que não constem no caput deste artigo, poderão ser compreendidas, como ações e serviços públicos de meio ambiente e sustentabilidade, outras ações desenvolvidas para a implementação das políticas públicas voltadas à defesa do meio ambiente, como os planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias diretamente relacionados ao Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

Art. 8º .....

II - .....

d) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou equivalente instituído e operativo;

e) Plano Municipal de Redução de Emissões no Setor de Uso da Terra, Florestas e Agricultura; e

f) comprovação do funcionamento e regular execução do Fundo Municipal de Meio Ambiente e sua gestão pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, com demonstração da aplicação dos recursos oriundos do ICMS Verde em conformidade com a legislação municipal e com o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012.

Art. 11. O Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano Estadual Amazônia Agora (NPAA), cuja composição está disposta no art. 16 da Lei Estadual nº 10.750, de 31 de outubro de 2024, será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) e atuará no acompanhamento, na avaliação e na fiscalização da execução das metas do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), que constituem as metas desta Lei.

Art. 2º A Lei Estadual nº 10.750, de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

XIV - a Política Estadual de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PEMF-Comunitário e Familiar);

XV - a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA); e

XVI - a Lei de Responsabilidade Ambiental (Lei Complementar Estadual nº 190, de 5 de junho de 2025).

Art. 3º Ficam revogados na Lei Complementar Estadual nº 190, de 2025:

I - os incisos I, II, III, IV e V do § 1º do art. 3º;

II - os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 11; e

III - o art. 13.

Art. 4º Esta Lei Complementar Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**Protocolo: 1320206**

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 022, de 15 de março de 1994 e as alterações implementadas pela Lei Complementar nº. 191, de 17 de setembro de 2025, acerca do processo de promoção da Polícia Civil do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2026/2388596 e o Parecer nº 267/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos às classes subsequentes, os servidores públicos integrantes do Grupo Polícia Civil, código GEP-700, relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026  
RELAÇÃO DE SERVIDORES PROMOVIDOS  
NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "A" - GEP-PC-701.1, PARA ASCENSÃO À CLASSE "B" - GEP-PC-701.2 - NÍVEL SUPERIOR**

1. EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA - Matrícula 57233501
2. FLAVIA VERONICA MONTEIRO PEREIRA - Matrícula 5599237
3. MARIA AMELIA DELGADO VIANA - Matrícula 54188926

**CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "B" - GEP-PC-701.2, PARA ASCENSÃO À CLASSE "C" - GEP-PC-701.3.**

1. ADRIANO ZAGUE BANDEIRA - Matrícula 5913933
2. ADRIENNE DE CASSIA SILVA PESSOA - Matrícula 57210803
3. ALECIO JANUNES NETO - Matrícula 5914069
4. ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA - Matrícula 5914070
5. ALEXANDRE WAGNER GOMES LOPES - Matrícula 5913818
6. ALICE LANG - Matrícula 5914046
7. ALINE ADIMA GIL FERREIRA - Matrícula 57233546
8. ANA CAROLINA CARNEIRO DE ABREU - Matrícula 5914187
9. ANA PAULA FERNANDES TRIGO MATTOS DE CASTRO - Matrícula 5914089
10. ANCELMO VILELA DOURADO MATOS - Matrícula 5914149
11. ANTONIO DA COSTA NETO - Matrícula 54188986
12. ARIANE MAGNO GOMES - Matrícula 54190222
13. ARTUR CARLOS DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR - Matrícula 5914093
14. BRUNO FERNANDES DE LIMA - Matrícula 57233550
15. BRUNO MARTINS MESQUITA - Matrícula 5913969
16. CARLOS AUGUSTO LETTIERI - Matrícula 57233557
17. CARLOS EDUARDO CARVALHO DE MATTOS VIEIRA - Matrícula 57233540
18. CELSO DE JESUS PEREIRA SALDANHA SANTIAGO - Matrícula 54185825
19. CESAR MACEDO FAUSTINO - Matrícula 5914161
20. CLEBER PASCOAL SILVEIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 5623189
21. CLEYTON FERNANDO PAIXAO DE SOUSA COSTA - Matrícula 54196767
22. CONRADO WOLFRING - Matrícula 5914014
23. CRISTINA MARIA LIMA BASTOS - Matrícula 57234014
24. DANIEL MATTOS MATHIAS PEREIRA - Matrícula 5914067
25. DANIELA BORGES VASCONCELOS - Matrícula 5913772
26. DOMINGOS DJALMA REGO PEREIRA - Matrícula 64165
27. DOUGLAS MURILO NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula 5913985
28. DUFRAE ABADE PAIVA - Matrícula 5914050
29. EDER SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 5914073
30. EDJALMO NOGUEIRA DIOGENES JUNIOR - Matrícula 5914091
31. EDUARDO SIMAO NASCIMENTO E SILVA - Matrícula 57192617
32. ELCIO FIDELES DE DEUS - Matrícula 5914107
33. ELIETE CRISTINA ALVES BORGES - Matrícula 5539374
34. EMERSON DE SOUZA FRANCA - Matrícula 5583039
35. ERIK PETERSSON DA SILVA - Matrícula 5914109
36. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA - Matrícula 5914173
37. EUCLIDES DOS SANTOS PAZ - Matrícula 57216112
38. EVERALDO DIAS NEGRAO JUNIOR - Matrícula 5894784
39. FABIO COUTINHO AGUIAR - Matrícula 5914066
40. FABIO DE ANDRADE PEREIRA - Matrícula 5913936
41. FERNANDA MARINHO CORREA DE ALMEIDA - Matrícula 5914043
42. FERNANDO DOS ANJOS PEREIRA - Matrícula 5913993
43. FRANCIMAR LUIZ DE OLIVEIRA - Matrícula 5914145
44. FRANCISCO ADRIANO COSTA - Matrícula 57233591
45. FRANCISCO ARMANDO FERNANDES DE SALES - Matrícula 57233651
46. FRANCISCO BISMARCK BORGES FILHO - Matrícula 57192893
47. GABRIEL HENRIQUE ALVES COSTA - Matrícula 5894812
48. GERMANO DO NASCIMENTO LIMA - Matrícula 5914158
49. GILANDESON NEGREIROS CALDAS - Matrícula 5913970
50. GLAUCIA NICIA DE OLIVEIRA CRISTO - Matrícula 5894814
51. HEITOR MAGNO GUIMARAES - Matrícula 5914104
52. IGOR DOS SANTOS HONORATO - Matrícula 5914142
53. IVENS CARVALHO MONTEIRO - Matrícula 57233640
54. JAILSON LUCENA DA SILVA - Matrícula 5913975
55. JAIME AUGUSTO SALES DA PAIXAO - Matrícula 6120854
56. JAIR DE ASSUNCAO CASTRO - Matrícula 5914517
57. JEAN SERGIO ALVES SANTOS - Matrícula 5914175
58. JIVAGO FREITAS FERREIRA - Matrícula 57233536
59. JOAO AMARAL DE LIMA JUNIOR - Matrícula 57233654
60. JOAO ANTONIO FORTES NETO - Matrícula 5914013
61. JOAO BATISTA AMORIM - Matrícula 5913998
62. JOAO BOSCO DE ANDRADE FAGIOLI - Matrícula 5914191
63. JOAO MILHOMEM - Matrícula 5913943
64. JORGE GILSON ISHIBASHI CARNEIRO - Matrícula 57233514
65. JOSE ALEXANDRE DE LIMA - Matrícula 5913773
66. JOSE LENIO FERREIRA DUARTE - Matrícula 5020930
67. KLEYSON SOUZA DE AZEVEDO - Matrícula 5914095
68. LEANDRO PAES VILAS BOAS - Matrícula 5913774
69. LEDA SALGADO UCHOA - Matrícula 57191075
70. LEILANE CARVALHO REIS DE ARAUJO - Matrícula 57220176
71. LENILDO MENDES DOS SANTOS SERTÃO - Matrícula 57233569
72. LUCAS SADIGURSKY FERREIRA SANTOS - Matrícula 5914209
73. LUCIANO CUNHA GUIMARAES - Matrícula 57233566
74. LUCIVELTON FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 54191957
75. LUIS CARLOS DE MENEZES BARROS JUNIOR - Matrícula 5914137
76. LUIZ ALBERTO LIMA DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula 5914126
77. LUIZ OTAVIO ERNESTO DE BARROS - Matrícula 5914004
78. MAC DOWELL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI FILHO - Matrícula 57233510
79. MARCELO DELGADO DIAS - Matrícula 57233522
80. MARCELO DIAS MENDES - Matrícula 5831423
81. MARCIO BRASIL MAIO - Matrícula 5914032

82. MARCIO MURILO CARVALHO DE FREITAS - Matrícula 5914034  
 83. MARCO MEIRA MAYER - Matrícula 5914129  
 84. MARCUS ROGERIO FONSECA PINTO - Matrícula 5914080  
 85. MARIO GONCALVES SASTRE JUNIOR - Matrícula 5914106  
 86. MAX MULLER DE MELO BEZERRA - Matrícula 5914127  
 87. MELQUESEDEQUE DA SILVA RIBEIRO - Matrícula 57233643  
 88. MIKAELLA DA SILVA FERREIRA - Matrícula 8082703  
 89. MONIKE BRASIL SILVEIRA - Matrícula 57211547  
 90. NATHANNA MEIRELES DE ALMEIDA - Matrícula 5914112  
 91. NELIO MAGALHAES DA SILVA - Matrícula 57200847  
 92. PATRICIO PONTES NETO - Matrícula 57233586  
 93. PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA DE SOUSA - Matrícula 5914335  
 94. PEDRO DA ROCHA ROLIM NETO - Matrícula 5914005  
 95. PEDRO HENRIQUE CUNHA DE ANDRADE - Matrícula 5913994  
 96. PEDRO MARINHO DE SOUZA - Matrícula 5914159  
 97. PRISCILLA NAIATTE SANTOS COSTA - Matrícula 5914135  
 98. RAFAELLA LACERDA FIGUEIREDO - MATRÍCULA 57195809  
 99. RAISSA MARIA SOARES BELEBONI - Matrícula 5914165  
 100. RAMON CEZAR NUNES SOUTO - Matrícula 5914087  
 101. RAPHAEL OLIVEIRA RIBEIRO - Matrícula 5914024  
 102. RENATO BAPTISTA TOLEDO DURAN - Matrícula 5914017  
 103. RICARD SILVA RIBEIRO - Matrícula 5920634  
 104. ROBERTO SALBE TRAVASSOS DA ROSA - Matrícula 57193019  
 105. RODRIGO DA MOTTA FRANCA - Matrícula 5914009  
 106. RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA - Matrícula 5914100  
 107. RODRIGO FREITAS DE CASTRO LEO - Matrícula 57233487  
 108. RUBENS MATTOSO RIBEIRO - Matrícula 5913828  
 109. SIMONE FELINTO FRANCA - Matrícula 57233545  
 110. SUELEN DE CASSIA SANTOS DA COSTA - Matrícula 57233646  
 111. TARSILIO MURILO BESSA MARTINS - Matrícula 5914121  
 112. THALITA ROSAL FEITOZA - Matrícula 57233653  
 113. THIAGO CARNEIRO RODRIGUES - Matrícula 57233571  
 114. THIAGO MENDES DE SOUZA - Matrícula 5914039  
 115. THIAGO SANTOS DA SILVA - Matrícula 5894800  
 116. THICIANE PANTOJA MAIA - Matrícula 57221711  
 117. THOMAZ HORTA LESBAUPIN - Matrícula 57233629  
 118. TIAGO BARRETO DA ROCHA BELIENY - Matrícula 5913989  
 119. TIMOTEO DE OLIVEIRA SOARES - Matrícula 57233570  
 120. TOBIAS FERREIRA RODRIGUES - Matrícula 5914053  
 121. TONI RINALDO RODRIGUES DE VARGAS - Matrícula 5914105  
 122. VALDIVINO MIRANDA DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5914102  
 123. VINICIUS MEDEIROS SILVA GOMES - Matrícula 5894807  
 124. VINICIUS SOUSA DIAS - Matrícula 5894804  
 125. VITOR JUACABA MATOS - Matrícula 5914027  
 126. VITOR MARCELINO BORGES COSTA - Matrícula 5914026  
 127. VITOR PIETSCH FRANCA FONTES - Matrícula 5914059  
 128. VIVIANE CARVALHO FLORES SILVA - Matrícula 57233564  
 129. WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula 5914071  
 130. WILLIAM LOPES CRISPIM - Matrícula 5914042  
 131. YANNA KALINE WANDERLEY DE AZEVEDO - Matrícula 5914163  
 132. YURI NASCIMENTO VILANOVA - Matrícula 57190222
- CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "C" - GEP-PC-701.3, PARA ASCENSÃO À CLASSE "D" - GEP-PC-701.4.**
1. ADELINO HILTON SERRA SOUSA - Matrícula 5332516  
 2. ADRIANA BARROS NORAT - Matrícula 5894816  
 3. AFONSO MARIA DE LIGORIO DOS SANTOS MOREIRA - Matrícula 5253438  
 4. ALAN DIONISIO SOUZA LEO DE SALES - Matrícula 5835151  
 5. ALBERONE AFONSO MIRANDA LOBATO - Matrícula 5673739  
 6. ALBERTINO SANTOS FILHO - Matrícula 54189033  
 7. ALESSANDRA DO SOCORRO DA SILVA JORGE - Matrícula 5826055  
 8. ALEXANDRE BEZERRA OLIVEIRA - Matrícula 5889290  
 9. ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA - Matrícula 5914078  
 10. ALEXANDRO NAPOLEAO SANTANA - Matrícula 57193192  
 11. ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO - Matrícula 5914088  
 12. ALINE YURI DE ANDRADE OSHIKIRI ARAUJO - Matrícula 57192615  
 13. ALMIR ALVES OLIVEIRA - Matrícula 5914008  
 14. ALVARO LUIS BELTRAO IKEDA - Matrícula 57193009  
 15. ANA INDIRA VAZ DE LACERDA - Matrícula 5825725  
 16. ANDREZA SOUZA ALVES - Matrícula 57192696  
 17. ANTONIO AILTON BENONE SABBA - Matrícula 54189123  
 18. ANTONIO GOMES DE MIRANDA NETO - Matrícula 57192814  
 19. ARIANE LILIAN LIMA DOS SANTOS MELO RODRIGUES - Matrícula 57225308  
 20. ARIOSNALDO DA SILVA VITAL FILHO - Matrícula 57193168  
 21. ARTHUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO SOBRINHO - Matrícula 5914347  
 22. ARTHUR DO ROSARIO BRAGA - Matrícula 57221105  
 23. BRUNA PAOLUCCI - Matrícula 57192681  
 24. CAIO CARMELLO ROCHA LOBO - Matrícula 5894819  
 25. CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA - Matrícula 5599725  
 26. CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS - Matrícula 5129974  
 27. CARLOS MAGALHAES GOMES - Matrícula 57192596  
 28. CARLOS OLAVO MESCHADE DA SILVEIRA - Matrícula 57209784  
 29. CAUBI PEREIRA DE SOUZA - Matrícula 492558  
 30. CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA - Matrícula 57192594  
 31. CLAUDIA RENATA GUEDES E SILVA - Matrícula 54188915  
 32. CLAUDILENE SOUZA MAIA - Matrícula 5894774  
 33. CLAYTON DOS SANTOS CHAVES - Matrícula 5410444  
 34. CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO - Matrícula 57193010  
 35. CRISTINA DO SOCORRO CAPUCHO PONTES DE SOUZA - Matrícula 5835186  
 36. CRISTINO SANCHES DE BRITO JUNIOR - Matrícula 57192695  
 37. DANIELE BENTES DA SILVA - Matrícula 5826004  
 38. DELCIO COSTA SANTOS - Matrícula 57193831  
 39. DILERMANDO DANTAS JUNIOR - Matrícula 57193830  
 40. DINILDA FERREIRA DA COSTA - Matrícula 54188917  
 41. EDEVALDO LEAL DA COSTA - Matrícula 5332478  
 42. ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCES - Matrícula 54188919  
 43. ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula 57192684  
 44. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO JUNIOR - Matrícula 57233535  
 45. FABIO VELOSO DE CASTRO - Matrícula 5332613  
 46. FABRYCIO AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula 5914079  
 47. FELIPE PINHEIRO SCHMIDT - Matrícula 57192845  
 48. FERNANDA DA SILVA PEREIRA - Matrícula 54188921  
 49. FERNANDA MAUES DE SOUZA - Matrícula 5914296  
 50. FERNANDO BEZERRA LIMA - Matrícula 57192679  
 51. FERNANDO PITTON ALBANESE - Matrícula 57233627  
 52. FLAVIA RENATA RODRIGUES LEAL - Matrícula 57192638  
 53. GERALDO BORGES PIMENTA NETO - Matrícula 5914072  
 54. GERMANO GERALDO CARNEIRO DO VALE - Matrícula 54188928  
 55. GERSICA RAPHAELA VEIGA DA SILVA - Matrícula 5913908  
 56. GILSON JOSE DA GAMA COSTA - Matrícula 5231850  
 57. GODOFREDO MARTINS BORGES - Matrícula 5835208  
 58. GOLDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA - Matrícula 5206634  
 59. JUSTAVO JOSE FONTENELE BARREIRA - Matrícula 5826225  
 60. HEITOR PARA VIANA FILHO - Matrícula 5074134  
 61. HENRIQUE JOSE BOA MORTE DA COSTA - Matrícula 54188905  
 62. HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA - Matrícula 5420601  
 63. JACOB CARNEIRO DA CUNHA FILHO - Matrícula 5157323  
 64. JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - Matrícula 57192815  
 65. JANICE MAIA DE AGUIAR BRITO - Matrícula 5787793  
 66. JARSON JOEL SANTOS DA SILVA - Matrícula 57193684  
 67. JOAO DE LIMA PAIVA - Matrícula 5127882  
 68. JONIVALDO MATOS CARNEIRO - Matrícula 5620180  
 69. JOSE CASEMIRO BELTRAO DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5392799  
 70. JOSE DIAS BEZERRA - Matrícula 5835216  
 71. JOSE EDUARDO ROLLO DA SILVA - Matrícula 5835224  
 72. JOSE EUCLIDES AQUINO DA SILVA - Matrícula 5411319  
 73. JOSE GUILHERME ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO NETO - Matrícula 54188909  
 74. JOSE HUMBERTO DE MELO JUNIOR - Matrícula 57193016  
 75. JOSE KLEIDSON DE CASTRO - Matrícula 54194189  
 76. JOSE LUIZ FLEXA ALVES - Matrícula 54188946  
 77. JOSE ORIMALDO SILVA FARIAS - Matrícula 5162351  
 78. JOSE ROBERTO DA SILVA MACHADO - Matrícula 5193010  
 79. JOSE RONALDO MACHADO DE ALMEIDA - Matrícula 5423821  
 80. JOSEANA FALCAO COSTA - Matrícula 5836484  
 81. JOSEANGELA CRISTINA COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5856949  
 82. JOSELMA NUNES ALVES DE MENEZES - Matrícula 57233518  
 83. JOSILEIDE QUADROS ASSAYAG - Matrícula 5835240  
 84. JULIANA THOME CAVALCANTE DO ROSARIO - Matrícula 57233515  
 85. KARINA CORREIA FIGUEIREDO - Matrícula 57200621  
 86. KLELTON MAMED DE FARIAS - Matrícula 5206359  
 87. LARISSA BARBOSA TORRES PASTOR - Matrícula 57192593  
 88. LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA - Matrícula 57196138  
 89. LENOIR ALVES CAMPOS DA CUNHA - Matrícula 5195136  
 90. LINDOVAL FERREIRA BORGES - Matrícula 5412749  
 91. LUCIANA BICO DA SILVEIRA BICHARA - Matrícula 5826047  
 92. LUCIO FLAVIO BARBOSA DE ANDRADE FILHO - Matrícula 57233560  
 93. LUIZ ANTONIO MENDES DE SOUSA - Matrícula 54188929  
 94. LUIZ AUGUSTO CARNEIRO DA PAIXAO - Matrícula 54188999  
 95. LUIZ ROBERTO NICACIO DA SILVA - Matrícula 5361206  
 96. LUIZA MARIA LOBO WANZELER - Matrícula 526240  
 97. MAHENALWA HELENA MELO FURTADO MOREIRA - Matrícula 57192839  
 98. MANOEL DO ESPIRITO SANTO SILVA PEREIRA - Matrícula 59609  
 99. MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ - Matrícula 5835275  
 100. MARCELO OLIVIA SANTOS - Matrícula 5433479  
 101. MARCIA HELENA FRANCO MEIRELES - Matrícula 5109086  
 102. MARCIA MARIA DE SOUSA RABELO - Matrícula 5619300  
 103. MARCIO JOSE ISAKSON NOGUEIRA - Matrícula 5914090  
 104. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula 54188988  
 105. MARCOS AUGUSTO FERREIRA DA CRUZ - Matrícula 5800722  
 106. MARCOS RAMOS BOMFIM - Matrícula 5280206  
 107. MARDNES TIAGO SOUSA RABELO - Matrícula 5234581  
 108. MARIA CRISTINA VALLE ESTEVES - Matrícula 57192820  
 109. MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - Matrícula 5826241  
 110. MARIA GORETE FARIAS TOURAO - Matrícula 5835259  
 111. MARIA JOSE SANTA MARIA MORAES - Matrícula 54188982  
 112. MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO - Matrícula 54188944  
 113. MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO - Matrícula 5787750  
 114. MARINETE BRABO RODRIGUES FONTENELE - Matrícula 5409918  
 115. MARIZOL VASCONCELOS DE ALMEIDA - Matrícula 5914020  
 116. MERIAN NAZARE NUNES SABBA - Matrícula 5268540  
 117. MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS - Matrícula 5835283  
 118. MIGUEL ALVES PINHEIRO FILHO - Matrícula 5206316  
 119. NADIANA CAVALEIRO DE MACEDO DAHAS JORGE - Matrícula 5194059  
 120. NELSON ALVES JUNIOR - Matrícula 5206294  
 121. NELSON DA SILVA NASCIMENTO - Matrícula 54188932  
 122. OCIMAR SOUZA NASCIMENTO - Matrícula 5835291  
 123. ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO - Matrícula 54188933  
 124. PAULA NYANDRA OLIVEIRA CAÇAPIETRA - Matrícula 57192985  
 125. PAULO DAVID CORREA RAIOL - Matrícula 54188987  
 126. PAULO HENRIQUE RIBEIRO SOARES JUNIOR - Matrícula 57192608  
 127. PAULO RENATO DE LIMA PINTO - Matrícula 5420806  
 128. PRISCILA MORGADO SANCHES PINHO - Matrícula 5914195  
 129. QUESTIA PEREIRA CABRAL DOREA - Matrícula 5914243  
 130. RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA - Matrícula 5409934

131. RAPHAEL DE SOUZA MATTAR - Matrícula 57192811
132. RAPHAEL LOBAO CECIM - Matrícula 57233542
133. RAYRTON CARNEIRO SANTOS - Matrícula 57233485
134. REINALDO MARQUES JUNIOR - Matrícula 57192620
135. RENATO LOPES TARALLO - Matrícula 57192645
136. RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA - Matrícula 57193055
137. RICARDO OLIVEIRA DO ROSARIO - Matrícula 80845034
138. ROBERTO PEREIRA GASPAR - Matrícula 733660
139. RODRIGO GALENDE MARQUES DE CARVALHO - Matrícula 80845376
140. RODRIGO VENOSO ZAMBARDINO - Matrícula 57233482
141. ROMMEL FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 5914122
142. ROMULO CEZAR PICANCO SOUTO - Matrícula 5914141
143. ROSE MARY GOUVEA LOPES - Matrícula 54188994
144. ROSINARA SANTOS DE ABREU - Matrícula 5826160
145. SAMUEL ALENCAR DA SILVA - Matrícula 5110149
146. SERGIO MAXIMO DOS SANTOS - Matrícula 5050855
147. SILVIO BIRRO DUARTY NETO - Matrícula 5619238
148. SILVIO DE SOUZA GARCIA - Matrícula 57192627
149. SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO - Matrícula 5533554
150. VANESSA LEE PINTO ARAUJO - Matrícula 57233483
151. VANESSA MACEDO CORREA DE SOUZA - Matrícula 57233513
152. VICENTE FERREIRA GOMES - Matrícula 5857449
153. VICENTE LEITE BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS - Matrícula 5914125
154. VICTOR MANFRINI CORREA BRAGA - Matrícula 57192651
155. VINICIUS CARDOSO DAS NEVES - Matrícula 57193006
156. VINICIUS PINHEIRO CARVALHO - Matrícula 57192618
157. WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO - Matrícula 54189049

**CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "D" - GEP- PC-701.4 PARA ASCENSÃO À CLASSE "ESPECIAL" - GEP- PC -701.5**

1. ADALBERTO PEREIRA CARDOSO - Matrícula 5232295
2. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS - Matrícula 5614929
3. ALDO MACEDO BOTELHO - Matrícula 771465
4. ALEXANDRE REBELO CLÓS - Matrícula 5914030
5. ANA MICHELLE GONCALVES SOARES ZAGALO - Matrícula 5556740
6. ANTONIO CARLOS MELO CAVALheiro DE MACEDO - Matrícula 5204062
7. ANTONIO MARIA MARCAL AMERICO - Matrícula 700320
8. ARMANDO SOUZA PALHETA - Matrícula 64068
9. AURELIO WALCYR RODRIGUES DE PAIVA - Matrícula 2005280
10. BENEDITO MAGNO COELHO COSTA - Matrícula 5206324
11. CARLOS ANDRE VIANA DA COSTA - Matrícula 57193032
12. CARLOS DANIEL FERNANDES DE CASTRO - Matrícula 5826470
13. CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Matrícula 5206332
14. CELIO DE ASSIS PICANCO - Matrícula 5066700
15. CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5879060
16. CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO - Matrícula 5826128
17. CLOVIS LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula 63550
18. CYNTHIA DE FATIMA DE SOUZA VIANA - Matrícula 54181476
19. DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula 57193099
20. DAURIEDSON BENTES DA SILVA - Matrícula 5824664
21. DAVI NOBREGA DE ARAUJO - Matrícula 5162343
22. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO LEMOS - Matrícula 5824672
23. DILERMANO GOMES TAVARES - Matrícula 4007824
24. DOROTHEA CALANDRINI SILVA BENASSULY - Matrícula 5835194
25. EDEN BENTES DA SILVA - Matrícula 5599636
26. EDMILSON BASTOS FARO - Matrícula 5203848
27. ELIEZER PUREZA MACHADO - Matrícula 5280109
28. ELOI FERNANDES NUNES - Matrícula 186937
29. EUGENIA ANDREA REBELO DE ANDRADE TRINDADE - Matrícula 5825679
30. GILBERTO DA CONCEICAO AZEVEDO AGUIAR - Matrícula 5824680
31. GLAUCO VALENTIM CARVALHO DO NASCIMENTO - Matrícula 5826250
32. HEITOR DE ARAUJO PINTO - Matrícula 5231892
33. HENNINGSON JOSE JACOB AZEVEDO - Matrícula 5836727
34. ISOMARY ANDRADE REGIS MON - Matrícula 5826080
35. IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 700657
36. IVONE FERNANDES SHERRING - Matrícula 5836492
37. JOAO BOSCO RODRIGUES JUNIOR - Matrícula 5836759
38. JOSE CARLOS DE SOUZA MARTINS - Matrícula 5826489
39. JOSE ODON MUNIZ DE ARAUJO - Matrícula 5204720
40. JOSE RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA - Matrícula 5599822
41. JOSE RODRIGUES TABORDA - Matrícula 5280141
42. JURANDIR JESUS DE FIGUEIREDO - Matrícula 5066697
43. LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA - Matrícula 5204739
44. LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA - Matrícula 5204747
45. LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER - Matrícula 5808065
46. LUIZ ANTONIO FERREIRA - Matrícula 5824710
47. LUIZ OTAVIO TOCANTINS ALVARES - Matrícula 3265072
48. MARCIA CONTENTE BARBOSA - Matrícula 5339332
49. MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA - Matrícula 5409519
50. MARCILIO DINIZ LOPES - Matrícula 5204801
51. MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA - Matrícula 5835267
52. MARCO ANTONIO DUARTE DA FONSECA - Matrícula 5258324
53. MARCOLINA MAGNO BARBOSA - Matrícula 397628
54. MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS - Matrícula 5113253
55. MARCOS FABIANO AMAZONAS DE SOUZA - Matrícula 5599830
56. MARCUS VENICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO - Matrícula 5826039
57. MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PICANCO - Matrícula 5072832
58. MARLISE MODESTO TOURÃO - Matrícula 700010
59. MIGUEL CUNHA FILHO - Matrícula 5234735
60. MONICA MEDEIROS DE OLIVEIRA - Matrícula 5204518
61. OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ - Matrícula 5415128

62. PERY NUNES NETTO - Matrícula 5835356
63. RAFAELLA DE FATIMA LOPES CABRAL - Matrícula 57214714
64. RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR - Matrícula 5234751
65. RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCES - Matrícula 3251578
66. REGINA MARCIA RAIOL LIMA - Matrícula 5826187
67. RENATO WANGHON FILHO - Matrícula 5127408
68. ROBERTO GOMES NETO - Matrícula 57192603
69. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA - Matrícula 5411351
70. SANDRO RIVELINO DA SILVA CASTRO - Matrícula 5599776
71. SILVIA ANDREA PEDROSO DO REGO - Matrícula 5826144
72. SILVIA MARA FERREIRA TAVARES - Matrícula 5207088
73. SILVIO CEZAR MAUES BATISTA - Matrícula 5824737
74. SIMONE EDORON MACHADO ARAUJO - Matrícula 5835313
75. SORANDA DE NAZARE ABREU DO NASCIMENTO - Matrícula 5826179
76. TELMA AGOSTINHA ALVES DE AVELAR - Matrícula 58270
77. VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Matrícula 5280320
78. VERA FRANCISCA BATISTA FERREIRA - Matrícula 54181475
79. VICENTE DE PAULO DA CONCEICAO COSTA - Matrícula 5280303
80. WALDIR FREIRE CARDOSO - Matrícula 56499
81. WALTER RESENE DE ALMEIDA - Matrícula 5075670
82. WELLINGTON CRISTOVAO GUEDES ARAUJO - Matrícula 5411211

**CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 705.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 - NÍVEL SUPERIOR**

1. OTAVIO NORONHA SEABRA - Matrícula 57233576
  2. RONALDO ADRIANO MIRANDA DE DEUS - Matrícula 57189006
  3. SAMARA DOS SANTOS DA SILVA - Matrícula 57207029
- CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 705.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 - NÍVEL MÉDIO**

1. ADRIANO FERREIRA VIANA - Matrícula 54188978
  2. ANDRE DOMINGOS ANGRISANI BRICIO - Matrícula 5410916
  3. FERNANDO AUGUSTO LEAO DUARTE FILHO - Matrícula 5411904
  4. GLORIA MARIA PINHEIRO CARDOSO - Matrícula 5462991
  5. MARINALDO PEREIRA DE BRITO - Matrícula 5848431
  6. MESSIAS NAZARENO FERREIRA PEREIRA - Matrícula 5593140
  7. MIGUEL EDILSON SOARES RIBEIRO - Matrícula 5865832
  8. RAIMUNDO LEONEL BAIA - Matrícula 3196496
  9. RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA - Matrícula 5233313
  10. ROSINEY DE FREITAS MAUES - Matrícula 5333008
  11. WANDILSON FARIAS DE CASTRO - Matrícula 54189032
- CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP - PC - 705.5 - NÍVEL SUPERIOR**
1. ALLISSON DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 57233493
  2. AMILSON MOREIRA DA CRUZ - Matrícula 57192816
  3. ANDREY GEORGE MONTEIRO BARATA - Matrícula 57233488
  4. ANTONIO DONATO DA COSTA FILHO - Matrícula 57224123
  5. ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA SAMPAIO - Matrícula 8072124
  6. ANTONIO PAULO AZEVEDO COSTA - Matrícula 57194192
  7. ARIANNY COUTINHO DO NASCIMENTO - Matrícula 57233616
  8. ARLAN FAVACHO DOS REIS - Matrícula 5886899
  9. ARLEY MIRALHA CARNEIRO - Matrícula 57214725
  10. AVERLANDIO CABRAL DA CRUZ - Matrícula 5714907
  11. BRUNA CRISTINA MACHADO REGO - Matrícula 57233617
  12. BRUNO DE CARVALHO LEITE - Matrícula 54190834
  13. BRUNO DE CASTRO ALVES - Matrícula 57194807
  14. CARLOS CORREA LIMA FILHO - Matrícula 57233638
  15. CARLOS EDUARDO RODRIGUES MATOS - Matrícula 57212472
  16. CARLOS FREDERICO CASTELO BRANCO CORREA - Matrícula 57233631
  17. CARLOS MAIA FILHO - Matrícula 57193680
  18. CELIO SERGIO DE OLIVEIRA CRUZ - Matrícula 54180373
  19. CLAYTON PEREIRA VILA NOVA - Matrícula 57233658
  20. CLIVIA DANIELLE NAVARRO DOS REIS - Matrícula 57233581
  21. CRISTIANO RUY DE JESUS - Matrícula 54190414
  22. DANILO BARBOSA MOURA - Matrícula 57217990
  23. DANILO SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS - Matrícula 57233498
  24. DARLING AMALIO DA SILVA - Matrícula 5251745
  25. DATES BRITO DA SILVA JUNIOR - Matrícula 54194285
  26. DAVIDSON AUGUSTO DE SALES AMORAS - Matrícula 57233491
  27. DAVIDSON WILKER DE FARIAS E SILVA - Matrícula 57224549
  28. DENILSON DA SILVA BITENCOURT - Matrícula 57200091
  29. DENIS FERNANDEZ DE MORAES - Matrícula 57233650
  30. DENYS HERLYN PENEDO BESSA - Matrícula 57233585
  31. DIOGO JOSE LEAL SANTOS - Matrícula 57192669
  32. DURVAL LUIS PAES GONDIM - Matrícula 57233589
  33. EDELVAN SOARES DA SILVA - Matrícula 57233567
  34. EDICLELMA SAMPAIO PIMENTEL - Matrícula 57215167
  35. EDSON LIMA ALVES - Matrícula 57193342
  36. ELADIO DE SOUZA TRINDADE DA CRUZ FILHO - Matrícula 57233625
  37. ELZAMO NICINIO ALMEIDA LOBATO - Matrícula 57233553
  38. EMANUELE CELLY DA SILVA FLEXA - Matrícula 57190505
  39. EUCLIDES DA SILVA LIMA JUNIOR - Matrícula 57233660
  40. FABIO GONCALVES COSTA - Matrícula 57233558
  41. FABIO JARDIM RODRIGUES - Matrícula 57233504
  42. FABRICIO TORRES PINHEIRO CASTELO - Matrícula 57233486
  43. FAGNER ANDRE DOS ANJOS DA SILVA - Matrícula 57195098
  44. FRAILAN HUMBERTO DE CARVALHO VIEIRA - Matrícula 57189434
  45. FRANK WALBERTO LIMA MATOS - Matrícula 57192821
  46. FRANKLIN FIGUEIREDO BULHOES E SOUSA - Matrícula 57233626
  47. GERALDO MAGELLA DE MIRANDA PADINHA - Matrícula 54197972
  48. GERMANO ARNOUD DE FIGUEIREDO NETO - Matrícula 57233588

49. HIRLAN OLIVEIRA BARROS - Matrícula 57192675  
 50. IGOR OLIVEIRA DE SOUSA - Matrícula 54190205  
 51. ISAIAS BORGES DE CARVALHO - Matrícula 54185982  
 52. JOAO RUBEM MONTEIRO LIBERAL - Matrícula 57233562  
 53. JOCSA HEBER RAMOS CAVALCANTE - Matrícula 57200222  
 54. JORDAN AUGUSTO DA SILVA PANTOJA - Matrícula 57199593  
 55. JORGE ANDREY DA SILVA MACEDO - Matrícula 57233572  
 56. JORGE COUTO JUNIOR - Matrícula 5230616  
 57. JOSE CLOVIS MOTA DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5757860  
 58. JOSE CRISTIAN FARIAS DE LIMA - Matrícula 57233511  
 59. JOSE GONCALVES DIAS - Matrícula 57200224  
 60. JOSE KEDSON FELIX ELIAS - Matrícula 57201618  
 61. JOSE MAURICIO DO CARMO NETTO - Matrícula 57233506  
 62. JOSE ROBERTO BARRA BRAGA - Matrícula 57192632  
 63. JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5464528  
 64. KARMINE BARREIROS ALVES BARRA - Matrícula 57233593  
 65. KELLEN COSTA RANIERI - Matrícula 57233590  
 66. KERLY FRANCISCO ARAUJO SOEIRO - Matrícula 54183819  
 67. KLAYTON ROBERTO SILVA GARCIA - Matrícula 57233620  
 68. KLEBER SANTIAGO MACHADO - Matrícula 57233645  
 69. LELIO BARBOSA DA SILVA - Matrícula 57193057  
 70. LUCIANA CUNHA DA SILVA - Matrícula 57192666  
 71. LUCILENO DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula 57192628  
 72. LUIZ DIAS DO LAGO FILHO - Matrícula 57190530  
 73. MARCELO SERRA ROCHA - Matrícula 57193363  
 74. MARCILIANO VULCAO LEAO - Matrícula 57193174  
 75. MARCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Matrícula 57192674  
 76. MARCIO JOSE CORDEIRO FERNANDES - Matrícula 57190568  
 77. MARCIO KINDLMANN ALVES - Matrícula 57233636  
 78. MARCOS ADRIANO MOTA DA SILVA - Matrícula 5421055  
 79. MARCUS VINICIUS DA CONCEICAO FLORES - Matrícula 57233592  
 80. MARIA CATHARINA CARVALHO BERARDO - Matrícula 57192643  
 81. MARTHA LUCIANA DE FARIAS LINS GONCALVES - Matrícula 57233596  
 82. MAURO BAHIA BEGOT - Matrícula 54197019  
 83. NAGILA DA COSTA SAPUCAIA - Matrícula 55588520  
 84. ODIRLEY MORAES DA ROCHA - Matrícula 54197053  
 85. OSVALDO BARROS CAVALCANTE JUNIOR - Matrícula 57190398  
 86. OSWALDO HILTON BOTELHO DE BARROS - Matrícula 54191888  
 87. OZILEIDE SANTANA DE CARVALHO - Matrícula 3266770  
 88. PAULO ROBERTO DO CARMO BRAGA - Matrícula 57233689  
 89. RAFAEL PAIVA DE BARROS - Matrícula 54194135  
 90. RAIMUNDO CARLOS PESSOA JUNIOR - Matrícula 57233639  
 91. RAIMUNDO JOSE MENDES DE SOUZA - Matrícula 57233642  
 92. RAIMUNDO WAGNER CARVALHO DA SILVA - Matrícula 54193311  
 93. RICARDO BALBI SALLES - Matrícula 57233500  
 94. ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula 54183775  
 95. RODRIGO CESAR MORAES FREITAS - Matrícula 57233644  
 96. RONALDO SERGIO GUIMARAES CONTENTE - Matrícula 54191072  
 97. ROSENILDA ARNAUD GARCIA - Matrícula 57213957  
 98. SAUL COELHO ASSIS RIBEIRO - Matrícula 57192636  
 99. SERGIO LUIS POMPEU AMORIM - Matrícula 57233656  
 100. SUZANE FAVACHO ROCHA CARREIRA OLIVEIRA NERY - Matrícula 57198716  
 101. SWE ELLEN CARVALHO KLEGIN - Matrícula 57233647  
 102. TADEU CEZAR FERAO DA SILVA - Matrícula 57233628  
 103. THIAGO GALVAO SOBRINHO - Matrícula 54189708  
 104. THIAGO SEPEDA LIMA - Matrícula 57233544  
 105. THIAGO RODRIGO SOUZA RODRIGUES - Matrícula 57233587  
 106. VALBER SILVA DOS SANTOS - Matrícula 57200476  
 107. VICTOR LOBATO BINO - Matrícula 54197174  
 108. WALLAC LIMA FRANCA - Matrícula 57193687  
 109. WALTER DE BARROS GOMES JUNIOR - Matrícula 57193807  
 110. WASHINGTON LUIS SANCHES DE ARRUDA FILHO - Matrícula 57192809  
 111. WILSON JOSE COSTA SOUSA - Matrícula 5913777
- CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP - PC - 705.5 - NÍVEL MÉDIO**
1. ABRAAO SILVEIRA TEIXEIRA - Matrícula 5452988  
 2. ACLERSON ESTEVAO DIAS DA SILVA - Matrícula 5853320  
 3. ADARITO DA SILVA RODRIGUES - Matrícula 5412277  
 4. ADELMO OLIVEIRA MACHADO - Matrícula 5107342  
 5. ADEMIR CAMPOS DOS SANTOS - Matrícula 3208737  
 6. ADERITO PANTOJA DA SILVA - Matrícula 5877008  
 7. ADILSON PARANATINGA DE MELO - Matrícula 5620376  
 8. ADILSON PIRES DE LIMA - Matrícula 54187770  
 9. ADMIR POMBO CORREA - Matrícula 54189051  
 10. ADRIANO LUIS ROCHA PIMENTEL - Matrícula 5620392  
 11. AELSON DE BARROS GARCIA - Matrícula 5360129  
 12. AFONSO ALVES RODRIGUES - Matrícula 5332699  
 13. AFONSO JOSE SOARES DE SOUZA - Matrícula 5620368  
 14. AFONSO VIDINHA BARBALHO - Matrícula 54188117  
 15. AGNALDO CARDOSO DE AQUINO - Matrícula 5399866  
 16. AGOSTINHO BARREIROS DE LEAO - Matrícula 5204917  
 17. ALAN AMORIM MIRANDA - Matrícula 5853532  
 18. ALAN COSTA SOUZA - Matrícula 5876850  
 19. ALAN PATRICK CLEMENTE ALENCAR - Matrícula 54189052  
 20. ALBERTO ALVES AMORAS - Matrícula 5129958  
 21. ALBERTO CARVALHO PEREIRA - Matrícula 54185463  
 22. ALBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS - Matrícula 5409950  
 23. ALBERTO MARTINS MACIEL - Matrícula 5886872  
 24. ALBERTO MAURO BARBOSA DE SOUZA - Matrícula 5617685  
 25. ALBERTO SANTOS DA PAIXAO - Matrícula 5332494  
 26. ALCY CASTELO BRANCO DINIZ JUNIOR - Matrícula 51472409  
 27. ALCYR UBIRAJARA PEREA FREITAS - Matrícula 5411726  
 28. ALCYR VALERIO RODRIGUES DE PAIVA - Matrícula 5206510  
 29. ALESSANDRO DINIZ DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5853524  
 30. ALESSANDRO DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula 5865816  
 31. ALESSANDRO SOBRAL FARIAS - Matrícula 5857007  
 32. ALEX SANDRO DA SILVA MOTA - Matrícula 5876877  
 33. ALEXANDRE LIMA VIEIRA - Matrícula 5857015  
 34. ALEXANDRE MONTEIRO LOBATO - Matrícula 5853516  
 35. ALEXANDRE SOUZA MATA - Matrícula 8400716  
 36. ALITA CELMA CORREA PEREIRA - Matrícula 5856574  
 37. ALUISIO MONTEIRO CORREA - Matrícula 5410797  
 38. ALUIZIO POMBO CORREA - Matrícula 5299616  
 39. ALVARO AFONSO LOBATO MARTINS - Matrícula 8400773  
 40. AMILCAR FERREIRA VIANA - Matrícula 5193303  
 41. AMILTON DA SILVA DIAS - Matrícula 5412250  
 42. ANA ADELAIDE SA FIGUEIREDO - Matrícula 5859050  
 43. ANA CRISTINA ALCANTARA XAVIER - Matrícula 5876885  
 44. ANA CRISTINA SOUZA SENA - Matrícula 5859085  
 45. ANDERSON FRANCISCO BEZERRA DE ALMEIDA - Matrícula 5234352  
 46. ANDERSON LUIS NAVARRO XAVIER - Matrícula 54189053  
 47. ANDRE LUIZ DE MESQUITA CARVALHO - Matrícula 8400775  
 48. ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA - Matrícula 5876990  
 49. ANDREA DO SOCORRO FERREIRA VIANA - Matrícula 54182659  
 50. ANDREZA DA SILVA NUNES - Matrícula 5857023  
 51. ANGELA LIMA GADELHA - Matrícula 5886880  
 52. ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA - Matrícula 5415209  
 53. ANTONIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO - Matrícula 54189056  
 54. ANTONIO CARLOS NOGUEIRA MIRANDA - Matrícula 5410924  
 55. ANTONIO CARLOS PIRES FERNANDES - Matrícula 5886805  
 56. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MACIEL - Matrícula 54188752  
 57. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA COSTA - Matrícula 5859069  
 58. ANTONIO CARLOS SALES BOTELHO - Matrícula 5886813  
 59. ANTONIO CARLOS SANTANA DA PAIXAO - Matrícula 5877016  
 60. ANTONIO CLAUDIO FERRAZ JUNIOR - Matrícula 5205425  
 61. ANTONIO DE JESUS CHAVES JUNIOR - Matrícula 5704316  
 62. ANTONIO DOS SANTOS NETTO - Matrícula 5331919  
 63. ANTONIO EDIVALDO CASTRO SOUSA - Matrícula 5332567  
 64. ANTONIO ELIAS LOPES RAMOS - Matrícula 5886821  
 65. ANTONIO FERNANDO LIMA JUNIOR - Matrícula 5332214  
 66. ANTONIO FERNANDO MARTINS CALANDRINE - Matrícula 5233453  
 67. ANTONIO JOSE FARIAS NONATO - Matrícula 5853303  
 68. ANTONIO JOSE LOPES DAS DORES - Matrícula 5233437  
 69. ANTONIO JUNIOR RIBEIRO SOUZA - Matrícula 5853508  
 70. ANTONIO LUIS DA SILVA ARAGAO - Matrícula 5332575  
 71. ANTONIO MARCIO SENADO DA COSTA - Matrícula 8400719  
 72. ANTONIO PAULO DA COSTA LOBO - Matrícula 60186  
 73. ANTONIO SERGIO MORAES PENELA - Matrícula 5856728  
 74. ANTONIO SOBRAL JUNIOR - Matrícula 5886864  
 75. ANTONIO VEIGA DA SILVA - Matrícula 54188761  
 76. ARDILEX NAZARENO DOS SANTOS BARRA - Matrícula 5331978  
 77. ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA - Matrícula 5415586  
 78. ARINALDO SILVA SANTOS - Matrícula 8400631  
 79. ARLEN MARCELO MACIEL DOS SANTOS - Matrícula 5618690  
 80. ARTUR VINICIUS SANTOS SOUZA - Matrícula 5410940  
 81. ARY JERRY VIEGAS DA SILVA - Matrícula 5859077  
 82. ASSIS LIMA DA CUNHA - Matrícula 5409985  
 83. AUGUSTO CEZAR LOPES DO NASCIMENTO - Matrícula 5122848  
 84. AUGUSTO EMANOEL DE LIMA QUEIROZ - Matrícula 5692687  
 85. AUGUSTO JORGE SIQUEIRA DA SILVA - Matrícula 700169  
 86. AUGUSTO SERGIO MONTEIRO DA SILVA - Matrícula 5704014  
 87. AZARIAS DOS SANTOS FERREIRA - Matrícula 8400737  
 88. BENEDITO CARVALHO DE SOUZA - Matrícula 54191327  
 89. BENEDITO DO SOCORRO COSTA REIS - Matrícula 8400755  
 90. BENEDITO JORGE MENEZES LEITE - Matrícula 5856744  
 91. BENEDITO JOSE CARDOSO - Matrícula 5859034  
 92. BENEDITO PANTOJA GOMES FILHO - Matrícula 5266068  
 93. CARLA JANAINA LOPES FIGUEIREDO - Matrícula 5856752  
 94. CARLOS ADRIAZOLLA DE ALENCAR - Matrícula 58424  
 95. CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS - Matrícula 5180309  
 96. CARLOS ALBERTO DE LIMA PIRES - Matrícula 5234387  
 97. CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS MENDONÇA - Matrícula 5412064  
 98. CARLOS ALBERTO DOMINGUES DAS MERCES JUNIOR - Matrícula 8400714  
 99. CARLOS ALBERTO RUFINO - Matrícula 54191338  
 100. CARLOS ALBERTO SILVA DE MATOS - Matrícula 5876869  
 101. CARLOS ALCIDES SANTA BRIGIDA DE MENDONÇA - Matrícula 5681847  
 102. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5853486  
 103. CARLOS AUGUSTO MATOS DA SILVA - Matrícula 5877997  
 104. CARLOS AUGUSTO VIEIRA JENNINGS - Matrícula 5778832  
 105. CARLOS EDUARDO DA TRINDADE PRESTES - Matrícula 5412285  
 106. CARLOS EDUARDO LUNA GOES - Matrícula 5853559  
 107. CARLOS MARTINS DA SILVA - Matrícula 5234336  
 108. CARLOS MAURICIO GERALDO GUIMARAES JUNIOR - Matrícula 5865883  
 109. CARLOS RAIMUNDO DE AZEVEDO CHAVES - Matrícula 54188916  
 110. CARLOS RENATO CUNHA DOS SANTOS - Matrícula 5865760  
 111. CARLOS WALDECYR SANTOS DE SOUZA - Matrícula 5739152  
 112. CARMELA MARIA FELIPPE ALBERTO COSTA - Matrícula 5620341  
 113. CECILIO ALBUQUERQUE FERREIRA - Matrícula 5876907  
 114. CELIO NAZARENO DE SOUZA PINTO - Matrícula 5452996  
 115. CELIO TOMAZ NUNES SALVADOR - Matrícula 54189063  
 116. CELSO FERREIRA SARMENTO FILHO - Matrícula 54185454  
 117. CELSO JOAO DA SILVA MARQUES - Matrícula 5198003

Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

Página: 8/24

118. CEZAR FERNANDO FRANCO SILVA - Matrícula 3394425  
119. CHARLES MUTRAN COSTA - Matrícula 5865913  
120. CHARLES ROBERTO SOUSA DA SILVA - Matrícula 5620350  
121. CHARLHES DAS GRACAS VILHENA DO NASCIMENTO - Matrícula 8400717  
122. CLADEL DE LIMA FERREIRA - Matrícula 5865891  
123. CLAUDIA FREIRE GALVAO - Matrícula 6300294  
124. CLAUDINEY BITTENCOURT LOBATO - Matrícula 5859107  
125. CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DA MOTA - Matrícula 5411890  
126. CLAUDIO MARCIO DO NASCIMENTO - Matrícula 5704308  
127. CLEMILDO RIBEIRO ANDRE - Matrícula 5129435  
128. CLOVIS ALBERTO RIBEIRO PERES FILHO - Matrícula 5859123  
129. CRISTIANO AIRES DOS SANTOS BATISTA - Matrícula 5234263  
130. DANIEL LOPES DE CAMPOS - Matrícula 5865778  
131. DANIEL PANTOJA DANTAS - Matrícula 8400754  
132. DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matrícula 5206499  
133. DARIO BOTELHO DAS MERCES - Matrícula 5129567  
134. DARIO MOSCOSO NOGUEIRA - Matrícula 5201675  
135. DENILSON AUGUSTO DOS SANTOS DA PAIXAO - Matrícula 5412080  
136. DENILSON BASTOS DA SILVA - Matrícula 5331781  
137. DENILSON DE SOUZA CALDAS - Matrícula 5841259  
138. DENILSON JOSE DE LIMA CARVALHO - Matrícula 5856841  
139. DENIS ALBERTO MORAES DE MORAES - Matrícula 5886910  
140. DEODORO ROBERTO DE CASTRO MARTINS - Matrícula 5463882  
141. DILERMANDO PERICLES DE SOUSA - Matrícula 5620406  
142. DINAEL ALCANTARA DO ROSARIO - Matrícula 5859115  
143. DIOGO ANTONIO PANTOJA FREITAS - Matrícula 5168805  
144. DIONE CAMPOS BASTOS - Matrícula 51472408  
145. DIONISIO DIAS GOMES - Matrícula 5554209  
146. DIRCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Matrícula 5332702  
147. DIRCEU OLIVEIRA NASCIMENTO - Matrícula 5463076  
148. DJALMA ANDRADE NERI - Matrícula 5331862  
149. DOMINGOS DA SILVA FERNANDES JUNIOR - Matrícula 5853478  
150. DOMINGOS GONZAGA COSTA - Matrícula 5856590  
151. DOMINGOS MARIANO SANTANA FERREIRA - Matrícula 8400765  
152. DONATO GONCALVES DA COSTA - Matrícula 58440  
153. DONIVALDO DE JESUS PALHA - Matrícula 5412226  
154. DOUGLAS MIRANDA MELLO - Matrícula 5462983  
155. DULCIVALDO BRASIL NUNES - Matrícula 5204860  
156. ED WILSON BARBOSA GOMES - Matrícula 5856582  
157. EDER JOSE COSTA DA SILVA - Matrícula 5856833  
158. EDILSON ALVES DO CARMO - Matrícula 5755140  
159. EDILSON BARROS DE MELO - Matrícula 54188980  
160. EDILSON MELO DAS CHAGAS - Matrícula 5410118  
161. EDIMILSON DOS ANJOS TEIXEIRA - Matrícula 5234360  
162. EDIR CARLOS MIRANDA - Matrícula 5412307  
163. EDIVALDO ALVES DO CARMO - Matrícula 5412137  
164. EDMILSON DANIEL DOS ANJOS JUNIOR - Matrícula 54189365  
165. EDNA CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO - Matrícula 5859417  
166. EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS - Matrícula 54183794  
167. EDSON JOSE CUNHA DE AZEVEDO - Matrícula 5463874  
168. EDSON LUIZ DE SOUSA - Matrícula 5410762  
169. EDSON NAGATA CORREA - Matrícula 60372  
170. EDSON NAZARENO CASTRO SOUSA - Matrícula 5853451  
171. EDSON SANTANA FERREIRA - Matrícula 5710626  
172. EDUARDO AUGUSTO GONCALVES DE MOURA - Matrícula 5692741  
173. EDUARDO DUARTE BANDEIRA NETO - Matrícula 5129559  
174. EDUARDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5692725  
175. EDUARDO SANTOS PEREIRA - Matrícula 5129834  
176. EDUARDO SOUZA FRANCO SARDO LEO - Matrícula 56952  
177. ELCKE SIMONE ALMEIDA SOUZA - Matrícula 5856868  
178. ELDO MORAES MELLO - Matrícula 5696267  
179. ELDON RIVELINO GOMES PARDAL - Matrícula 5412196  
180. ELDONOR BRASIL SILVA - Matrícula 54189012  
181. ELIAS DA SILVA PENA - Matrícula 5234271  
182. ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS - Matrícula 5865794  
183. ELIAS SILVA ROCHA - Matrícula 5156564  
184. ELIELTON ALVES DE FIGUEREDO - Matrícula 5856850  
185. ELSON COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5463190  
186. ELSON DE OLIVEIRA BASTOS - Matrícula 54189065  
187. ELYELSON HELDER DA CUNHA LEAL - Matrícula 51472388  
188. EMANUEL EVANGELISTA BAIÁ RODRIGUES - Matrícula 6038182  
189. EMANUEL JUNIOR FURTADO BAHIA - Matrícula 5886945  
190. EMERSON AUGUSTO OLIVEIRA SOARES - Matrícula 8400712  
191. EMERSON DE MELO BORGES - Matrícula 5623197  
192. EMERSON LOPES DA SILVA - Matrícula 5853281  
193. EMILIO DE QUADROS PEINADO JUNIOR - Matrícula 5876940  
194. EOSADAK COSTA AMADOR - Matrícula 5704294  
195. ERALDO MAGNO DA SILVA - Matrícula 5876958  
196. ERIC MARCOS NUNES CAVALCANTE - Matrícula 5332630  
197. ERICA REGINA DOS SANTOS BRITO - Matrícula 5877911  
198. ERNANDE JOSE DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Matrícula 5712602  
199. ESINOEL FEIO FARIAS - Matrícula 5463181  
200. EUCLIDES GUILHERME DE MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR - Matrícula 5553199  
201. EULEM CARLOS DE SOUSA REGO - Matrícula 5853443  
202. EUVANDRO FREITAS DE MELO - Matrícula 5693551  
203. EVANDRO ALVES DO CARMO - Matrícula 5129729  
204. EVANDRO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS - Matrícula 5865930  
205. EVANDRO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5703930  
206. EVANDRO DA CONCEIÇÃO MARTINS RIBEIRO - Matrícula 54184103  
207. EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE - Matrícula 5409632  
208. EVANDRO FERREIRA CASTRO - Matrícula 5853435  
209. EVANDRO JOSE GONCALVES PALHETA - Matrícula 5692733  
210. EVANDRO PEREIRA ASSUNCAO - Matrícula 5876966  
211. EVANDRO SILVA COSTA JUNIOR - Matrícula 8400739  
212. EVERALDO DA SILVA QUEIROZ FILHO - Matrícula 54189066  
213. EVERALDO LUIS DA COSTA BARBOSA - Matrícula 5234328  
214. EVERALDO SOUZA DA SILVA - Matrícula 5107776  
215. EZEQUIEL DE JESUS PEREIRA DO REGO - Matrícula 5865905  
216. FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS REIS - Matrícula 5704278  
217. FABIO AUGUSTO BARBOSA OLIVEIRA - Matrícula 5853427  
218. FABIO MARTINS DA SILVA - Matrícula 5854040  
219. FATIMA DO SOCORRO BARROS DA SILVA - Matrícula 5859220  
220. FERNANDO AUGUSTO BARROS OLIVEIRA - Matrícula 54189219  
221. FERNANDO GUILHERME LORENZ PEREIRA - Matrícula 5129770  
222. FERNANDO SOARES PINHEIRO - Matrícula 5463203  
223. FERNANDO STELLIO DO NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR - Matrícula 5331889  
224. FRANCILEY DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 5692784  
225. FRANCISCA ALVES DE BARROS - Matrícula 5859204  
226. FRANCISCO ACELINO DA SILVA - Matrícula 59218  
227. FRANCISCO CARLOS BARBOSA CAVALCANTE - Matrícula 5886970  
228. FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA - Matrícula 5859190  
229. FRANCISCO SERGIO DA ROCHA RODRIGUES - Matrícula 5234476  
230. FRANCISCO VINICIUS DE SOUSA HONORATO - Matrícula 5329752  
231. FRANKLEY DE SOUZA MOTA - Matrícula 8400707  
232. GABRIELLE DA COSTA PEIXOTO RABELO - Matrícula 8400706  
233. GENESIO GOMES DOS SANTOS FILHO - Matrícula 51472389  
234. GENEZIO DE SOUZA OLIVEIRA - Matrícula 5332010  
235. GENIVALDO PINTO RODRIGUES - Matrícula 5234506  
236. GERALDO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 5886996  
237. GERMANO DE CARVALHO SENA JUNIOR - Matrícula 5877920  
238. GERSON ROSA DE MESCOUO - Matrícula 5197627  
239. GESSE PEREIRA ESPINDOLA - Matrícula 5856876  
240. GESSI DA SILVA LAMEIRA FILHO - Matrícula 5619181  
241. GILBERTO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO - Matrícula 5856884  
242. GILBERTO CASTRO DA SILVA - Matrícula 5865808  
243. GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS - Matrícula 5251400  
244. GILSON DE PINHO GUIMARAES - Matrícula 5853397  
245. GLAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 5331412  
246. GLAUCO ANDRE DE LIMA CARVALHO - Matrícula 5332664  
247. GONCALO MONTEIRO SARAIVA - Matrícula 5127548  
248. GONTRAM GAMA FEIO JUNIOR - Matrícula 5411920  
249. GRACIANO NASCIMENTO DA CRUZ NETO - Matrícula 5856956  
250. GREYCE MARA RIBERIO NASCIMENTO - Matrícula 5859360  
251. GUILHERME DE LIMA MELO - Matrícula 5205026  
252. GUIOMAR DIAS AZULAY LOURINHO - Matrícula 5411912  
253. HAILTON MIRANDA DE AVIZ - Matrícula 5205034  
254. HAROLDO CELIO SANTOS BARROS - Matrícula 5233160  
255. HAROLDO CESAR COELHO FILGUEIRAS - Matrícula 5553172  
256. HAROLDO DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5331900  
257. HAROLDO KELSEN DE ARAUJO MONTEIRO - Matrícula 5411955  
258. HELDER CARVALHO SANTOS - Matrícula 8400768  
259. HELIO DA SILVA BRABO - Matrícula 54183792  
260. HELIO FERREIRA DE ALCANTARA - Matrícula 54185461  
261. HELIO REGO PEREIRA - Matrícula 5619157  
262. HELOISA NAZARE SANTOS TRINDADE - Matrícula 8400782  
263. HEMILSON MARCELO FERREIRA MAUES - Matrícula 5876702  
264. HENRIQUE DOS SANTOS ALVES - Matrícula 8400723  
265. HERLON WIVEENS PEREIRA DE CAMPOS - Matrícula 54189349  
266. HILARIO FRANCO DAMASCENO - Matrícula 5463211  
267. HILARIO MILTON DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5704243  
268. HITELMAR DE JESUS ALMEIDA - Matrícula 5887003  
269. HODILENO RODRIGUES MARINHO - Matrícula 5556600  
270. IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5206618  
271. ILDEMAR PEREIRA GOMES - Matrícula 5234492  
272. IONILDE DA SILVA AZEDO - Matrícula 51472393  
273. IRAILTON BASTOS DE FREITAS - Matrícula 51472394  
274. ISAAC BARBOSA DE BRITO - Matrícula 54189067  
275. ISABEL FURTADO DOS REIS - Matrícula 61646  
276. ISMAEL SANCHES FIGUEIREDO - Matrícula 5463106  
277. ISRAEL BRITO DA SILVA - Matrícula 5876974  
278. ISRAEL FERREIRA NOGUEIRA - Matrícula 5853265  
279. IVALSON MARCOS SERRA CORREA - Matrícula 5865867  
280. IVAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - Matrícula 5865824  
281. JACEMIR PIRES DO AMARAL - Matrícula 5704235  
282. JACI BENEDITO DE CASTRO COBEL - Matrícula 5859042  
283. JACIVALDO RAMOS GOMES MONTEIRO - Matrícula 5856892  
284. JACKSON FRANK LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula 5412323  
285. JADER CLEMIR GEMAQUE - Matrícula 5232546  
286. JANAIR OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5332788  
287. JANGO SOUZA NASCIMENTO - Matrícula 5205042  
288. JANIVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA - Matrícula 5859018  
289. JANSEN CLAUDIO VIEIRA DE SOUSA - Matrícula 5332923  
290. JARBAS FERREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 5206979  
291. JARDSON LUIS CASTRO GUIMARAES - Matrícula 5332770  
292. JEFFERSON EDSON SANTOS CORREA - Matrícula 5782350  
293. JEFFERSON FERNANDO BARBOSA - Matrícula 5234549  
294. JEFFERSON FREITAS DE LIMA - Matrícula 5704260  
295. JOAO ALBERTO MACHADO LIMA - Matrícula 8400780  
296. JOAO ALBERTO MACIEL DE SOUSA - Matrícula 5233151  
297. JOAO ANTONIO GALVAO FLORENZANO - Matrícula 5859433  
298. JOAO FLAVIO LOPES SOUZA - Matrícula 5412340  
299. JOAO LUZ DE OLIVEIRA - Matrícula 54189069  
300. JOAQUIM VERISSIMO FERREIRA NETO - Matrícula 5619351  
301. JOCELIO CRUZ DE BARROS - Matrícula 5476925

302. JOCEMIR BASTOS DE OLIVEIRA - Matrícula 8400710	394. MARCELO COSTA PONTES - Matrícula 5876796
303. JOCIMAR SANTOS SILVA - Matrícula 5234530	395. MARCELO DE JESUS CALANDRINI DE AZEVEDO - Matrícula 5703808
304. JODER LUIS GARCIA MENDONÇA - Matrícula 5331773	396. MARCELO FERNANDO VASCONCELOS CUNHA - Matrícula 5482879
305. JOEL VIDAL NASCIMENTO - Matrícula 5620198	397. MARCIA CRISTINA MEDEIROS TAVARES - Matrícula 5886708
306. JONATAS RABELO GALVAO - Matrícula 5876842	398. MARCIA SUELY COSTA DA SILVA - Matrícula 8400793
307. JONE RAMOS PINHEIRO - Matrícula 54189355	399. MARCIAL BENEDITO FAVACHO DA CRUZ - Matrícula 5452856
308. JONE WALTER DOS SANTOS MOREIRA - Matrícula 5332907	400. MARCILEI SANTOS DA LUZ - Matrícula 5876788
309. JORGE LUIS PEREIRA NERY - Matrícula 8400771	401. MARCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO - Matrícula 5463122
310. JORGE PONTES DA SILVA - Matrícula 54189356	402. MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 5386497
311. JOSE ALTAIR DE NAZARE CRUZ - Matrícula 5692830	403. MARCIO AUGUSTO MARQUES GONCALVES - Matrícula 5853362
312. JOSE ALUIZIO BATISTA SANTOS - Matrícula 5233240	404. MARCIO DE SOUSA LIMA - Matrícula 5553202
313. JOSE ALVES DO CARMO - Matrícula 54185631	405. MARCIO JORGE RIBEIRO MELO - Matrícula 5865735
314. JOSE ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - Matrícula 5452961	406. MARCIO JOSE DA SILVA BRITO - Matrícula 5614660
315. JOSE AUGUSTO DE ANDRADE MORAES - Matrícula 8400720	407. MARCIO LEONARDO NERY GONCALVES - Matrícula 5887100
316. JOSE BATISTA VIEIRA FILHO - Matrícula 5619386	408. MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO - Matrícula 5409535
317. JOSE CARLOS DE NAZARE LOPES - Matrícula 5333067	409. MARCO ANTONIO DOS SANTOS - Matrícula 5876699
318. JOSE CARLOS LIMA DE FARIAS - Matrícula 5047293	410. MARCO ANTONIO NEVES MATOS - Matrícula 54189061
319. JOSE DA COSTA MOTA DE ALENCAR - Matrícula 5856930	411. MARCO ANTONIO RICINO VALE - Matrícula 5410754
320. JOSE DE JESUS RODRIGUES FERREIRA - Matrícula 5860350	412. MARCO ANTONIO SENA CHAGAS - Matrícula 5411017
321. JOSE EDINALDO DE SOUZA LEAL - Matrícula 8400777	413. MARCO AURELIO BAIMA RODRIGUES - Matrícula 5858925
322. JOSE ISAAC COHEN DIAS JUNIOR - Matrícula 5859450	414. MARCOS ANTENOR PINTO DE LIMA - Matrícula 5877903
323. JOSE LUIS MODESTO PEREIRA - Matrícula 5410991	415. MARCOS CAVALCANTE DA SILVA - Matrícula 5331498
324. JOSE LUIS MORAES DE MIRANDA - Matrícula 5853389	416. MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES - Matrícula 5452864
325. JOSE LUIZ DA SILVA RODRIGUES - Matrícula 60470	417. MARCOS LUIZ MOUZINHO VELASCO - Matrícula 3180867
326. JOSE MARCELO PINHEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula 3165248	418. MARCOS MAGALHAES REBOUCAS - Matrícula 5859441
327. JOSE MARIA DE SOUSA ROCHA - Matrícula 5333199	419. MARCOS MONTEIRO DA CONCEICAO PINHEIRO - Matrícula 8400731
328. JOSE MARIA GUERREIRO - Matrícula 5037190	420. MARCOS PIMENTEL RIBEIRO - Matrícula 8400791
329. JOSE MARIA MEDEIROS - Matrícula 59340	421. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FAGUNDES - Matrícula 5410690
330. JOSE MARIA MIRANDA DOS SANTOS - Matrícula 54188989	422. MARCUS AUGUSTO MASSARANDUBA E SILVA - Matrícula 5537754
331. JOSE MARIA OLIVEIRA SANTIAGO - Matrícula 5452872	423. MARCUS DIMITRIUS FURTADO PARAENSE - Matrícula 5412404
332. JOSE MARIA PAIVA FURTADO - Matrícula 5206367	424. MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA - Matrícula 5412145
333. JOSE MARIA RIBEIRO AIRES - Matrícula 5233194	425. MARCUS VINICIUS SOARES LAMARAO - Matrícula 5411750
334. JOSE NAZARENO BAENA DE JESUS - Matrícula 5856957	426. MARIA DO CARMO DOS SANTOS - Matrícula 5877954
335. JOSE NAZARENO BARBOSA DA CONCEICAO - Matrícula 4010434	427. MARIA IVETE BARBOSA DA SILVA - Matrícula 5856671
336. JOSE NAZARENO BATISTA DA SILVA - Matrícula 5619343	428. MARIA RUTH PANTOJA GIRARD - Matrícula 5632978
337. JOSE NAZARENO DA SILVA SENA - Matrícula 54189362	429. MARIALVO DE JESUS FERREIRA FONSECA - Matrícula 5856639
338. JOSE NAZARENO VALENTE PEREIRA - Matrícula 5463246	430. MARILCE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula 5856710
339. JOSE NILSON DA COSTA JUNIOR - Matrícula 5877938	431. MARILENE DA SILVA TAVARES - Matrícula 5859182
340. JOSE PALHETA PINHEIRO JUNIOR - Matrícula 5876818	432. MARILENO ALCANTARA PEREIRA - Matrícula 5302056
341. JOSE PERICLIS LOPES DE PAULA - Matrícula 5619378	433. MARILIA SOUZA MACIEL - Matrícula 54188726
342. JOSE RIBAMAR CORREA RODRIGUES - Matrícula 5693543	434. MARIO SERGIO MONTEIRO FERREIRA - Matrícula 51472406
343. JOSE ROBERTO CHAVES DE ARAUJO - Matrícula 57690	435. MARNILSON JOSE DE SOUSA RABELO - Matrícula 5609747
344. JOSE ROBERTO DO CARMO LOBO - Matrícula 5111870	436. MARTHA DE OLIVEIRA CORREIA - Matrícula 5865662
345. JOSE ROBERTO DO REGO FERREIRA - Matrícula 5858984	437. MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA - Matrícula 5778808
346. JOSE WILSON DOS ANJOS ALCANTARA - Matrícula 5413915	438. MAURO ANTONIO DE SOUZA DAS NEVES - Matrícula 54191330
347. JOSEMAR DE ASSIS FERREIRA CHAVES - Matrícula 54189070	439. MAURO ANTONIO RIBEIRO DO AMARAL - Matrícula 54180730
348. JOSIETE CRISTINA COSTA DE SANTA BRIGIDA - Matrícula 8400722	440. MAURO EVANDRO MENDES DAS CHAGAS - Matrícula 5856701
349. JOSUE SANTOS DA SILVA - Matrícula 54189055	441. MAURO LUIZ DE ALCANTARA FONSECA - Matrícula 54183791
350. JOUBER BARROS GALVAO FILHO - Matrícula 54189345	442. MAURO NAZARENO AINETTE SANTOS - Matrícula 5332800
351. KARINA DE SOUSA ASSAD - Matrícula 5887011	443. MAURO SERGIO MAGALHAES DA SILVA - Matrícula 5887127
352. KELVIN MELO FARIAS - Matrícula 5704154	444. MAURO VINICIUS BRITO DOS SANTOS - Matrícula 5332818
353. KLUPPEL FONSECA DE ARAUJO - Matrícula 5887020	445. MAX JOSE DA SILVA MONTEIRO - Matrícula 5234301
354. LAIRSON PEREIRA VULCAO - Matrícula 60771	446. MAX TENTE LINS - Matrícula 5887097
355. LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA GOES - Matrícula 5886716	447. MAYNARD PINHEIRO DE MELO JUNIOR - Matrícula 5636868
356. LENILDO DA SILVA SOUSA - Matrícula 5193141	448. MIGUEL FERREIRA JUNIOR - Matrícula 5619319
357. LEONARDO JOSINO CARDOSO JUNIOR - Matrícula 5107733	449. MIGUEL RAIMUNDO SANTOS FERREIRA - Matrícula 5206480
358. LEONI JORGE PEREIRA MARQUES - Matrícula 61689	450. MILTON DE SOUZA MOURA - Matrícula 51472411
359. LEONICE AUGUSTO MATOS - Matrícula 54189058	451. MOISES NAZARENO DA COSTA BARROS - Matrícula 5410681
360. LEONIDAS DA SILVA DONZA - Matrícula 5409640	452. MONICA SANTOS DO MONTE - Matrícula 54185630
361. LIZANDRA DANIELLE PAIVA CHAVES - Matrícula 8400736	453. NAZARENO DE JESUS GOMES RODRIGUES - Matrícula 5752221
362. LIZIA MARIA XAVIER PIRES DA COSTA - Matrícula 5876745	454. NAZARENO DE VASCONCELOS GOMES - Matrícula 5358809
363. LUCEY LIMA COSTA BARROS - Matrícula 5853370	455. NELMA SUELY SOUZA DE MORAIS - Matrícula 5412609
364. LUCIANO MODESTO ALVES DE SOUSA - Matrícula 8400784	456. NELSON CASEMIRO LOBO MONTAO - Matrícula 5233470
365. LUCIO ANTONIO DA SILVA LOBATO - Matrícula 5463297	457. NELSON DA SILVA COSTA - Matrícula 54187718
366. LUILSON QUEIROZ RODRIGUES - Matrícula 5412005	458. NELSON DA SILVA SANTIAGO JUNIOR - Matrícula 5876761
367. LUIS AUGUSTO FIGUEIRA PINTO - Matrícula 5619335	459. NELSON MONTEIRO DE MELO JUNIOR - Matrícula 5331501
368. LUIS CARLOS ALVES FERREIRA - Matrícula 5412013	460. NERIVALDO PEREIRA DO VALE - Matrícula 5886856
369. LUIS CLAUDIO LOBATO DA SILVA - Matrícula 5692857	461. NEWTON SANTANA SERRA VASCONCELOS - Matrícula 5129451
370. LUIS JORGE LEAL GONCALVES - Matrícula 5156645	462. NILSON JOSE DE SOUZA RAMOS - Matrícula 5886694
371. LUIS OTAVIO MADEIRA BARBOSA - Matrícula 5858968	463. NILSON NEVES SILVA - Matrícula 5886724
372. LUIZ ALBERTO FURTADO DE LIMA - Matrícula 8400730	464. NILSON PANTOJA DE VASCONCELOS JUNIOR - Matrícula 5704219
373. LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA - Matrícula 5704197	465. NIVALDINO BARROS CARVALHO - Matrícula 54189315
374. LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Matrícula 5463289	466. NOE DEUSDETE PIRES FERREIRA - Matrícula 2006472
375. LUIZ CARLOS LOPES NASCIMENTO - Matrícula 5206340	467. NOE SOARES TORRES DA SILVA - Matrícula 5853222
376. LUIZ CARLOS MAUES PEREIRA - Matrícula 5234565	468. OCELIO MIRANDA DE SOUZA - Matrícula 57290
377. LUIZ CARLOS SOUSA GUILMARRES - Matrícula 5463270	469. ODORICO DE ALMEIDA LIMA NETO - Matrícula 5853354
378. LUIZ CLAUDIO DA SILVA GARCIA DOS SANTOS - Matrícula 5396700	470. OFIR BRITO DE ANDRADE - Matrícula 5463327
379. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula 5411068	471. ORLANDO HENRIQUE DE MIRANDA MELO - Matrícula 54189003
380. LUIZ GUILHERME PEREIRA SOARES - Matrícula 5420016	472. OSVALDO FARACO MACIEL - Matrícula 5520401
381. LUIZ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5463262	473. OZI BRITO ASSUNCAO - Matrícula 5856680
382. LUIZ OTAVIO DE ARAUJO HENRIQUES - Matrícula 5538971	474. PABLO AUGUSTO LOURENCO - Matrícula 5858941
383. LUZINAR SERVITO MAUES PEREIRA - Matrícula 54182662	475. PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH - Matrícula 5445094
384. MANOEL CRISTIANO LEITE DA COSTA - Matrícula 5856655	476. PAULA HELOISA CARVALHO DE OLIVEIRA - Matrícula 5876753
385. MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO - Matrícula 700622	477. PAULO AFONSO ALMEIDA VASCONCELOS - Matrícula 5411696
386. MANOEL GILSON FERREIRA DA SILVA - Matrícula 54189060	478. PAULO CARVALHO LOBATO - Matrícula 5876737
387. MANOEL RAIMUNDO VASCONCELOS SANCHES - Matrícula 5865743	479. PAULO CESAR DA CONCEICAO DOS SANTOS - Matrícula 5703786
388. MANUEL CLECIO RIBEIRO ANDRE - Matrícula 5411041	480. PAULO CESAR DA SILVA E SILVA - Matrícula 5411688
389. MARA JEANNY MONTEIRO LIBERAL COELHO - Matrícula 5865972	481. PAULO CESAR SOUZA DOS REIS - Matrícula 12477030
390. MARCELINO CONCEICAO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5411629	482. PAULO CEZAR SOUSA DA SILVA - Matrícula 5409691
391. MARCELO ARAUJO MALATO - Matrícula 5865840	483. PAULO GENNARO DA PAZ DUARTE MOREIRA - Matrícula 5865689
392. MARCELO CARLOS TOBIAS RODRIGUES - Matrícula 5412390	484. PAULO GUEDES FERNANDES JUNIOR - Matrícula 5463343
393. MARCELO CASTELO BRANCO DA FONSECA - Matrícula 5411025	485. PAULO HENRIQUE SANTOS - Matrícula 5233496

486. PAULO HENRIQUE SILVA MACHADO - Matrícula 54189007	578. SILVANIA DE AQUINO MOTA - Matrícula 5865670
487. PAULO MARCIO DA SILVA ARAGAO - Matrícula 8400702	579. SILVIA LOPES AMORIM - Matrícula 5619629
488. PAULO ROBERTO DO MAR GUERREIRO - Matrícula 5410533	580. SILVIO ALEX LEAL DA SILVA - Matrícula 54184102
489. PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA - Matrícula 5410738	581. SILVIO ANDRE PEREIRA DOURADO - Matrícula 5848385
490. PAULO SANDRO FALCAO KASAHARA - Matrícula 5692890	582. SILVIO CESAR SANTOS DE SOUSA - Matrícula 8400729
491. PAULO SERGIO LEAL MODESTO - Matrícula 63061	583. SIMAO CASSEB DE ABREU - Matrícula 5332060
492. PAULO SERGIO PEREIRA MARQUES - Matrícula 51855458	584. SINVALDO DA MAIA RIBEIRO - Matrícula 5333016
493. PEDRO FELDAS VASCONCELOS - Matrícula 5129931	585. SMITH LIMA CARDOSO - Matrícula 5412544
494. PEDRO FERNANDES DE SOUZA FILHO - Matrícula 5856760	586. SOLANGE DE SOUSA LOURINHO - Matrícula 5553245
495. PEDRO FLORENCIO BALDEZ - Matrícula 5411645	587. SOLON BAYDE NETO - Matrícula 5332079
496. PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO - Matrícula 5633664	588. SUAMY NELI MEDEIROS DA SILVA - Matrícula 5859174
497. PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5463335	589. THOMAZ DE AQUINO CARDOSO DIAS - Matrícula 5415101
498. PEDRO RAIMUNDO CORREA DE SOUSA - Matrícula 5452902	590. UDINEI DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 5859158
499. PEDRO SERGIO DA SILVA BARROS - Matrícula 5449448	591. ULISSES ASSIS DE AGUIAR - Matrícula 5859425
500. RAIMUNDO DA SILVA SIDONIO - Matrícula 5410061	592. VALDEMIR FERREIRA LIMA - Matrícula 54189014
501. RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA - Matrícula 5865697	593. VALDINEI DE SA LOBO - Matrícula 5853206
502. RAIMUNDO NONATO ARAUJO DIAS - Matrícula 5692911	594. VALERIA MARTINS FRANCO BARIVIERA - Matrícula 5229014
503. RAIMUNDO NONATO LEAO FIGUEIREDO - Matrícula 51472390	595. VALMIR SOUSA FRANCO - Matrícula 8400756
504. RAIMUNDO NONATO SOUSA VASCONCELOS - Matrícula 5853338	596. VANIA CARLA PAMPOLHA VIEIRA - Matrícula 5410649
505. RAIMUNDO PIEDADE GURJAO - Matrícula 5332869	597. VILMA CRISTINA FERREIRA DA COSTA - Matrícula 8400757
506. RAIMUNDO RUBENS FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5411840	598. WALDECY ALKEMIM FERREIRA - Matrícula 5556732
507. RAIMUNDO SERRA DE ALMEIDA - Matrícula 5619289	599. WALDENIZE PINHEIRO DA LUZ SILVA - Matrícula 8400759
508. RAYLSON ALEXANDRE SOUZA NOBRE - Matrícula 54191333	600. WALDINEI DA SILVA EVANGELISTA - Matrícula 5233640
509. REGINALDO CAVALCANTE DIAS BARBOSA - Matrícula 8400727	601. WALDIR FARIAS GOMES - Matrícula 54188739
510. REGINALDO MAGALHAES DE SOUSA - Matrícula 5865727	602. WALLERIA DE NAZARETH TAVARES AQUINO - Matrícula 5785944
511. REGINALDO VIANA FIGUEIREDO FILHO - Matrícula 5205352	603. WALMIR CARLOS PENA DA SILVA - Matrícula 5865859
512. REINALDO MENDONCA GOMES JUNIOR - Matrícula 5856817	604. WALTER GOMES DA SILVA - Matrícula 5232449
513. RENATO DE SOUSA E SILVA - Matrícula 5886740	605. WANDER JUNES FURTADO - Matrícula 5331617
514. RENATO GARCIA DE MELO - Matrícula 51472392	606. WANDERLEY LARANJEIRA GOES - Matrícula 5463360
515. RENATO MELO DOS REIS - Matrícula 5233321	607. WASHINGTON JOSE LIMA DA SILVA - Matrícula 54191326
516. RENILDO LOPES GALUCIO - Matrícula 5856809	608. WILCELENE DE AZEVEDO NAVARRO - Matrícula 55620210
517. RICARDO DO MAR GUERREIRO - Matrícula 5331676	609. WELLINGTON DA SILVA ARAUJO - Matrícula 8400704
518. RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES - Matrícula 5410622	610. WELLINGTON DE SOUZA CARDOSO - Matrícula 5856663
519. RICARDO PAIXAO CUNHA DE OLIVEIRA - Matrícula 54188923	611. WEMERSON DE SA AVILA - Matrícula 5331609
520. RILDO AUGUSTO MENDES CHADA - Matrícula 5233429	612. WERBESON JOSE PEREIRA DA LUZ - Matrícula 8400778
521. RILDO DOS SANTOS MELO - Matrícula 5462932	613. WILLIAME VIEIRA MUNHOZ - Matrícula 8400774
522. RITA LOBATO CAMPOS - Matrícula 62510	614. WILSON DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 5412587
523. ROBERTO CARLOS PIMENTA DE SOUZA - Matrícula 5692920	615. WILSON LUIZ FARIAS MORAES - Matrícula 5214521
524. ROBSON SERGIO DE SOUZA LEAO - Matrícula 5411823	616. WILSON MARTINS DOS SANTOS - Matrícula 54188922
525. ROGERIO DA SILVA BRITO - Matrícula 5410606	617. YNGO CEZAR DE FARIA DUCK - Matrícula 8400758
526. ROGERIO MANOEL MARTINS PORFIRIO - Matrícula 5411807	618. ZENI SANCHES PUREZA - Matrícula 5207053
527. ROMULO DE SOUSA VALENTE - Matrícula 5619262	619. ZENILDA SANCHES PUREZA RODRIGUES - Matrícula 5206545
528. RONALDO SILVA MACHADO - Matrícula 5170680	
529. RONEY DE FREITAS MAUES - Matrícula 54188920	<b>CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL -</b>
530. RONILDO ASSUNCAO FERREIRA - Matrícula 5772710	<b>CLASSE "C" - GEP - PC - 706.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC -</b>
531. RONIVALDO PONTES DE SOUZA - Matrícula 5397570	<b>706.4 - NÍVEL SUPERIOR</b>
532. ROOSEVELT RIBEIRO DA COSTA - Matrícula 5331650	1. ALESSANDRE RODRIGUES FONSECA - Matrícula 5914679
533. ROSANA COSTA PERES - Matrícula 5412633	2. ALEX ALBERIO MACIEL SOARES - Matrícula 5914185
534. ROSANGELA SANTANA DA COSTA - Matrícula 8400762	3. ANA LUCIA PINHEIRO CARVALHO - Matrícula 5913820
535. ROSILENE BARATA ALEIXO CORREA - Matrícula 5819407	4. BRUNA BRAGA DE LIMA - Matrícula 5913799
536. ROSILENE PANTOJA AIRES - Matrícula 5411882	5. CAMILA FERNANDES TERAN - Matrícula 57220500
537. ROSILENE TRINDADE DE OLIVEIRA ROSA - Matrícula 5233658	6. CARLOS HENRIQUE BARBOSA COQUEIRO - Matrícula 5913809
538. ROSINALDO DA CONCEICAO FONTES DE FIGUEIREDO - Matrícula 5397642	7. CLAUDIA COSTA FERREIRA - Matrícula 57223109
539. ROSINETE DE OLIVEIRA MARTINS - Matrícula 5619254	8. CONRADO OLIVEIRA CARNEIRO - Matrícula 5913845
540. ROSIVALDO HELENO ROSARIO LIMA - Matrícula 5886759	9. DANIELLA VELOSO FREIRE FAGIOLI - Matrícula 5913886
541. RUBEM GONCALVES DA SILVA - Matrícula 54189026	10. DANILLO SANTOS SILVA - Matrícula 5913917
542. RUBENS NAZARE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula 54187803	11. DENISE HELENA GIBSON FURTADO COSTA - Matrícula 5913792
543. RUBERVALDO CANDIDO DE JESUS - Matrícula 5619270	12. DILAYLLA FRANLAYDY DE SIQUEIRA AVILA - Matrícula 5913842
544. RUD GERSON MACEDO DUARTE - Matrícula 6400183	13. DOUGLAS EDUARDO DA SILVA LUZ - Matrícula 5913894
545. RUI PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5411866	14. EDILENE DE SOUZA GOMES - Matrícula 5914166
546. RUTINALDO PONTES DE SOUSA - Matrícula 54188918	15. ELEN CRISTIANE PINHEIRO SOUZA - Matrícula 5913804
547. RUTINEA MACEDO DOS SANTOS - Matrícula 5462940	16. FERNANDA SUELEM LISBOA XAVIER - Matrícula 5913813
548. RUY GUILHERME NEVES BORGES - Matrícula 5065070	17. GEYSA MELEM OLIVA RIBEIRO - Matrícula 54188991
549. RUY SALES MACEDO ALVES - Matrícula 5595894	18. HAROLDO ALBUQUERQUE DE MACEDO MORAIS - Matrícula 5913795
550. SABINO PIRES NECY - Matrícula 5331633	19. HENRY PEDRO LORENZ NETO - Matrícula 5913812
551. SALATIEL CAVALCANTE MARTINS - Matrícula 8400770	20. JEMERSON GUIMARAES DA COSTA - Matrícula 5913913
552. SALK MARIA TAVARES - Matrícula 5856787	21. JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO - Matrícula 5411530
553. SANDRO DIAS DA COSTA - Matrícula 5877970	22. JORGE LUIS FIEL DE FARIAS - Matrícula 5913821
554. SANDRO WAGNER FRANCA DA SILVA - Matrícula 5886767	23. JOSE DOUGLAS GONCALVES XAVIER - Matrícula 5913807
555. SEBASTIAO BALIEIRO DE PAULA - Matrícula 61166	24. KARINA OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA - Matrícula 5913910
556. SELMA ANGELICA DE SOUSA LAGOS - Matrícula 5886775	25. KLEVERSON ARLEN CAVALCANTE SILVA - Matrícula 57222146
557. SELMO JOAO DA SILVA MARQUES - Matrícula 54191340	26. LUCIANA DANTAS DE ALMEIDA - Matrícula 5913811
558. SERGIO ANTONIO MARQUES PEIXOTO - Matrícula 5233585	27. LUZIANE DINIZ ANDRADE - Matrícula 57204151
559. SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5859166	28. MANOEL PAULO DE OLIVEIRA PIMENTA - Matrícula 5913853
560. SERGIO DA SILVA BRAGANCA - Matrícula 8400766	29. MANOEL SILVA MORAES FILHO - Matrícula 5913834
561. SERGIO DE SOUSA LAGO - Matrícula 3242846	30. MARCIA DE JESUS ROCHA RANGEL COQUEIRO - Matrícula 5913815
562. SERGIO DENIS TEIXEIRA LISBOA - Matrícula 5710618	31. MARIA GLAUCILENE SIMPLICIO - Matrícula 80845130
563. SERGIO DIAS ALMEIDA - Matrícula 5204933	32. MAURO AUGUSTO SANTOS NEVES - Matrícula 57188186
564. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS - Matrícula 5553237	33. NATASHA MARIA BELEM ROCHA AGUIAR DE CASTRO - Matrícula 5913796
565. SERGIO HENRIQUE SANTANA DA COSTA - Matrícula 5332958	34. NELICE THOMAZ SOUSA - Matrícula 57197645
566. SERGIO MURILO DOS SANTOS - Matrícula 5234859	35. ODAILSON GERSON OLIVEIRA NOGUEIRA - Matrícula 57220601
567. SERGIO NONATO ARAUJO DA LUZ - Matrícula 5704146	36. PAULA FABIOLA MONTEIRO RODRIGUES - Matrícula 5913918
568. SERGIO RICARDO DA SILVA COSTA - Matrícula 5449405	37. RAFAEL LIMA SAMPAIO - Matrícula 5913822
569. SERGIO ROBERTO DIAS CALDEIRA - Matrícula 5692938	38. RENATA KELLY LIMA DE BRITO - Matrícula 57233579
570. SERGIO TEIXEIRA DA SILVA - Matrícula 5876729	39. RODRIGO AUGUSTO SILVA DE SOUZA - Matrícula 57223769
571. SEVERIATO IGSON DE SOUSA COELHO - Matrícula 5619637	40. ROSANA VAZ DOS REIS - Matrícula 5913847
572. SHEILA BETANIA COSTA MIRANDA AZEVEDO - Matrícula 5452899	41. ROSILAN MARQUES PEREIRA - Matrícula 5913880
573. SHEILA CRISTINA NERY GARCIA SANTIAGO - Matrícula 51472374	42. SERGIO DE OLIVEIRA MOURA - Matrícula 5913823
574. SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA - Matrícula 5445400	43. SIMONE REINALDO DE OLIVEIRA - Matrícula 5913789
575. SIDNEY HOSANA DE LEAO MELO - Matrícula 4003071	44. TAYNARA DE SOUZA SANTOS - Matrícula 5913805
576. SIDNEY JOSE DE SOUSA RABELO - Matrícula 5438675	45. THANIA CRISTINA FARO CIRINEU - Matrícula 5766117
577. SILVANA CARNEIRO FORO - Matrícula 5853214	46. VALERIA PINHEIRO FERREIRA - Matrícula 5913803

Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

Página: 11/24

**CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL –  
CLASSE “C” – GEP – PC – 706.3 PARA CLASSE “D” – GEP – PC –  
706.4 – NÍVEL MÉDIO**

1. ALDENIR NONATO DA SILVA FRANCO - Matrícula 5834961
2. ALEX DAS FLORES BIZERRA - Matrícula 54183804
3. ALTINO DA SILVA CUNHA - Matrícula 68250
4. ANDREA SILVA SANTOS - Matrícula 5331277
5. IRAVALDIR SOSINHO GOUVEA - Matrícula 57214539
6. IVAN DOS SANTOS - Matrícula 57214501
7. JOSE DOS SANTOS ALVES - Matrícula 5411548
8. REINALDO DOS SANTOS SILVA - Matrícula 5703182

**CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL –  
CLASSE “D” – GEP – PC – 706.4 PARA CLASSE “ESPECIAL” – GEP  
– PC – 706.5 – NÍVEL SUPERIOR**

1. ADMIR ALVES FERREIRA FILHO - Matrícula 57234025
2. ADRIANE ELINE ISACKSSON MAGALHAES - Matrícula 57221675
3. ALCICLEA GOMES DE SOUZA - Matrícula 57233662
4. ALENILDE BARROSO GONCALVES - Matrícula 57233675
5. ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNARDO - Matrícula 55588579
6. ALEXANDRE MAGNO CALDAS FERREIRA - Matrícula 57190571
7. ALINE SILVA JESUS DE FIGUEIREDO - Matrícula 57233527
8. ALINNE SANTOS DE AZEVEDO - Matrícula 54181856
9. AMANDA PINA MAIA DE SIQUEIRA CAMPOS - Matrícula 57233673
10. ANA SUELLEN CARVALHO DE ARAUJO - Matrícula 57233690
11. ANDREA DO SOCORRO DE VASCONCELOS SALOMAO - Matrícula 57233532
12. ANTONIO BORGES DA CRUZ JUNIOR - Matrícula 57233528
13. ARTHUR CEZAR ANAÍSSI DE MORAES - Matrícula 54196044
14. BARTIRA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 57193184
15. BRAYTNER MICHEL RODRIGUES - Matrícula 57219839
16. BRUNO THIAGO VIEIRA DA COSTA - Matrícula 57213622
17. CARLOS DE SOUZA BARBOSA FILHO - Matrícula 57233529
18. CAROLINA CARDOSO E CARDOSO - Matrícula 57233523
19. CIBELLE ROLIM VILAR SILVA - Matrícula 57233531
20. CLEONILDO CARVALHO DA SILVA - Matrícula 57193194
21. DANIELLE EVELYN DOS SANTOS FREITAS SILVA - Matrícula 57233577
22. DAVID BATISTA DE BRITO - Matrícula 54193379
23. DEBORA CAROLINA FELIPE NASCIMENTO SANTOS - Matrícula 57233666
24. DEBORA DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 57203292
25. DILTON HARLEY NOGUEIRA PANTOJA - Matrícula 54187755
26. EDNEY MIRANDA CORREA - Matrícula 57233578
27. EDRESON JOSE LIMA DOS SANTOS - Matrícula 57233533
28. EMILIA MARIA LAGOIA DE MACEDO - Matrícula 54197824
29. FABIO LUIS ARAUJO NORONHA - Matrícula 57233565
30. FELIPE MIRANDA DE FREITAS - Matrícula 57233534
31. FERNANDO LUIS MAGALHAES DE OLIVEIRA - Matrícula 54193749
32. FLAVIA CORREA PINHEIRO - Matrícula 54197561
33. FLAVIANE DA ROCHA SILVA - Matrícula 57213004
34. FRANK SARMENTO PEQUENO - Matrícula 57233669
35. GIOVANNI SANTOS RIBEIRO - Matrícula 57233671
36. GISELE DO SOCORRO AMARAL REZENDE - Matrícula 57233555
37. GUSTAVO DA SILVA PORTUGAL JUNIOR - Matrícula 57233554
38. HEITOR CARLOS BARATA JUNIOR - Matrícula 57233583
39. ITALO FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA - Matrícula 57213296
40. ITALO JOSE BARBOSA MACOLA - Matrícula 57233674
41. JANAINA DOLORES PEREIRA POMPEU - Matrícula 57233676
42. JOEL SILVA DOS SANTOS - Matrícula 57195456
43. JOSE EDMILSON FARIAS SANTOS JUNIOR - Matrícula 55586344
44. JOSE RENATO RABELO SILVA - Matrícula 57192661
45. JOUBERTO MAGALHAES DE ARAUJO - Matrícula 57201324
46. KARINA RODRIGUES BENETTI - Matrícula 5186536
47. KATIA FERNANDA DA LUZ BORGES - Matrícula 57207050
48. KYELLA ROBERTA DA SILVA MATOS - Matrícula 57233547
49. LUCIANA RIBEIRO CAMPOS - Matrícula 57233667
50. LUIRA DE SOUZA CAMPOS DAMASCENO MONTEIRO - Matrícula 55585927
51. MARCO ANTONIO DE MELO BARROSO - Matrícula 57192927
52. MIRLEY RANIERI LIBDY - Matrícula 57233582
53. MONICA DO SOCORRO NEVES DE ALMEIDA - Matrícula 55589203
54. MURILLO DE OLIVEIRA MONTEIRO - Matrícula 57233575
55. ODILSON MARCIO OLIVEIRA NOGUEIRA - Matrícula 57233549
56. PAULO RICARDO SALOMAO DE SOUSA - Matrícula 57196799
57. PEDRO PAULO ALVES AMORAS - Matrícula 57193197
58. RAFAEL DE ALMEIDA CUNHA - Matrícula 57233574
59. RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO NETO - Matrícula 5725186
60. REINALDO NONATO RODRIGUES RIBEIRO - Matrícula 57191294
61. RENATA PIMENTEL DANTAS - Matrícula 57233677
62. RENATA VIDINHO MAIA LOPES MOREIRA - Matrícula 57233552
63. RENATO SILVEIRA DE ASSIS JUNIOR - Matrícula 57233686
64. RESIOMAR GONCALVES SANTOS - Matrícula 57229986
65. RODRIGO PAIVA DE BARROS - Matrícula 57230050
66. ROZILDA RODRIGUES MOTA - Matrícula 57193676
67. SAMANTHA SANGLARD OLIVEIRA BITTENCOURTH - Matrícula 57233682
68. SIDNEIA MANFREDO PERES DE SOUSA LOPES - Matrícula 57233685
69. SILVIA CRISTINA COSTA E SILVA - Matrícula 57193206
70. SIMONE DE PAULA SORIANO DE MELLO ALVES SOUZA - Matrícula 57233563
71. SIMONE VILHENA VENTURA NOVAIS - Matrícula 57233525
72. TIAGO DA SILVA PITTS CARNEIRO - Matrícula 57176218
73. WALDIR MIRANDA DE MORAES JUNIOR - Matrícula 57233580
74. WALTER ALVES SANZ - Matrícula 57233568
75. WANIA SOCORRO NAVARRO DE LIMA - Matrícula 57233543
76. WELTON IGOR SILVA DA SILVA - Matrícula 57233681
77. WESLEY DE ASSIS LIMA SANTOS - Matrícula 57188156

**CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL –  
CLASSE “D” – GEP – PC – 706.4 PARA CLASSE “ESPECIAL” – GEP  
– PC – 706.5 – NÍVEL MÉDIO**

1. ADALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS BRANCO JUNIOR - Matrícula 54192959
2. ADAM GREGORY SANTOS DO CARMO - Matrícula 54183983
3. ADRIANA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5836700
4. ADRIANO AUGUSTO SILVA DE SOUZA - Matrícula 54189176
5. AIRLES DE NAZARE OLIVEIRA FROES - Matrícula 5331285
6. ALAN WANTUIR DE MELO DIAS - Matrícula 5826322
7. ALBENICE DIAS SENA - Matrícula 5368723
8. ALCINEY MODESTO BRAGA - Matrícula 54183800
9. ALESSANDRA HELENA PERDIGAO DE MORAES - Matrícula 5835011
10. ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5825776
11. ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 54183805
12. ALLISSON ERIKO DOS ANJOS NUNES - Matrícula 54185516
13. ALTEMIR NUNES PACHECO - Matrícula 5232120
14. ALUIZIO BEZERRA DE SOUZA - Matrícula 68055
15. ALVARO ROBERTO DE ARAGAO SOUZA - Matrícula 3169995
16. AMARILDO LEITE DOS SANTOS - Matrícula 54183807
17. ANA MARIA DINIZ MACHADO - Matrícula 54184092
18. ANDERSON LUIZ OLIVEIRA LIMA - Matrícula 54183801
19. ANDREA BEZERRA DE MESCOUTO - Matrícula 5826314
20. ANDREA DA SILVA FERREIRA DINIZ LOPES - Matrícula 5826349
21. ANDREA DA SILVA TERRA - Matrícula 5825989
22. ANDREA MARILIA SARAH DE LUCENA - Matrícula 5836948
23. ANDREY CARDOSO MONTEIRO - Matrícula 54184785
24. ANGELA MARIA RIBEIRO SILVA - Matrícula 5825997
25. ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula 3339521
26. ANTONIO DAMASCENO DE SOUZA - Matrícula 5208025
27. ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA JUNIOR - Matrícula 54183806
28. ANTONIO MATTIAS PAZ JUNIOR - Matrícula 57214591
29. ARLEIA ALESSANDRA NUNES PEREIRA - Matrícula 5241740
30. ARMANDO MARCIO GONCALVES LAPA - Matrícula 54183803
31. ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JUNIOR - Matrícula 5825970
32. AROALDO DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA E SILVA - Matrícula 700223
33. AURICELIA COSTA DE AGUIAR SILVA - Matrícula 5826306
34. BEJOELSON LOPES ARAUJO - Matrícula 54183809
35. BENEDITO SERGIO SILVA CORDEIRO - Matrícula 5826330
36. CARLOS ALBERTO PESSOA DOS SANTOS - Matrícula 5358795
37. CHRISTIANNE GOES MARQUES - Matrícula 5836620
38. CLAUDIO HELENO DE SOUZA DIAS - Matrícula 57214569
39. CLAUDIO LUCIO DE ARAUJO PAES - Matrícula 5412668
40. DANIEL VICTOR SOARES DE LIMA - Matrícula 5704081
41. DARILSON MORAES SOUZA - Matrícula 54183798
42. DELMIRA VASCONCELOS CARDOSO - Matrícula 5826268
43. EDILMAR DOS ANJOS CONCEICAO NICOLAU - Matrícula 5205727
44. EDINALDO SILVA AZUELO - Matrícula 5759498
45. EDMILSON DUARTE BRAGA - Matrícula 5399114
46. EDNA MARIA CARDOSO CORREIA - Matrícula 5331250
47. EDWARD SALVADOR PASTANA - Matrícula 5427436
48. ELAINE CRISTINA DA SILVA COUTINHO - Matrícula 5836875
49. ELENICE NOGUEIRA CAMPOS DOS SANTOS - Matrícula 5620279
50. ELLEM GONCALVES CARDOSO OLIVEIRA - Matrícula 5826276
51. ENDERSON JOSE MOTTA THOME - Matrícula 5725690
52. ENEAS DIAS SILVA - Matrícula 5620295
53. ESTELA MARCIA MALLET ALVAREZ - Matrícula 5825806
54. EVANDRO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5703930
55. EVANILDE RODRIGUES PALHETA - Matrícula 5109353
56. EVERTON ANDRADE AMARAL - Matrícula 57214589
57. EWERTON BATISTA MACEDO - Matrícula 5836638
58. EXPEDITO NAZARENO SANTOS DO NASCIMENTO - Matrícula 54195026
59. FABIANO DE CRISTO COUTINHO ALMEIDA - Matrícula 5836646
60. FABIO MARCELO DA CRUZ SOARES - Matrícula 5834988
61. FERNANDA PASTANA MARCAL VENANCIO - Matrícula 54189352
62. FERNANDO JORGE LOBATO DE BARROS E AROUCK - Matrícula 54183984
63. FRANCE DAVIS FERNANDES COSTA - Matrícula 5836654
64. FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS - Matrícula 5834996
65. FRANCINEI DOS ANJOS BRANDAO - Matrícula 54183797
66. FRANCISCO CARLOS FAGUNDES CAMPOS - Matrícula 5826454
67. FRANCISCO JOSE LIMA SARMENTO - Matrícula 5825741
68. FRANCISCO ODAIL ROCHA CORREA - Matrícula 5759501
69. GABRIELA ALVES CORREIA - Matrícula 54184787
70. GEOVANE SANTOS SILVA - Matrícula 57214519
71. GILSON LUIS LEMOS NEVES - Matrícula 54183795
72. GLAUBER PINTO FREITAS - Matrícula 54184099
73. GLAUBER ROBERTO DOS PASSOS QUEIROZ - Matrícula 55587657
74. HAMILTON AGOSTINHO RODRIGUES DO CARMO - Matrícula 57214590
75. HAMILTON OLIVEIRA RODRIGUES - Matrícula 5825814
76. HELIANA DO SOCORRO DA SILVA LIMA - Matrícula 57214543
77. HILARINDO DA SILVA SANTOS - Matrícula 5620309
78. HILDAMAR DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA - Matrícula 5077052
79. HITAMAR ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula 5411491
80. HOSANAS GALVAO DE MOURA - Matrícula 5556759
81. HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA - Matrícula 5631149
82. INALDO FARIAS SERRAO - Matrícula 5411521
83. IRIS MARIA CHAVES DE OLIVEIRA - Matrícula 5835003
84. IRLANEY DA SILVA AZEDO - Matrícula 5232759
85. IVANILDO ESPINDOLA DA SILVA JUNIOR - Matrícula 54192977
86. IVONE MACHADO AYRES - Matrícula 57189455
87. JAIME SILVEIRA OLIVEIRA - Matrícula 5825962
88. JAIMIELSON LIMA NEGIDIO - Matrícula 57212036
89. JAIRO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 57214595

90. JANDER SOUSA DA SILVA - Matrícula 5623170  
 91. JEANE MONTEIRO DOS SANTOS - Matrícula 5825857  
 92. JEOVAM FERREIRA LEITE - Matrícula 5633516  
 93. JOAO AFONSO DA SILVA CONCEICAO - Matrícula 57214572  
 94. JOAO FERNANDO FURTADO NUNES - Matrícula 54196804  
 95. JOAO SOUSA DA SILVA MIRANDA - Matrícula 5825881  
 96. JOCYCLEIA DE KARLA SOUZA DURANS - Matrícula 5428149  
 97. JOEL CARVALHO MESQUITA - Matrícula 5825830  
 98. JOLENE DE SOUSA CRUZ - Matrícula 54184912  
 99. JORGE AUGUSTO SILVA COSTA - Matrícula 5835135  
 100. JORGE LUIZ DOCE SANTOS - Matrícula 5133696  
 101. JORGE TADEU DO ESPIRITO SANTO GUILHON - Matrícula 5461731  
 102. JOSE AUGUSTO DOS SANTOS MOTA - Matrícula 5138051  
 103. JOSE BENTES DE CARVALHO - Matrícula 64319  
 104. JOSE CARLOS COSTA PIMENTEL - Matrícula 5331366  
 105. JOSE CARLOS FIGUEIREDO MOIA - Matrícula 57214573  
 106. JOSE CARLOS LIMA SOBRINHO - Matrícula 57214527  
 107. JOSE GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR - Matrícula 54183811  
 108. JOSE MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA - Matrícula 54183814  
 109. JOSE MARIA RIBEIRO TAVARES JUNIOR - Matrícula 3169499  
 110. JOSE PINTO DE MORAES FERREIRA - Matrícula 5825890  
 111. JOSYENE FERNANDES ASSUNCAO - Matrícula 5692628  
 112. JOVANNES FARIAS PEDROSO - Matrícula 5620325  
 113. JUKIMAH GARCIA SENA - Matrícula 5835143  
 114. JULIANA CASTRO SENA - Matrícula 5826411  
 115. KATIA REGINA DA SILVA MENDES - Matrícula 5836662  
 116. KATIANE DOS SANTOS - Matrícula 5825903  
 117. LENARA INES MADERS - Matrícula 54183822  
 118. LEONARDO MIRANDA DA SILVA - Matrícula 5835038  
 119. LEONIDAS DE MORAIS CORREA - Matrícula 5825687  
 120. LUCENILDO VIDAL NASCIMENTO - Matrícula 5405270  
 121. LUCIANO BARBOSA DA CAMARA - Matrícula 5179246  
 122. LUIS GUILHERME LIMA DA SILVA - Matrícula 54184094  
 123. MANUEL PEREIRA BRASIL - Matrícula 5103436  
 124. MARCELO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - Matrícula 57215764  
 125. MARCELO DE LIMA CRUZ - Matrícula 5825911  
 126. MARCELO REGO DOS SANTOS - Matrícula 5620171  
 127. MARCELO SOUZA FRANCES - Matrícula 54196349  
 128. MARCIA JOSEANE SOARES CARVALHO - Matrícula 5826390  
 129. MARCIA NUNES PINTO - Matrícula 5835046  
 130. MARCILIO BRITO DE SOUZA - Matrícula 5042160  
 131. MARCIO AUGUSTO BENTES CASTRO - Matrícula 5623162  
 132. MARCIO DIMITRIUS CABRAL MOURA - Matrícula 5829984  
 133. MARCO AURELIO MATOS CASTELO BRANCO - Matrícula 5130140  
 134. MARCUS ANDRE GARCIA SENA - Matrícula 5704120  
 135. MARCUS VINICIUS FILGUEIRAS MATOS - Matrícula 54183825  
 136. MARIA CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE - Matrícula 54184106  
 137. MARIA OFELIA ALBANO BAIMA - Matrícula 54185474  
 138. MARIA ROSETE PANTOJA ASSUNCAO - Matrícula 5826373  
 139. MARIELZA CARDOSO LOBATO - Matrícula 57214542  
 140. MARIO SERGIO NAZARE PEREIRA - Matrícula 5620074  
 141. MARLUCE DE OLIVEIRA VASCONCELOS - Matrícula 54185473  
 142. MARY JANE PACHECO FERRO - Matrícula 54183827  
 143. MAURO RIBEIRO PINHEIRO - Matrícula 5836883  
 144. MAX COSTA BELO - Matrícula 54188724  
 145. MICHELE GUEDES DA SILVA - Matrícula 54184104  
 146. MILENE ANDREZA MARTINS E SOUZA - Matrícula 54183831  
 147. MILENE DO SOCORRO DE LIMA GOMES - Matrícula 5835054  
 148. MILKA NEPOMUCENO CAVALCANTE - Matrícula 5718716  
 149. NAZARE DO SOCORRO RODRIGUES WANDERLEY HINVAIT - Matrícula 57216208  
 150. NILDA SOCORRO DE ALMEIDA ALVES SILVA - Matrícula 54195131  
 151. NILSON AUGUSTO MENEZES SANTOS - Matrícula 5836670  
 152. PAULO EDUARDO VAZ BENTES - Matrícula 54184105  
 153. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula 54183836  
 154. PAULO ROBERTO CARDOSO DE MATOS - Matrícula 54186965  
 155. PAULO SERGIO AZEVEDO BORGES - Matrícula 5704065  
 156. PEDRO SERGIO SAPUCAIA PINHEIRO - Matrícula 5835070  
 157. PERI AUGUSTO CARNEIRO SANTOS - Matrícula 55735  
 158. QUENICES CRISTINA REIS GOMES DO NASCIMENTO - Matrícula 5825946  
 159. RAIMUNDO DARLISSON PERDIGAO JENNINGS - Matrícula 5760267  
 160. REGINA CELY MARQUES MONTEIRO - Matrícula 5825849  
 161. REINALDO SANTOS BARROS - Matrícula 5130506  
 162. RENATO HONORIO OLIVEIRA DO CARMO - Matrícula 5835100  
 163. RENATO PEREIRA DE ASSIS - Matrícula 5788684  
 164. ROBERTO DE CASTRO RIBEIRO - Matrícula 5134684  
 165. ROGERIO PEREIRA AGUIAR - Matrícula 57214585  
 166. RONALDO MONTEIRO DA COSTA - Matrícula 5836441  
 167. RONIVALDO DA SILVA COLARES - Matrícula 5620120  
 168. ROSA GONCALVES DANTAS - Matrícula 54183837  
 169. ROSA MARIA GOMES SANTA BRIGIDA - Matrícula 57214564  
 170. ROSALIA GONCALVES DE BRITO PEREIRA - Matrícula 5826357  
 171. ROSELENE SOUZA VIEIRA - Matrícula 5825954  
 172. ROSILENE SOUSA DA ROCHA - Matrícula 54186966  
 173. ROSINALDO DO SOCORRO ARAGO DA CUNHA - Matrícula 5412790  
 174. ROSINETE DE VASCONCELOS FERNANDES MOURA - Matrícula 5232899  
 175. RUBENS OLIVEIRA MATOS - Matrícula 700673  
 176. RUI GUILHERME PARACAMPOS DA SILVA - Matrícula 5825873  
 177. SANDRA REGINA BARATA MARQUES - Matrícula 5411424  
 178. SANDRA SUELY SOUSA RODRIGUES - Matrícula 5376742  
 179. SANDRO ROBERTO SILVA - Matrícula 5836697  
 180. SELMA CONCEICAO SANTOS DE SALES - Matrícula 57214535  
 181. SHEILA DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES - Matrícula 5463785  
 182. SILVANA CILENE DE SOUSA MAGALHAES PINHEIRO - Matrícula 54185464  
 183. SILVIO FONSECA BATISTA - Matrícula 5836689  
 184. SOLANGE LACERDA MORAES - Matrícula 5243343  
 185. TATIANA DAS GRACAS PINTO COSTA - Matrícula 57215767  
 186. VERA ECIANE PINTO ARAUJO - Matrícula 5829240  
 187. VERA LUCIA COSTA PEREIRA - Matrícula 5692652  
 188. VICENTE DE PAULO MACEDO DOS SANTOS - Matrícula 54185466  
 189. WALCLIR FERREIRA TRAVASSOS - Matrícula 57214575  
 190. WALDERSON JOSE FERNANDES DA SILVA - Matrícula 5836921  
 191. WALLACE JOAO BATALHA DE ARAUJO - Matrícula 5402220  
 192. WELDER WILSON GOMES AGUIAR - Matrícula 54193278  
 193. WILLIAM MARTINEZ COSTA BRAGA - Matrícula 5835127  
 194. WILMA DE FATIMA SANTOS DA SILVA - Matrícula 5130379  
 195. WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO - Matrícula 57175587  
 196. WLADINEI PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Matrícula 57212622
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 708.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 - NÍVEL SUPERIOR**
1. FLAVIA CRISTINA GOMES VIANA PAMPLONA - Matrícula 57192656
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 708.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 - NÍVEL MÉDIO**
1. JOSE NAZARENO MARQUES ALVES - Matrícula 5157129
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP - PC - 708.5 - NÍVEL SUPERIOR**
1. ALEX MAURO RODRIGUES - Matrícula 6033733  
 2. DANIELLA DE ALMEIDA MOURA - Matrícula 57176507  
 3. HERISSON RODRIGUES TEIXEIRA - Matrícula 57193179  
 4. JUSSARA ALEIXO SILVA SOUSA - Matrícula 57192925  
 5. KAROLINE TATHIANE MOTA PEREIRA - Matrícula 57173548  
 6. LEONARDO NEVES SANTOS - Matrícula 57192920  
 7. RODRIGO SEABRA COSTA - Matrícula 54192361  
 8. ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA - Matrícula 57192914
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP - PC - 708.5 - NÍVEL MÉDIO**
1. ALCIDES SILVA DE CARVALHO - Matrícula 5157250  
 2. AMYLSO JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - Matrícula 701084  
 3. ANA MARIA DA ROSA PIMENTEL - Matrícula 5157510  
 4. ANDRE LUIZ MONTEIRO CASTRO - Matrícula 70530  
 5. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES - Matrícula 57207  
 6. ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO - Matrícula 70661  
 7. ANTONIO RICARDO TEIXEIRA MOURA PAULA - Matrícula 5693527  
 8. AVELINO NAZARENO MARTINS CALANDRINE - Matrícula 2004453  
 9. CARLOS DA SILVA PENA - Matrícula 700541  
 10. CARLOS JORGE FREIRE CARNEIRO - Matrícula 5157439  
 11. CELIO ROBERTO BARROS BORDALLO - Matrícula 5157544  
 12. DEUZARINA SILVA DE QUEIROZ - Matrícula 66508  
 13. DILENIRCE DA CUNHA CALDAS - Matrícula 700584  
 14. DINARTE DIAS DOURADO - Matrícula 61271  
 15. DORIEDSON CARDOSO DA SILVA - Matrícula 5692504  
 16. DUCIVALDO REIS DA COSTA - Matrícula 700096  
 17. EDILAR COUTO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula 5157382  
 18. EDIMILSON KIZAN XAVIER - Matrícula 700975  
 19. EDNA SOCORRO TAVARES DA SILVA - Matrícula 61263  
 20. EDUARDO DA SILVA SANTOS - Matrícula 5127505  
 21. EDUARDO HENRIQUE DOMINGUES RIBEIRO - Matrícula 5363314  
 22. GILVALDO PEREIRA COSTA - Matrícula 701408  
 23. HELCIMAR RODRIGUES DE BRITO BRICIO - Matrícula 701009  
 24. HELENA LUCIA HANNA OLIVEIRA - Matrícula 5157536  
 25. HELIO CLESIO BARBOSA DE MIRANDA - Matrícula 5692520  
 26. IZOLDA MARIA RAQUEL GARCIA REIS DA LUZ - Matrícula 225630  
 27. JOAO BATISTA DE SOUSA HONORATO - Matrícula 5157161  
 28. JORGE LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO - Matrícula 5692539  
 29. JORGE LUIZ BARBOSA SOUZA - Matrícula 5157366  
 30. JORGEMAR ALVES DA SILVA - Matrícula 5703913  
 31. JOSE ALBERTO ALMEIDA VASCONCELOS - Matrícula 5157102  
 32. JOSE AUGUSTO RIBEIRO CARDOSO - Matrícula 5449472  
 33. JOSE CARLOS PEREIRA SILVEIRA - Matrícula 5692547  
 34. JOSE LOURENCO DE ALMEIDA RODRIGUES - Matrícula 5127424  
 35. JOSE REINALDO FERREIRA JUNIOR - Matrícula 5157200  
 36. JOSE RIBAMAR SILVA LOBATO - Matrícula 5157293  
 37. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Matrícula 5127602  
 38. KLEITON AMANCIO CABRAL - Matrícula 5452759  
 39. LAERCIO GEORGE ALVES ARANHA - Matrícula 65730  
 40. LAURINDO FERREIRA MONTEIRO - Matrícula 5703905  
 41. LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO - Matrícula 700487  
 42. LEUZIMAR TORRES ALVES - Matrícula 5704049  
 43. LUCIA DE FATIMA DAS NEVES OLIVEIRA - Matrícula 5463513  
 44. LUDIMAR GASPAS OLIVEIRA - Matrícula 5157617  
 45. LUIS FERNANDO SANTA ROSA REIS - Matrícula 5692571  
 46. LUIZ CLAUDIO PAULA DE FREITAS - Matrícula 5692555  
 47. LUIZ FERNANDO DILLON REIS - Matrícula 5692563  
 48. LUIZA BENTES FARIAS - Matrícula 66559  
 49. MAGDALA DE SOUZA - Matrícula 5157234  
 50. MANOEL JUNIOR DA SILVA GONCALVES - Matrícula 5133629  
 51. MARCOS ALEXANDRE CASTRO DE BRITO - Matrícula 5157447  
 52. MARCOS CEZAR CANDIDO MENEZES - Matrícula 5703891  
 53. MARCOS DANTAS DO AMARAL - Matrícula 5692598  
 54. MARCOS VINICIUS FERNANDES DE FIGUEIREDO - Matrícula 5452767  
 55. MARIA DE NAZARE DA SILVA - Matrícula 469793

Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

Página: 13/24

- 56. MARIA DE NAZARE HAYDEN ALBUQUERQUE DA SILVA - Matrícula 5692580
- 57. MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MIRANDA - Matrícula 70670
- 58. MARIA ROSA DA COSTA RAMOS - Matrícula 5692601
- 59. MARLENE VEIGA DOS SANTOS - Matrícula 59137
- 60. MOACIR JORGE GOMES LIMA - Matrícula 70629
- 61. NILDO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 701076
- 62. NILMAR RODRIGUES VIDAL - Matrícula 5157072
- 63. PAULO ROBERTO REZENDE SANTOS - Matrícula 5704030
- 64. PEDRO DA SILVA SOUZA - Matrícula 5157358
- 65. PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO - Matrícula 5157552
- 66. RAIMUNDO DE FARIAS - Matrícula 5703972
- 67. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA - Matrícula 5157064
- 68. RAIMUNDO RUY HOLANDA DOS SANTOS - Matrícula 5703964
- 69. REGINALDO REZENDE DE ALMEIDA - Matrícula 5127440
- 70. ROBERTO VALENTIM NOVAES - Matrícula 5704057
- 71. SERGIO KLEBER DOS SANTOS LAVAREDA - Matrícula 5704324
- 72. SILVIO SERGIO LOBO SEABRA - Matrícula 5119545
- 73. TELMA MARIA DA SILVA CORDOVIL - Matrícula 701025
- 74. VALDENOR DOS SANTOS CORREA - Matrícula 61255
- 75. WALQUIRIA FONSECA NOVAIS - Matrícula 66613
- 76. WILSON BARBOSA RANDEL - Matrícula 5509440
- 77. ZILMA NUNES NEGRAO - Matrícula 5157480

**ERRATA**

No Decreto datado de 28 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.611, de 29 de abril de 2026, página 5, coluna 1, que trata da exoneração, a pedido, de ANA FLÁVIA RODRIGUES AMÉRICO JACOB: Onde se lê: ..., a contar de 1º de abril de 2026. Leia-se: ..., a contar de 2 de abril de 2026.

**Protocolo: 1320230**

**DECRETO Nº 5352, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.554.907,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.554.907,32 (Vinte e oito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sete reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101041211508890 - SEOP	01500000001	444042	323.586,38
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	440.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	339030	2.285.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	1.456.486,33
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	449052	116.147,89
431051133415042209 - FET/PA	01500000001	449052	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.880.000,00
652012439215128423 - FUNTELP	02500000001	339039	215.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	449052	420.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	734.298,46
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	1.435.612,76
901011012212978338 - FES	01500100203	339036	68.818,86
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	3.028.721,92
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	771.424,57
901011012212978338 - FES	01500100203	339092	1.375.871,41
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	224.468,29
901011012212978338 - FES	01500100203	339192	209.395,38
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.580.000,00
901011030215072324 - FES	01500100203	339039	63.463,12
901011030215072324 - FES	01500100203	339092	4.443,82
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	63.291,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	2.354.291,23
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	511.691,18
901011030215078288 - FES	01500100203	339092	108.521,69
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	1.559.952,42
901011030215078309 - FES	01500100203	339092	2.076.782,48
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.681.405,20
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	2.365.622,73
901011030315072326 - FES	01500100203	339092	610,20
		TOTAL	28.554.907,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

**Processo:** 2026/2465886 | **Sequencial:** 20 | **Autenticação:** 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

**Acessado por:** Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339036	116.147,89
652012439215128423 - FUNTELP	02500000001	335041	215.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	420.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	18.638.686,72
91102288460008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.165.072,71
		TOTAL	28.554.907,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 5353, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.189.368,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.189.368,13 (Quatro milhões cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	02500000001	449051	808.017,03
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.109.735,93
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	2.834,80
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	63.880,37
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	304.900,00
652012439215128423 - FUNTELP	02500000001	334041	600.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	334041	300.000,00
		TOTAL	4.189.368,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1320212**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 0233/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO: o processo nº 2026/2512630, de 06/04/2026; RESOLVE:

- - CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula funcional nº 5888044/3, CPF 140.519.742-00, cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Logística, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais) para atender despesas de pequenos vultos ou eventuais, referente as necessidades da Casa Civil da Governadoria, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
4110008338C	01500000001	339039	7.897,00

- - ESTABELECEER o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para Prestação de Contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de abril de 2026. KARINA LIMA Coordenadora de Relações Governamentais.

**Protocolo: 1319885**

**PORTARIA Nº 0234/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645494;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar no trecho de MARABÁ/ITUPIRANGA/MARABÁ/PA no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
FERNANDA TEIXEIRA MOTA, matrícula funcional nº 5989638/1, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotada no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar Agenda Governamental junto ao Secretário Regional de Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**PORTARIA Nº 0235/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645402;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho MARABÁ/ITUPIRANGA/MARABÁ/PA, no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
GLENIO DA SILVA ARAÚJO, matrícula funcional nº 80015621/1, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Dar apoio logístico em agenda Governamental junto ao Secretário Regional, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**PORTARIA Nº 0236/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646133;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SALINÓPOLIS/PA, no dia 01/05/2026.

Servidor	Objetivo
CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE, matrícula funcional nº 5152895/9, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, lotada no Gabinete da Vice Governadoria - NAE.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54 a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**PORTARIA Nº 0237/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646196;

Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SOURE/PA, no dia 01/05/2026.

Servidor	Objetivo
MÔNICA AMARAL PIEDADE MARANE, matrícula funcional nº 6403728/3, ocupante do cargo de Gerente de Projeto, lotada no Núcleo de Ações Estratégicas.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**PORTARIA Nº 0238/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645736;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SOURE/PA, no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI, matrícula funcional nº 5831067/2, cargo de Coordenador de Núcleo, atuando no Gabinete da Vice-Governadoria.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**PORTARIA Nº 0239/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645547;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho de MARABÁ/ITUPIRANGA/MARABÁ/PA no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
ADENILSON FREITAS GODINHO, matrícula funcional nº 5896481/1, ocupante do cargo Coordenador da Área de Educação, lotado no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar Agenda Governamental junto ao Secretário Regional de Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**Protocolo: 1320215**

**PORTARIA Nº 954/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2645242,

R E S O L V E:

autorizar JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a viajar para Itupiranga/PA, no dia 30 de abril de 2026, conceder, para tanto, ½ (meia) diária, e tratando-se de viagem no território estadual, não há imposição legal para responderem pelo expediente do órgão, na ausência do Titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 955/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2611023,

R E S O L V E:

- I. exonerar HELIO BARBOSA DA SILVA NETO do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.
  - II. nomear FERNANDA DO VALE FERNANDEZ RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 956/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2628000,

R E S O L V E:

- I. exonerar ANA FLÁVIA SOUZA VALENTE do cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.
  - II. nomear DANIELE SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 957/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648560

R E S O L V E:

- exonerar JORGE LUIZ DE SOUZA CUIMAR do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 958/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2642705

R E S O L V E:

- exonerar LEONARDO CORRÊA COSTA do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 959/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2642705

R E S O L V E:

- exonerar ROBERTA GONÇALVES DE MORAES do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 960/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648779

R E S O L V E:

- nomear PAULO KEVEN CARVALHO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança Especial, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 961/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

**Processo:** 2026/2465886 | **Sequencial:** 20 | **Autenticação:** 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

**Acessado por:** Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648779

R E S O L V E:

- nomear MARCEL GUIMARÃES DRAGO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança Especial, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 962/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648583,

R E S O L V E:

- tornar sem efeito a Portaria nº 931/2026-CCG, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário oficial do Estado nº 36.609, de 28 de abril de 2026, que nomeou LUAN VITOR QUEIROZ DO ROSÁRIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 963/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2647886,

R E S O L V E:

- I. exonerar DEUZARINA DA SILVA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente Fazendário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 4 de maio de 2026.
  - II. nomear DIEGO DE SOUZA BITENCOURT para exercer o cargo em comissão de Gerente Fazendário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 4 de maio de 2026.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 964/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2645774,

R E S O L V E:

- I. exonerar o CEL QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES do cargo em comissão de Comandante Operacional Intermediário, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de maio de 2026.
  - II. nomear o CEL QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO para exercer o cargo em comissão de Comandante Operacional Intermediário, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de maio de 2026.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 965/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

- I. exonerar ROSIENE MACEDO DE SOUZA do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.
  - II. nomear RUBENS LUCA DOS SANTOS MOTA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 966/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

- nomear ROSIENE MACEDO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 967/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

exonerar RAPHAELLA MARIA JULIANA BARROS DA SILVA LIMA do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 968/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Gerente das Usinas da Paz, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 969/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648415,

R E S O L V E:

nomear ROBERT FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará, a contar de 4 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 970/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2026/2644887,

R E S O L V E:

nomear EUZY CLEIA NASCIMENTO CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Área de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Produção, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, a contar de 4 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 971/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2649648,

R E S O L V E:

I. exonerar RICARDO SOUZA E CASTRO do cargo em comissão de Assistente de Unidade Especial, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear JANAINA CRISLENE MEIRES DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Especial, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 972/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar MARLESON SOUSA DA SILVA do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear ELIS CAMILY RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Processo:** 2026/2465886 | **Sequencial:** 20 | **Autenticação:** 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

**Acessado por:** Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

**PORTARIA Nº 973/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2026/2628586,

R E S O L V E:

I. exonerar VÂNIA DE NAZARÉ MATOS DA CUNHA do cargo em comissão de Coordenador da Secretária de Registro e Controle Acadêmico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

II. nomear PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretária de Registro e Controle Acadêmico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 974/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar RAFAEL WILLIAN ARAUJO DA COSTA, Assessor Especial III, na Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**ERRATA DAS PORTARIAS Nºs. 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952 e 953/2025-CCG, DE 28 DE ABRIL 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 36.611, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

**Onde se lê:** .../2025-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**Leia-se:** .../2026-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2026

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 975/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2650477,

R E S O L V E:

I. exonerar ILMARA AZEVEDO CAMPOS do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear FERNANDA CRISTINA CORRÊA DE FIGUEIREDO COSTA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 976/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2650483,

R E S O L V E:

I. exonerar JOÃO ANTONIO DE LIMA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear ILMARA AZEVEDO CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 977/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2650493,

R E S O L V E:

I. exonerar MÁRIO MORAES CHERMONT FILHO do cargo em comissão de Gerente de Turismo de Natureza, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear FÁBYO HENRIQUE SENA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Turismo de Natureza, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo:** 1320229

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 778/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: A fim de realizar atividades inerentes à segurança de autoridades.; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 04/05/2026; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Francisco de Lima Cordeiro; SUB TEN PM; 5386659/3; DGO-GOV; 146,87; 1.321,83; Max Andresson Teixeira Gouveia; 3º SGT PM; 57222517/2; DGO-GOV; 146,87; 1.321,83; Alessandro Gonçalves Brandão; CB PM; 42188221/1; DGO-GOV; 131,76; 1.185,84. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 779/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: Subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades com o desempenho de funções administrativas.; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 03/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Kátia do Socorro Moraes de Lima Oliveira; 2º SGT PM RR; 5388937/2; DGI; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 780/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: Subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades com o desempenho de funções administrativas.; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 03/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ismael da Silva Barros; MAJ QOPM; 54184962/3; DGO-GOV; 164,72; 1.153,04; Jamylson da Silva Matoso; 3º SGT BM; 57218550/2; DGI; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 781/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: A fim de realizar atividades inerentes à segurança de autoridades.; Destino: SOURE/PA; Período: 28/04/2026 a 01/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Igor Alab Nascimento Souza Dourado; 1º TEN QOPM; 6402805/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Joivan Heiller de Miranda Santiago; 2º TEN QOPM; 57222271/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Gleidson da Costa Freitas; 2º SGT PM; 5779359/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Daniel Andrade da Silva; 3º SGT PM; 57232428/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Antonivaldo Rodrigues Alcantara; 3º SGT PM; 57222607/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Henrique de Araújo dos Santos Deus Júnior; 3º SGT PM; 57222328/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Brenda Mira de Souza Lobato; CB PM; 4219340/2; DGO-GOV; 131,76; 922,32; Marcelo Alberto Rayol da Silva; CB PM; 6401348/2; DGO-GOV; 131,76; 922,32; Alberto Teixeira da Silva; SD PM; 3540537/2; DGO-GOV; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 782/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 02/05/2026; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Alex Antonio Janau de Brito; Assessor Administrativo III; 57226882/2; DGA; 247,07; 617,68; Luiz Carlos Garcia da Silva; Assessor Administrativo III; 55589484/4; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 783/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 29/04/2026 a 01/05/2026; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Vitor Monteiro do Rosário; 2º SGT PM RR; 51981860/3; DGA; 146,87; 734,35. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 784/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 29/04/2026 a 01/05/2026; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rodolfo Damasceno Costa; Assessor Administrativo III; 5981063/1; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 785/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 29/04/2026 a 02/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jonathan Wesley Castro de Sousa; CAP QOPM; 42205721/2; DGO-GOV; 150,99; 1.056,93; Igor Marcio Batista Serafim; CAP QOPM; 4220564/1; DGO-GOV; 150,99; 1.056,93; Igor Alessandro Leal Farah; CAP QOPM; 4220563/2; DGO-GOV; 150,99; 1.056,93; Pedro Nazareno dos Santos Modesto; 1º SGT BM; 5602289/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Antônio Carlos Pereira Cereja; 3º SGT PM; 57198760/3; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Maycon da Silva Costa; 3º SGT PM; 57222525/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Jhonnathas Diego Pinheiro Miranda; 3º SGT PM; 57222308/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Rodolfo Ramos de Abreu; 3º SGT PM; 57221855/3; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Ailson Brito dos Santos; 3º SGT PM; 57221947/1; DGO GOV; ; 146,87; 1.028,09; Pedro Henrique Costa Gonçalves; CB PM; 6402067/1; DGO-GOV; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 786/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 29/04/2026 a 05/05/2026; Quantidade de diárias; 7 (alimentação) 6 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Pedro da Silva Miranda; CB PM; 54192337/3; AJUR; 131,76; 1.712,88. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 787/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 01 a 03/05/2026; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Viviane do Socorro Moraes de Oliveira; CB PM; 6401866/2; DGA; 131,76; 658,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 788/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 02/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira; 3º SGT PM; 54195422/3; DGA; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 1320217

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO****DIÁRIA****PORTARIA Nº 055/2026-GVG 29 DE ABRIL DE 2026.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos de 13 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.594, e de 14 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.595; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646197

RESOLVE:  
I – Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de SALINÓPOLIS/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Governadora.

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Kamille Francez Lopes da Silva	5898534/5	Chefe de gabinete	015.742.552-58	30/04 a 01/05/2026	1 ½
Sérgio Rodrigo de Araújo Carrera	5994364/1	Assessor	592.219.502-63	30/04 a 01/05/2026	1 ½
Flávia Rodrigues Pereira Benedito	5940757/2	Diretora de Finanças	806.861.502-44	30/04 a 01/05/2026	1 ½

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 370,60 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.  
 III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
 HELLEN GOMES DIONÍSIO  
 Diretora Geral

**Protocolo: 1320180**

**PORTARIA Nº 056/2026-GVG 29 DE ABRIL DE 2026.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos de 13 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.594, e de 14 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.595; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646500

RESOLVE:  
 I – Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de SANTARÉM/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Governadora.

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Kamille Francez Lopes da Silva	5898534/5	Chefe de Gabinete	015.742.552-58	02/05/2026	½

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,53 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.  
 III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
 HELLEN GOMES DIONÍSIO  
 Diretora Geral

**Protocolo: 1320219**



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 276/2026-PGE.G., de 29 de abril de 2026.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais... Considerando a Lei nº 9.370, de 03 de dezembro de 2021 que institui o Programa Qualifica Servidor e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando o Decreto nº 2.974, de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 9.370/2021; RESOLVE:  
 CONCEDER Folgas Premiais aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	Período
Anna Carolina Sassim Rodrigues Gomes	5979073/1	25.05.2026
Josué Paraense Franco	5976386/1	04.05.2026
Stefany Nazaré Sarge Gonçalves	5971477/2	08.05.2026

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA  
 Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 1319891**

**PORTARIA Nº 287/2026 – PGE, Belém (PA), 28 de abril de 2026.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I - DESIGNAR o(a) servidor(a) Alessandra Maria Mendonça de Oliveira, matrícula nº 54183008/2, para acompanhar e fiscalizar, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o Instrumento Substitutivo de Contrato abaixo discriminado:  
 - Nota de Empenho nº 2026.250103NE000086 – PGE e LUCIANA GONÇALVES AMORIM  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1319671**

**PORTARIA Nº 289/2026-PGE.G., DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002; RESOLVE:  
 Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de regulamentar a Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026, no âmbito do Estado do Pará, com vistas à definição de critérios, procedimentos e fluxos institucionais para sua adequada aplicação.  
 Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Ducival Carvalho Pereira Júnior, Procurador do Estado, matrícula nº 57193364/2;  
 - Breno José Antonio Góes Cruz, Procurador do Estado, matrícula nº 5991161/1;  
 - Jaime Fernandes de Mattos Junior, Procurador do Estado, matrícula nº 5991171/1;  
 - Luiz Felipe Negrão Maués, Procurador do Estado, matrícula nº 5964759/2; e  
 - Rodrigo Baia Nogueira, Procurador do Estado, matrícula nº 5903084/2.  
 Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 30 dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.  
 Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.  
 Art. 4º O Grupo de Trabalho não implica aumento de despesa.  
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL  
 Procuradora-Geral do Estado

**Protocolo: 1320038**

**ERRATA**

**ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REFEENTE AO PAE n. E-2025/2127939 PUBLICADO NO D.O.E Nº 36.471, DE 18/12/2025.**

**Onde se lê:** Fundamento da Inexigibilidade: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Leia-se:** Fundamento da Inexigibilidade: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Protocolo: 1319839**

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato: Nº 006/2026-PGE/PA**

**Exercício: 2026**

Origem: Inexigibilidade de Licitação.  
 Fundamento da Dispensa: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.  
 Data da Assinatura: 29/04/2026.  
 Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027.  
 Valor Global: R\$ 152.270,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais).  
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.092.1508.8893, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01759000040/ 02759000040.  
 Objeto: Contratação de assinatura de acesso institucional à Biblioteca Digital Fórum de Direito.  
 Contratada: EDITORA FÓRUM LTDA.  
 CNPJ nº 41.769.803/0001-92.  
 Endereço: Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Jardim Atlântico, CEP: 31.710-430, Belo Horizonte/MG.  
 Ordenador: ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL – Procuradora-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1319812**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023-PGE**

**Data da Assinatura: 29/04/2026**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do valor contratual em decorrência do aumento quantitativo de postos previstos no quadro constante no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 042/2023, nos termos do despacho exarado no seq. 173  
 Dotação Orçamentária: UG 250101, funcional programática 25101.03.122.1297.8338, elemento de despesa 339037, fonte de recurso 01500000001.  
 Contratado: E.B CARDOSO LTDA  
 CNPJ/MF nº 34.849.836/0001-87.  
 Endereço: Trav. WE4, Gleba I, nº 386, Bairro Marambaia, CEP: 66.623-284, na cidade de Belém/PA.  
 Ordenadora: ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral do Estado.

**Protocolo: 1319822**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PAE n. E-2026/2337429**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:  
 CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ | Procuradoria-Geral do Estado CNPJ n. 34.921759/0001-29  
 CONTRATADO: EDITORA FORUM LTDA. CNPJ n. 41.769.803/0001-92.  
 DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de assinatura de acesso institucional à Biblioteca Digital, com a finalidade de promover a capacitação contínua, a atualização normativa, doutrinária e jurisprudencial dos Procuradores e Servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, de modo a subsidiar a elaboração de manifestações jurídicas, pareceres e peças técnicas, além de suporte qualificado à tomada de decisões dos Procuradores do Estado.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 152.270,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais).  
 FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora: 250103 Funcional programática: 25101.03.092.1508.8893, Elemento de despesa: 339039, Fonte de recurso: 01759000040/02759000040.  
 Em 28 de abril de 2026.  
 CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA  
 Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 1319726**

**TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 001/2026 DE DOCUMENTOS**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Procuradoria-Geral do Estado do Pará – CPADPGE/PA, designada pela PORTARIA Nº 776/2017, de 01/12/2017, faz saber que nesta data procedeu à eliminação da listagem de eliminação de documentos da área meio nº 001/2026 com 8.736 páginas e 1.253 documentos, e a lista da área meio nº 002/2026 com 43.432 páginas e 942 documentos, e a lista da área meio nº 003/2026 com 26.327 páginas e 799 documentos, e a lista da área fim nº 001/2026 com 42.613 páginas e 1.561 processos. De acordo com a Tabela de Temporalidade da Atividade Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (DOE nº 33.516 de 13.12.2017).

Belém, 30 de abril de 2026.

Débora Solange Oliveira Lima  
Presidente da CPADPGE/PA  
Alessandra Maria Mendonça de Oliveira  
Membro CPADPGE/PA  
Rosângela Teixeira Monteiro  
Membro da CPADPGE/PA

**Protocolo: 1319732**

**PORTARIA Nº 295/2026-PGE.G., de 29 de abril de 2026.**

A Procuradora-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2517691; CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, que Reestrutura a carreira de suporte às atividades da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando o resultado final da Comissão de avaliação de títulos para concessão de adicional de titulação, instituída pela Portaria 223/2022-PGE.G., de 11.05.2022, publicada no DOE nº 34.969 de 13.05.2022.

RESOLVE:

CONCEDER, 20% de adicional de titulação – Mestrado, que trata o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, ao servidor Ian Mateus Brito Pereira, identidade funcional nº 5996410-1, a contar de 06.04.2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral do Estado

**Protocolo: 1320079**

**PORTARIA Nº 296/2026-PGE.G., de 29 de abril de 2026.**

A Procuradora-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2346595; CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, que Reestrutura a carreira de suporte às atividades da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando o resultado final da Comissão de avaliação de títulos para concessão de adicional de titulação, instituída pela Portaria 223/2022-PGE.G., de 11.05.2022, publicada no DOE nº 34.969 de 13.05.2022.

RESOLVE:

CONCEDER, 20% de adicional de titulação – Mestrado, que trata o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, ao servidor Fernando Saraiva de Souza Filho, identidade funcional nº 55587574-2, a contar de 06.03.2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral do Estado

**Protocolo: 1320104**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

**SUPRIMENTO DE FUNDO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 369/2026-GAB/SEAC, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: Suprimento de Fundo a fim de custear despesas de consumo na Usipaz de Marabá. Prazo para Aplicação (em dias): 60 (sessenta). Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15 (quinze). Nome do Servidor; Cargo; Matrícula. Fabiano dos Santos Alves; Diretor; 5998762-1. Programa de Trabalho; Fonte do Recurso; Natureza da Despesa; Valor (RS). 1500; 01501000001; 339030; 4.400,00. Ordenadora: MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA

**Protocolo: 1319674**

**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-SEAC**

Objeto: O acréscimo de, aproximadamente, 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 013/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Climatização para Eventos – por demanda –, sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela SEAC.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Acréscimo: R\$ 997.950,00 (novecentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Valor Total Atualizado: R\$ 5.001.900,00 (cinco milhões, um mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania

**Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237**

**Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42**

Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Data da assinatura: 29/04/2026.

Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA. Processo Administrativo: E-2025/2383248 (Proc. Ref. nº 2023/362459).

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-SEAC**

Objeto: O acréscimo de 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 014/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de estrutura para eventos, sob demanda.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Acréscimo: R\$ 381.666,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Valor Total Atualizado: R\$ 1.924.120,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania

Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Data da assinatura: 29/04/2026.

Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA. Processo Administrativo: E-2026/2383315 (Proc. Ref. nº 2023/362514).

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-SEAC**

Objeto: O acréscimo de, aproximadamente, 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 015/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de estrutura móvel para eventos – por demanda.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Acréscimo: R\$ 1.481.816,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais).

Valor Total Atualizado: R\$ 7.423.018,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e dezoito reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania

Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro  
 Data da assinatura: 29/04/2026.  
 Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA. Processo Administrativo: E-2026/2366718 (Proc. Ref. nº 2023/375724).  
 MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA  
 Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

**EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-SEAC**

Objeto: O acréscimo de, aproximadamente, 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 016/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Paisagismo e Decoração para Eventos.  
 Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Valor do Acréscimo: R\$ 352.275,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).  
 Valor Total Atualizado: R\$ 1.764.725,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania  
 Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro  
 Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro  
 Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro  
 Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro  
 Data da assinatura: 29/04/2026.  
 Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA.  
 Processo Administrativo: E-2026/2383376 (Proc. Ref. nº 2023/375724).  
 MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA  
 Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

**Protocolo: 1320228**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria CGE Nº 063/2026-GAB, de 28 de abril de 2026.**  
 O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e considerando os autos do Processo Nº 2026/2466626.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER a servidora Sylvania Maria Skelding Pinheiro, matrícula nº 633550/3, ocupante do cargo de Assessor Superior II, lotada no Núcleo de Controle Interno da CGE-PA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/04/2026 a 15/05/2026, correspondente a primeira parcela do triênio de 14/01/2019 a 13/01/2022. Triênio corrigido tendo em vista a Lei Complementar 226/2026.  
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO  
 Controlador-Geral do Estado

**Protocolo: 1319736**

**FÉRIAS**

**Portaria CGE Nº 064/2026-GAB, de 29 de abril de 2026.**  
 O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, e  
 CONSIDERANDO o que trata o Capítulo IV – Das Férias – Art. 74 do RJU – Lei 5.810/1994 e os autos do Processo nº 2026/2638630.  
 RESOLVE:  
 CANCELAR o período de Férias Regulamentares da servidora Raynara Mayra Nascimento Vieira, matrícula nº 5978758/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, lotada na Controladoria de Contas Acompanhamento e Monitoramento – CGE, concedida para o período de 04/05/2026

**Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237**  
**Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642-\*\*) em 30/04/2026 às 11:42**

a 21/05/2026 referente ao período aquisitivo 07/12/2023 a 06/12/2024, conforme Portaria CGE Nº 060/2026-GAB, de 09/04/2026, publicado no DOE nº 36.591 de 10/04/2026.  
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO  
 Controlador-Geral do Estado

**Protocolo: 1319901**

**FUNDAÇÃO PARÁPAZ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 118 DE 29 DE ABRIL DE 2026**  
 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ.  
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015, e seus alterações presentes na Lei Ordinária nº. 8.898 de 27 de setembro de 2019 e Lei Ordinária nº. 9.045 de 29 de abril de 2020 e considerando o disposto no processo E- 2026/2640  
 CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências da legislação vigente, especialmente quanto à designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações pactuadas e pela adoção das providências administrativas necessárias à regularidade dos contratos;  
 CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, conforme os requisitos legais aplicáveis;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Designar o servidor ALUIZIO LOBATO TORRES, matrícula nº 57174396/7, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor de Contratos no âmbito da Fundação ParáPaz, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências administrativas necessárias à regularidade dos contratos sob sua responsabilidade.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
 Belém/PA, 29 de abril de 2026.  
 ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS  
 Presidente da Fundação ParáPaz

**Protocolo: 1319883**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 121 DE 29 DE ABRIL DE 2026**  
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490 de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.  
 RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a admissão de servidor conforme publicação no DOE Nº 36.587 de 10 de ABRIL de 2026, pág. 16 do servidor abaixo:  
 Órgão: Fundação ParáPaz  
 Vigência: 13/04/2026 A 12/04/2027  
 Modalidade de Admissão: Temporário  
 Ato: Contrato Administrativo  
 FUNÇÃO DO SERVIDOR: TECNICO EM GESTÃO SOCIAL (PSICOLOGIA) - STA MARIA  
 Nível: GRADUAÇÃO  
 NOME DO SERVIDOR: EDILENE SILVA TENORIO  
 Processo: 2025/2850401  
 Ordenador: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

**Protocolo: 1319750**

**PORTARIA Nº 119 DE 29 DE ABRIL DE 2026**  
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490 de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.  
 RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a admissão de servidor conforme publicação no DOE Nº 36.587 de 07 de ABRIL de 2026, pág. 15 do servidor abaixo:  
 Órgão: Fundação ParáPaz  
 Vigência: 13/04/2026 A 12/04/2027  
 Modalidade de Admissão: Temporário  
 Ato: Contrato Administrativo  
 FUNÇÃO DO SERVIDOR: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARAUPEBAS  
 Nível: ENSINO MÉDIO  
 NOME DO SERVIDOR: SARA CRISTINA DIAS LUCENA  
 Processo: 2025/2335808  
 Ordenador: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

**Protocolo: 1319755**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 418/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**  
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2026/2617926, RESOLVE:  
 CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES DE SOUZA COSTA, Id. Funcional nº. 26760/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Coordenadoria de Orçamento e Finanças, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de junho 2026 a 02 de julho de 2026, referente ao triênio de 30/04/2007 a 29/04/2010 (1ª etapa).  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.  
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES  
 Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 1320043**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL INSTITUIÇÃO AFETADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD**  
 INSTITUIÇÃO AFETADA: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR  
 OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência provisória da administração dos blocos 1, 2, 3, 4 e 5 do Centro Administrativo do Estado, situado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, bairro do Marco, Belém-PA, cadastrado no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado sob o RPI 2884, para o uso da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, representada por seu titular acima identificado, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E 2026/2592571.  
 ASSINATURA:  
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, Secretário de Estado de Planejamento e Administração.  
 LUCAS VIEIRA TORRES, Secretário de Estado de Turismo.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

**Protocolo: 1319945**

**PORTARIA Nº. 416/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026**  
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020; CONSIDERANDO o Processo nº. 2026/2587329;  
 R E S O L V E:  
 I-DESIGNAR a servidora EMERITA KLIVIA FERNANDES LAGIN, Id. Funcional nº. 5968677/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, para responder como Assessora de Análise Normativa, durante o impedimento legal da titular LIVIA GEORGIA NACIF PITMAN, Id. Funcional nº 5945866/2, no período de 22/04/2026 a 12/05/2026.  
 II-Os efeitos desta Portaria retroagirão a 22/04/2026.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.  
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES  
 Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 1320197**

**PORTARIA Nº 415/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**  
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2587329,  
 R E S O L V E:  
 TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 399/2026-DAF/SEPLAD, de 22 de abril de 2026, publicada no DOE nº 36.605 de 24 de abril de 2026, que designou a servidora EMERITA KLIVIA FERNANDES LAGIN, Id. Funcional nº. 5968677/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, para responder pela Gerência da Coordenadoria de Seleção de Pessoas, durante o impedimento legal da titular BARBARA DIAS MELO, Id. Funcional nº 5901721/3, no período de 22/04/2026 a 12/05/2026.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.  
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES  
 Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 1320222**

**PORTARIA Nº. 417/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026**  
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020; CONSIDERANDO o Processo nº. 2026/2625294;  
 R E S O L V E:  
 DESIGNAR a servidora NADJA ALLINE DE ANDRADE MULLER, Id. Funcional nº. 57188181/3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, para responder como Secretária de Gabinete, durante o impedimento legal da titular EDILENE CONCEICAO SILVA PINHEIRO, Id. Funcional nº 57233447/3, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.  
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES  
 Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 1320221**

**PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

**RESOLVE:**

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO A PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
HOL	02799000000	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
RECEBIDO DO(A) FES	02500100203	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
SEMU		0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
INVESTIMENTOS	61500000001	0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
SESPA		0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68
RECEBIDO DO(A) FES	02799000000	0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68
DEPESA SOCIAL						
CBM						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
INVESTIMENTOS	02501000001	0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
POLÍCIA CIVIL		0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
RECEBIDO DO(A) FES	02500000001	0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
DESENVOLVIME SÓCIO-ECONÔM						
NGPR						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
RECEBIDO DO(A) FES	01500000001	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
SEDAP		0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
RECEBIDO DO(A) FES	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
DESPESA CORRENTE	02500000001	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	02706311068	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
GESTÃO						
FIPAT - SEFA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
RECEBIDO DO(A) FES	02759000076	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE						
SEOP						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
INVESTIMENTOS	02703000006	0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
POLÍTICA SOCIO-CULTUR						
FCP						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
RECEBIDO DO(A) FES	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
SECULT		0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00

0150000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
SEDCUC	0,00	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
0279900000	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
SEEL	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
0150000001	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
UEPA	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
0257000060	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
FUNTELPA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Fundação ParáPaz	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
0150000001	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	44.829.960,89	44.829.960,89

ANEXO A PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026						
PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
CBM	0250100001	0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
FCP	0150000001	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
FEAS	0279900000	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
FUNTELPA	0250000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
HOL DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	02500100203	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
NGPR	0150000001	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
PARÁPAZ	0150000001	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Polícia Civil	0250000001	0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
SECULT	0150000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00	
SEDAP	0150000001	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
02706311068	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	
SEDCUC	0279900000	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
SEEL	0150000001	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
SEFA	0275900076	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
SEMU	6150000001	0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
SEOP	0270300006	0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0160000049	0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
0279900000	0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68	
UEPA	0257000060	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
TOTAL	0,00	0,00	0,00	44.829.960,89	44.829.960,89	

ANEXO A PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026						
PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
0150000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	14.730.000,00	14.730.000,00
0160000049 - FES - FUNDO A	0,00	0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.397.663,01	5.397.663,01
0250000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
02500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
0250100001 - REC. ORD.-O.REC EXEC.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
0257000060 - CONVÊNIO-EDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
0270300006 - CONVÊNIO - EPEM	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
02706311068 - REC.TEU-IND	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
0275900076 - FIPAT	0,00	0,00	0,00	0,00	16.301.566,98	16.301.566,98
0279900000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
6150000001 - REC. ORD - CONTR. EST	0,00	0,00	0,00	0,00	44.829.960,89	44.829.960,89
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	44.829.960,89	44.829.960,89

**PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

**RESOLVE:**

I - Reduzir o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO A PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
GESTÃO FIPAT - SEFA						
DESPESA CORRENTE	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
TOTAL	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	

**ANEXO A PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
SEFA	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
0275900076	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
TOTAL	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	

**ANEXO A PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
0275900076 - FIPAT	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
TOTAL	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	

**Protocolo: 1320205**

Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42

Página: 23/24

**IMPrensa Oficial do Estado**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 081 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da IMPrensa Oficial do Estado - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para recompor a Comissão de Negociação de Servidores Permanentes - CONESP;

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO	2009218/1	Auxiliar de Administração A
EDNA BATISTA DA SILVEIRA	5177944/1	Auxiliar de Serviços gerais A
ROZANE MARIA MIRANDA DE SOUZA	3151840/1	Técnico A

I. A comissão nomeada está sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos a integrarem a presente comissão.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

**Protocolo: 1319994**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 077 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da IMPrensa Oficial do Estado - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Designar a servidora EDNA BATISTA DA SILVEIRA, matrícula nº5177944/1, para responder pelo cargo de SUPERVISOR II - GEP DAS. 011.1 no período de 08/04/2026 a 07/05/2026, por ocasião da servidora GLAYCIANE FERREIRA GURJÃO, estar de FÉRIAS, conforme portaria 045 de 02/03/2026, publicada no diário oficial nº 36.551.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

**Protocolo: 1319780**

**PORTARIA Nº 078 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da IMPrensa Oficial do Estado - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Designar o servidor RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA, matrícula nº3151131/1, para responder pelo cargo de SUPERVISOR II - GEP DAS. 011.1 no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, por ocasião do servidor MANUEL RENATO DA SILVA VELOSO, estar de FÉRIAS, conforme portaria 048 de 16/03/2026, publicada no diário oficial nº 36.565.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

**Protocolo: 1319786**

**PORTARIA Nº 079 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da IMPrensa Oficial do Estado - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Designar a servidora REGINA LUCIA ALVES PIMENTEL, matrícula nº3151930/1, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DIRETORIA - GEP DAS. 011.1 no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, por ocasião da servidora PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, estar de FÉRIAS, conforme portaria 067 de 09/04/2026, publicada no diário oficial nº 36.591.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

**Protocolo: 1319791**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria n. 076 /2026 – IOEPA Belém, 27 de abril de 2026.**

O PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos do PAE Nº E-2023/306305; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1.º de abril de 2024; CONSIDERANDO O art. 7.º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para desempenharem a fiscalização objeto do CTR nº 023/2023- AMAZÔNIA CONSULTORIA, SERVIÇOS EM GERAIS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, conforme abaixo:

NOME	MF Nº	CARGOS	FISCAL
VICTOR ANDERSON DA SILVA MARINHO	5968035/3	Supervisor I	Titular
ARILDA DUARTE CARVALHO DE FARIAS	5125863/1	Assist. Ativ. Jornalística	Suplente

Art. 2º Torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 174/2023, publicada no DOE Nº 35.517, de 24/08/2023;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, 27 de abril de 2026

AROLDO CARNEIRO

Presidente

**Protocolo: 1319904**

**Portaria n. 075 /2026 – IOEPA Belém, 27 de abril de 2026.**

O PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos do PAE Nº E-2023/235017; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 1.º de abril de 2024; CONSIDERANDO O art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021; RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para desempenharem a fiscalização objeto do CTR n.º 021/2023 – ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ, conforme abaixo:

NOME	MF Nº	CARGOS	FISCAL
VICTOR ANDERSON DA SILVA MARINHO	5968035/3	Supervisor I	Titular
ARILDA DUARTE CARVALHO DE FARIAS	5125863/1	Assist. Ativ. Jornalística	Suplente

Art. 2º Torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 174/2023, publicada no DOE Nº 35.517, de 24/04/2023;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, 27 de abril de 2026

AROLDO CARNEIRO

Presidente

**Protocolo: 1319899**

**Portaria n. 080 /2026 – IOEPA Belém, 29 de abril de 2026.**

O PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos do PAE Nº 2020/1077582; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 1.º de abril de 2024; CONSIDERANDO O art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021; RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para desempenharem a fiscalização objeto do CTR n.º 028/2021 – EMPRESA STYLUS SERVIÇOS DE LIMEPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, conforme abaixo:

NOME	MF Nº	CARGOS	FISCAL
VICTOR ANDERSON DA SILVA MARINHO	5968035/3	Supervisor I	Titular
EDNA BATISTA DA SILVEIRA	5177944/1	Aux. Serviços Gerais	Suplente

Art. 2º Torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 173/2023, publicada no DOE Nº 35.517, de 23/08/2023;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 2026

AROLDO CARNEIRO

Presidente

**Protocolo: 1320168**

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/IASEP

Objeto: alteração do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/IASEP, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

Local para Envio da Proposta: endereço eletrônico credenciamento@iasep.pa.gov.br

O Edital poderá ser retirado nos sites: pelo Compras Pará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), portal do IASEP: <https://www.iasep.pa.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> Belém/PA, 29 de abril de 2026.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

**Protocolo: 1320214**

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/IASEP

Objeto: alteração do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/IASEP, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

Local para Envio da Proposta: endereço eletrônico credenciamento@iasep.pa.gov.br

O Edital poderá ser retirado nos sites: pelo Compras Pará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), portal do IASEP: <https://www.iasep.pa.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> Belém/PA, 29 de abril de 2026.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

**Protocolo: 1320213**

**Processo: 2026/2465886 | Sequencial: 20 | Autenticação: 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237**

**Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: \*\*\*.424.642.\*\*\*) em 30/04/2026 às 11:42**

### PORTARIA Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.460 de 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, a Lei 5.810 de 24/01/1994, art. 127, § III;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº E-2026/2644905;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores deste Instituto: VALERIA TAVARES DE ALMEIDA, matrícula nº 5985277/1; GEORGE SANDRES SEIXAS DE SOUZA, matrícula nº 57232964/1; LUIZ FABIANO CUNHA DE ANDRADE, matrícula nº 55588142/1; EDUARDO LIMA PAES, matrícula nº 57220207/2; DENISE DOS PASSOS GAMA, matrícula nº 6012161/1; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MADUREIRA, matrícula nº 5955046/ 2; e ALAN DOS REIS LIMA, matrícula nº 5895141/ 2; bem como à Sra. ROSINEIDE DO CARMO SILVA, na condição de Colaboradora Eventual, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação no município de Conceição do Araguaia/PA, no período de 3 a 9/05/2026, com o objetivo de participação na inauguração da Agência do IASEP naquele município, bem como no apoio logístico necessário à realização do evento. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

**Protocolo: 1320207**

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026

OBJETO: Café em pó homogêneo, pó superior, torrado, moído, embalado à vácuo, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipo 6 C0B; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso. Embalagem a vácuo de 250 gramas.

ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Programa do PPA 2024/2027: 1297 – Manutenção da Gestão;

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;

Fonte de Recursos: 01802000061: Recursos Próprios – Taxa de Administração;

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2026.

HORA: 8h - Horário local.

Endereço Eletrônico: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

Belém, 29 de abril de 2026.

Roberto Favacho Lobato

Coordenador de Disputa/IGEPSS

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1319631**

#### MINUTA DE PORTARIA Nº 286, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora responsável pelo recebimento, análise, desenvolvimento, articulação e execução de projetos e ações de educação previdenciária no âmbito do IGEPPS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do Governo do Estado do Pará, de 01 de abril de 2026, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Estado em 01 de março de 2025 e art. 25, inciso XII, do Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, aprimorar e institucionalizar as ações de educação previdenciária no âmbito do IGEPPS, como instrumento de orientação, transparência, governança, aproximação institucional e melhoria da comunicação com segurados, beneficiários, servidores públicos, gestores e demais públicos de interesse;

CONSIDERANDO que a educação previdenciária constitui prática essencial à adequada gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contribuindo para a disseminação de informações qualificadas sobre direitos, deveres, regras previdenciárias, sustentabilidade do regime, cultura previdenciária e prevenção de inconsistências nos processos administrativos;

CONSIDERANDO o alinhamento das ações de educação previdenciária às boas práticas de gestão pública previdenciária, especialmente aquelas incentivadas no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS; CONSIDERANDO que o Pró-Gestão RPPS estimula a adoção de práticas de governança, planejamento, controles internos, transparência, capacitação, comunicação institucional e educação previdenciária, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da gestão previdenciária;



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2465886

**Anexo/Sequencial:** 20

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2016.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento,

**CPF:** \*\*\*.424.642-\*\*

**Em:** 30/04/2026 11:41:31

**Aut. Assinatura:** e89e1e0e3c2f8f30444f57dc6e6d04b69d5073a67d001c16216587b0b7878ab8



**Identificador de autenticação:** 44df8032-60de-4464-8bec-bf441e524237

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>